



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.451/2024)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES 2024.021E0700001.01.000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria 041/2025, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 870.016,36 (oitocentos e setenta mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (horário de Brasília): dia **25/02/2025 às 08h30min.**

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia **25/02/2025 às 08h30min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: dia **25/02/2025 às 08h30min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1-DO OBJETO

1.1-O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2- O objeto desta contratação é caracterizado como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e seus Anexos.

1.3-O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Obra especial, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4-A licitação será realizada em único item.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACESimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 - Sociedades cooperativas;

2.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.7.10-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2-Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejem utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9 – O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.10 – As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.16 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.17 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.18-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.19-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

4.2 – A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3 – As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 -A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constata a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1. 2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.8.1-Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3-No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.10.2- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.3- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.4- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1 O vencedor do certame terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.2 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

8.1 A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I – indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema;

II – prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2 – A planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em capo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9-DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital.

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 – A documentação anexada no SICAF não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos do presente edital.

9.1.3 – A dispensa de entrega dos documentos existentes no SICAF somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2-Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementar aos lá apresentados, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.15-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.17-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

9.19-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.3.3-o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.

11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA	00043	
RECURSOS	150000000000	PRÓPRIO
	170000009999	CONVÊNIO FEDERAL
	270000009999	CONVÊNIO FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguinte endereço eletrônico: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente na plataforma, caso exista a possibilidade e/ou através do seguinte e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

14.11-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1- APÊNDICE DO EDITAL;

14.11.2 - ANEXO I – PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.1.1-APÊNDICE DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3 - ANEXO II – CARTA PROPOSTA;

14.11.4- ANEXO III –PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA , CURVA ABC DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, TABELA CUSTO LABOR/ UFES PADRÃO DER,DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL E ART's

14.11.5- ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.11.6- ANEXO V-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS- CRONOGRAMA;

14.11.7- ANEXO VI – DETALHAMENTO DO BDI E COMPOSIÇÃO LEIS SOCIAIS-DER;

14.11.8- ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

14.11.9- ANEXO VIII-PROJETOS: PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PLANIALTIMETRICO;

14.11.10- ANEXO IX- TERMO DECLARATÓRIO;

14.11.11-ANEXO X-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA;

14.11.11- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBIES;

14.11.12- ANEXO XII- INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.13- ANEXO XIII-MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 15 de janeiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

1-EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8-A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XI)**

4.2.2-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.3-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 87.001,63(Oitenta e sete mil, um real e sessenta quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos);**

4.2.3-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.4-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1-Qualificação Técnica-Operacional

5.1.2-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO XII)**

5.1.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.4- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.5-Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

5.1.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	521,73m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	248,22m

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.	118,83m ³
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	356,88m ²

5.1.8- Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

5.1.9- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.10- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2- Qualificação Técnica-Profissional

5.2.1- Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT da região da sede da empresa.

5.2.2- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.3- Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

5.2.4- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5- Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6-A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

5.2.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico **(ANEXO XII)**

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.11- O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº1451/2024

Protocolo GED nº 8494/ 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de *08 (oito)* meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de *12 (doze)* meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Página 1 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes ruas: RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, MANOEL ANTONIO DA SILVA E COLMAR VIEIRA, Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

Página 3 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Página 5 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;



- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Página 23 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Página 26 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 870.016,36 (oitocentos e setenta mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 21 de agosto de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO: 8494/2024

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0043
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio) 170000009999 (Convênio Federal) 270000009999 (Convênio Federal)
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 12 de Agosto de 2024

Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O-0



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PROCESSO Nº 8.494/2024

Diante das recentes impugnações às Concorrências Públicas publicadas pelo Município de Conceição do Castelo-ES, venho pelo presente, manifestar quanto ao item 8.7 Qualificação Técnica-Operacional, subitem 8.7.7, do Projeto Básico/Termo de Referência e a necessidade de indicar, de forma clara, os quantitativos precisos para as exigências feitas. No que se refere ao item 8.8 Qualificação Técnica-Profissional, subitens 8.8.1 e 8.8.3, deverá ser prevista a participação de profissionais membros do Conselho Regional dos Técnicos Industriais cujas atribuições são compatíveis com os Editais de Licitação.

A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Desse modo:

Onde lê-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

Leia-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

SERVIÇO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	521,73m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	248,22m
Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.	118,83m ³
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	356,88m ²

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Conceição do Castelo, 24 de outubro de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com as alterações acima descritas.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO I- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Cleone José Lordelo Batista	
E-mail: obras@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: (28) 3547-1404
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Cleone José Lordelo Batista	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA (x)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa para execução de RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução do RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. A recuperação e reposição de calçamento de blocos inter-travados de concreto atenderá os moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pelo perímetro urbano da cidade, uma vez que a mesma possui grande número de residências e comércios. A obra se faz necessária uma vez, que as ruas do Bairro Nicolau de Vargas e Silva foram executadas há mais de 20 anos. Além de sofrer muitas erosões do terreno durante as	



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ocorrências das fortes chuvas que afetaram todo o município neste ano.

A obra se consiste na retirada dos blocos inter-travados, recomposição da camada de areia para nivelamento, recolocação dos blocos e reposição dos que não serão reaproveitados com posterior rejuntamento com areia ou pó de pedra.

Desse modo, as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios à população conceiçoense.

Desta forma, a contratação pretendida fundamenta-se no art. 6, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue teor dos referidos artigos:

“Art. 74. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXXVIII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia (...).”

É diante disso que torna-se possível vislumbrar que contratação em questão enquadra-se no referido embasamento legal, considerando que as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Cabe trazer à baila que dentre os **objetivos da contratação** estarão os seguintes:

- I) Infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade;
- II) Proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade;
- III) Configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Superada essa análise, insta salientar que os serviços a serem prestados referem-se ao calçamento e reforma de rua, descritos nos documentos em anexo, contudo, segue resumo dos serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. ISOLAMENTO;
3. PAVIMENTAÇÃO;
4. DRENAGEM;
5. CALÇADA ACESSÍVEL;
6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
7. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Cumpra informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, indentificada a previsão no Plano Anual de Contratações apresenta na LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.600/2023, vide Pg. 175 da referida legislação em anexo.

Resultados Pretendidos:

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

1.1 Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução da RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 870.016,36 (oitocentos e setenta mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo.

IT EM	FONT E	CÓDIG O	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNI D.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 23.353,63
01. 01	SINAP I	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 379,24	R\$ 1.706,58
01. 02	SINAP I	104895	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	13,20	R\$ 937,39	R\$ 12.373,55



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

01.03	SINAP I	104897	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M2	1,20	R\$ 1.309,62	R\$ 1.571,54
01.04	DER_E S_EDIF	20812	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m	M	10,00	R\$ 45,42	R\$ 454,20
01.05	DER_E S_EDIF	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG	M	12,00	R\$ 603,98	R\$ 7.247,76
2			ISOLAMENTO				R\$ 6.055,20
02.01	CPU	01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m2	261,00	R\$ 23,20	R\$ 6.055,20
3			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 509.059,72
03.01	CPU	02	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	m2	2152,89	R\$ 18,91	R\$ 40.711,15
03.02	CPU	03	Retirada de meio-fio de concreto	m	701,90	R\$ 13,51	R\$ 9.482,67
03.03	SINAP I	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1739,10	R\$ 108,38	R\$ 188.483,66



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

03.04	SINAP I	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	1268,09	R\$ 34,40	R\$ 43.622,30
03.05	SINAP I	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2833,26	R\$ 0,16	R\$ 453,32
03.06	SINAP I	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINAMENT E ARENOSO. AF_11/2019	M2	1980,63	R\$ 1,50	R\$ 2.970,95
03.07	CPU	04	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	M³	396,12	R\$ 309,46	R\$ 122.583,29
03.08	SINAP I	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	827,42	R\$ 61,14	R\$ 50.588,46
03.09	SINAP I	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	827,42	R\$ 53,98	R\$ 44.664,13
03.10	SINAP I	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X	M	43,48	R\$ 64,26	R\$ 2.794,03



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				
03.11	SINAP I	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	43,48	R\$ 62,23	R\$ 2.705,76
4			DRENAGEM				R\$ 102.255,90
04.01	SINAP I	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	190,19	R\$ 9,25	R\$ 1.759,26
04.02	SINAP I	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	148,20	R\$ 30,56	R\$ 4.528,99
04.03	SINAP I	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	22,00	R\$ 1.678,13	R\$ 36.918,86
04.04	SINAP I	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	M	73,00	R\$ 128,72	R\$ 9.396,56



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

			ASSENTAMENTO. AF_12/2015				
04.05	SINAP I	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	21,90	R\$ 184,47	R\$ 4.039,89
04.06	SINAP I	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	7,00	R\$ 1.780,94	R\$ 12.466,58
04.07	SINAP I	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 864,08	R\$ 6.048,56
04.08	DER_E S_RO D	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	180,00	R\$ 117,50	R\$ 21.150,00
04.09	DER_R OD	43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	180,00	R\$ 33,04	R\$ 5.947,20
5			CALÇADA ACESSÍVEL				R\$ 193.949,52
05.01	SINAP I	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	118,96	R\$ 320,21	R\$ 38.092,18
05.02	SINAP I	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1189,61	R\$ 103,95	R\$ 123.659,96



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

05.03	SINAP I	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	356,88	R\$ 14,19	R\$ 5.064,13
05.04	CPU	05	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M ³	102,06	R\$ 45,37	R\$ 4.630,46
05.05	SINAP I	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	135,29	R\$ 166,33	R\$ 22.502,79
6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 5.663,76
06.01	SINAP I	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,00	R\$ 33,61	R\$ 806,64
06.02	CPU	06	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinalização	UN	11,00	R\$ 177,18	R\$ 1.948,98
06.03	CPU	07	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	M ²	3,30	R\$ 710,51	R\$ 2.344,69
06.04	CPU	08	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00	R\$ 112,69	R\$ 563,45
7			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 8.492,58
07.01	CPU	09	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID .	1,00	R\$ 4.246,29	R\$ 4.246,29
07.01	CPU	10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID .	1,00	R\$ 4.246,29	R\$ 4.246,29
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 21.186,05
08.01	CPU	11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTE ITEM SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UNID .	1,00	R\$ 21.186,05	R\$ 21.186,05
TOTAL							R\$ 870.016,36



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Do prazo de entrega:
O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, com início previsto para novembro de 2025.
- c. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Harvey Vargas Grilo, nº 143, Centro, Conceição do Castelo – ES.
- d. A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Novembro/2025.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 29 de julho de 2024.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714171
09/08/2024 - 12:39:42

Assinado digitalmente
CLEONE JOSE LORDELO
BATISTA:08196522703
09/08/2024 - 12:50:27

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

Data da Elaboração: 29/07/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Servidores Marina Cristina Nogueira e Cleone José Lordelo Batista.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A recuperação e reposição de calçamento de blocos inter-travados de concreto atenderá os moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva e Bairro Centro, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pelo perímetro urbano da cidade, uma vez que a mesma possui grande número de residências e comércios.

A obra se faz necessária uma vez, que as ruas do Bairro Nicolau de Vargas e Silva foram executadas há mais de 20 anos e a do Bairro Centro, possui mais de 40 anos de uso. Além de sofrer muitas erosões do terreno durante as ocorrências das fortes chuvas que afetaram todo o município neste ano.

A obra se consiste na retirada dos blocos inter-travados, recomposição da camada de areia para nivelamento, recolocação dos blocos e reposição dos que não serão reaproveitados com posterior rejuntamento com areia ou pó de pedra.

Desse modo, as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A execução de serviços de a recuperação e reposição de calçamento de blocos inter-travados de concreto em diversas ruas do município de Conceição do Castelo, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2022-2025). Todavia, os recursos advindos do Ministério das Cidades – MCIDADES, os quais custearão os serviços mencionados, fazem parte dos recursos não previstos extraordinários, um vez que foram creditados em 14 de março de 2024 e, desse modo, não fizeram parte da LOA 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de](#)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

REQUISITOS TÉCNICOS

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o

desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Estima-se a contratação em R\$ 870.016,36 (oitocentos e setenta mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES e SINAPI.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

BDI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

De forma simplificada, a obra contempla a execução de serviços de drenagem e pavimentação da via. A descrição detalhada da solução, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia da obra.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a forma de contratação deve ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os serviços deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

Desse modo, para o objeto descrito, não comprova-se o parcelamento, concomitante à viabilidade técnica e econômica e que não haverá perda de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Sabendo que a referida licitação tem como intuito à contratação de empresa especializada para a Recuperação e Reposição de Calçamento de blocos inter-travados de concreto em diversas ruas do município de Conceição do Castelo, os itens que constam nesta solicitação de contratação são de extrema relevância e atenderão às necessidades da população do município; proporcionando uma infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade, conforme Art. 23 da Constituição Federal de 1988.

A a Recuperação e Reposição de Calçamento de blocos inter-travados de concreto



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

atenderá aos moradores das ruas do Nicolau de Vargas, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pela cidade. Além de proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade.

A obra se faz necessária uma vez, que a rua sofre forte processo de erosão em decorrência às fortes chuvas, que afetaram o município nos últimos anos, além do fluxo considerável de automóveis e as más condições, devido ao seu grande tempo de uso. O objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com o Ministério das Cidades e as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Desse modo, a Recuperação e Reposição de Calçamento de blocos inter-travados de concreto, se faz necessária, não somente para corrigir os vícios causados à estrutura, mas também para promover acessibilidade. Aliado a este fator, tem-se o aumento da frota de veículos e do fluxo de pedestres, os quais utilizam dessas passagens diariamente para acessar escolas, hospitais, supermercados e instituições públicas.

Importante frisar que, de acordo com o CTB, em seu art. 1º:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A Recuperação e Reposição de Calçamento de blocos inter-travados de concreto será acompanhada pela equipe de Engenharia da Prefeitura de Conceição do Castelo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução da a Recuperação e Reposição de Calçamento de blocos inter-travados de concreto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente.

De acordo com o manual de pavimentação do DNIT (2006, p. 181 – 182) seguem as principais ações modificadoras do meio ambiente:

Desapropriação de terras; Alocação de mão-de-obra; Infraestrutura e obras de apoio; Remoção de cobertura vegetal; Terraplanagem; Remoção de rocha; Preparação de base e pavimentação; Acessos de serviço; Obra de drenagem; Regulamentação de tráfego.

Partindo do princípio que as vias se fazem necessárias para o desenvolvimento social e econômico do país, e isso se deve aos meios de transporte dado, proporcionando facilidades de mobilidade e acessibilidade a qualquer região, os itens acima listados caracterizam baixo impacto ambiental por se tratar, principalmente, de reforma de calçamento existente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 29 de julho de 2024.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Obs.: Encaminhar o Anexo III– Planilha Orçamentária corrigida com o valor ajustado, juntamente com os anexos IV, V, VI E VII.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2024

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ _____ (_____ _____), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º **000002/2024** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
Telefone: (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Local: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA
Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
Data base: JAN/2024
BDI: 23,84%
Encargos Sociais: 116,15% (hora) / SEM DESONERAÇÃO

Data: 01/04/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 23.353,63
01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	R\$ 379,24	R\$ 1.706,58
01.02	SINAPI	104895	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	13,20	R\$ 937,39	R\$ 12.373,55
01.03	SINAPI	104897	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 01/2024 PE	M2	1,20	R\$ 1.309,62	R\$ 1.571,54
01.04	DER_ES_E DIF	20812	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m	M	10,00	R\$ 45,42	R\$ 454,20
01.05	DER_ES_E DIF	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG	M	12,00	R\$ 603,98	R\$ 7.247,76
ISOLAMENTO							R\$ 6.055,20
02.01	CPU	01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m2	261,00	R\$ 23,20	R\$ 6.055,20
PAVIMENTAÇÃO							R\$ 509.059,72
03.01	CPU	02	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	m2	2152,89	R\$ 18,91	R\$ 40.711,15
03.02	CPU	03	Retirada de meio-fio de concreto	m	701,90	R\$ 13,51	R\$ 9.482,67
03.03	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1739,10	R\$ 108,38	R\$ 188.483,66
03.04	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	1268,09	R\$ 34,40	R\$ 43.622,30
03.05	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2833,26	R\$ 0,16	R\$ 453,32
03.06	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	1980,63	R\$ 1,50	R\$ 2.970,95
03.07	CPU	04	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	M³	396,12	R\$ 309,46	R\$ 122.583,29
03.08	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	827,42	R\$ 61,14	R\$ 50.588,46
03.09	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	M	827,42	R\$ 53,98	R\$ 44.664,13
03.10	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	43,48	R\$ 64,26	R\$ 2.794,03
03.11	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	M	43,48	R\$ 62,23	R\$ 2.705,76
DRENAGEM							R\$ 102.255,90
04.01	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	190,19	R\$ 9,25	R\$ 1.759,26
04.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	148,20	R\$ 30,56	R\$ 4.528,99
04.03	SINAPI	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	22,00	R\$ 1.678,13	R\$ 36.918,86
04.04	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	73,00	R\$ 128,72	R\$ 9.396,56
04.05	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF 01/2024	M3	21,90	R\$ 184,47	R\$ 4.039,89
04.06	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020 PA	UN	7,00	R\$ 1.780,94	R\$ 12.466,58
04.07	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 864,08	R\$ 6.048,56
04.08	DER_ES ROD	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	180,00	R\$ 117,50	R\$ 21.150,00
04.09	DER_ROD	43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	180,00	R\$ 33,04	R\$ 5.947,20

MARINA CRISTINA Assinado de forma digital
NOGUEIRA:14977714717 por MARINA CRISTINA
714717/14977714717 NOGUEIRA:14977714717
03/06/2024 08:01 12:25:42-0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: eb3040e6c7524305e03734e3ce475b82

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5							R\$	193.949,52
05.01	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	118,96	R\$ 320,21	R\$ 38.092,18	
05.02	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1189,61	R\$ 103,95	R\$ 123.659,96	
05.03	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	356,88	R\$ 14,19	R\$ 5.064,13	
05.04	CPU	05	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M³	102,06	R\$ 45,37	R\$ 4.630,46	
05.05	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	135,29	R\$ 166,33	R\$ 22.502,79	
6							R\$	5.663,76
06.01	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,00	R\$ 33,61	R\$ 806,64	
06.02	CPU	06	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinalização	UN	11,00	R\$ 177,18	R\$ 1.948,98	
06.03	CPU	07	Forn. e implantação placa sinaliz. lot.refletiva	M²	3,30	R\$ 710,51	R\$ 2.344,69	
06.04	CPU	08	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00	R\$ 112,69	R\$ 563,45	
7							R\$	8.492,58
07.01	CPU	09	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	R\$ 4.246,29	R\$ 4.246,29	
07.01	CPU	10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	R\$ 4.246,29	R\$ 4.246,29	
8							R\$	21.186,05
08.01	CPU	11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTE ITEM SERA DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UNID.	1,00	R\$ 21.186,05	R\$ 21.186,05	
TOTAL							R\$	870.016,36

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977
714717

Assinado de forma digital
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Dados: 2024.04.01
12:25:51 -03'00'

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: eb3040e6c7524305e03734e3ce475b82

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

PLE-PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTO.
EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventogramas e Quantitativos

Grupo de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1013550-04	Nº SICOV 301261	LOGOV VARIÁVEIS	GESTOR CEF	PROGRAMA MUR	AÇÃO / MODALIDADE Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	DATA ASSINATURA 30/12/2020
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO DO CASTELO ES	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. JOSÉ GRILLO, Nº 426, CENTRO	OBJETO RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS	INÍCIO DA OBRA		

Valor Total do Orçamento: R\$ 870.016,36

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Fontes de Obra:						
								1	2	3	4	5	6	
Meta 1														
SERVIÇOS PRELIMINARES														
Serviço	01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO FORTES	m²	4,50	379,24	1.706,58	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50						
Serviço	01.02	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBLIÁRIO. AF_042016	M2	13,20	937,39	12.373,55	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	13,20						
Serviço	01.03	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBLIÁRIO. AF_022016	M2	1,20	1.309,62	1.571,54	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,20						
Serviço	01.04	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4" cont. registro, cedaia, incl. tubo e conexão para alimentação, distribuição, extravasos e limpeza, cont. o padrão a 25m	M	10,00	45,42	454,20	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00						
Serviço	01.05	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia 1F/1S, cabo de ligação até barracões, quadro de distribuição e chave de força (quando necessário), cont. 20m entre padrão entrada e QOO	M	12,00	603,98	7.247,76	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	12,00						
Meta 2														
ISOLAMENTO														
Serviço	02.01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE FIBRA E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTAL/LEIÇA	m²	281,00	23,20	6.056,20	4-DRENAGEM	130,50		130,50				
Meta 3														
PAVIMENTAÇÃO														
Serviço	03.01	RETRADA MANUAL DE BLOCOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOQUETES), INCLUSIVE ENPLANTAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	m²	2.152,89	18,91	40.711,15	8-RETRADAS E DEMOLUÇÕES	858,80	405,12	888,97				
Serviço	03.02	Retrada de passeio de concreto	m	701,90	13,91	9.662,67	8-RETRADAS E DEMOLUÇÕES	280,00	128,80	283,30				
Serviço	03.03	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_122015	M2	1.739,10	108,38	188.483,68	9-PAVIMENTAÇÃO	724,80	339,81	674,89				
Serviço	03.04	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA MECÂNICA (CAPACIDADE: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 PNEUS E VOLANTE, NEW JERSEY. AF_062020	M3	1.268,09	34,40	43.622,30	8-EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EXECUÇÃO DE BASE	559,60	193,20	515,29				
Serviço	03.05	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_112019	M2	2.833,26	0,16	453,32	8-EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EXECUÇÃO DE BASE	1.167,98	443,89	1.221,39				
Serviço	03.06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_112019	M2	1.980,63	1,50	2.970,95	8-EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EXECUÇÃO DE BASE	829,60	369,67	781,38				

27.477 v006 micro

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:149777147
17

Assinada de forma digital por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:149777147
Data: 20/12/2020 12:28:47 -0300

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 823a7f5e0119d239b8e2953279602503

Valor Total do Orçamento: R\$ 870.016,36

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Fontes de Obra:						
								1	2	3	4	5	6	
Serviço	03.07	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	M³	396,12	309,46	122.583,29	8-EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EXECUÇÃO DE BASE	165,92	73,93	156,27				
Serviço	03.08	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X1200 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USS VARIAS). AF_062016	M	827,42	61,14	50.588,48	7-MEIO FIO	382,16	149,33	315,93				
Serviço	03.09	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_062016	M	827,42	53,98	44.664,13	10-SARJETA	382,16	149,33	315,93				
Serviço	03.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X1200 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USS VARIAS). AF_062016	M	43,48	64,26	2.794,03	7-MEIO FIO	31,45	-	12,03				
Serviço	03.11	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_062016	M	43,48	62,23	2.705,76	10-SARJETA	31,45	-	12,03				
Meta 4														
DRENAGEM														
Serviço	04.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONANTE E JARDETEIRA) COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³) POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_022021	M3	190,19	9,25	1.759,28	4-DRENAGEM	105,86	-	64,53				
Serviço	04.02	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_042016	M3	148,20	30,96	4.528,99	4-DRENAGEM	59,70	-	88,50				
Serviço	04.03	CAIXA COM GREIJA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_122020	UN	22,00	1.678,13	36.918,86	5-EXECUÇÃO DE CAIXA RALO	12,00	-	10,00				
Serviço	04.04	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_122016	M	73,00	128,72	9.396,56	4-DRENAGEM	40,00	-	33,00				
Serviço	04.05	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_072019	M3	21,00	184,47	4.039,89	4-DRENAGEM	12,00	-	9,90				
Serviço	04.06	POÇO DE INFLUÊNCIA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERIORE = 0,5 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, INCLUINDO TAMPA. AF_122020	UN	7,00	1.780,94	12.466,58	4-DRENAGEM	4,00	-	3,00				
Serviço	04.07	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERIORE = 0,5 M. AF_122020	UN	7,00	864,08	6.048,56	9-PAVIMENTAÇÃO	4,00	-	3,00				
Serviço	04.08	Remanejamento de ligação e rejeição de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	180,00	117,50	21.150,00	4-DRENAGEM	80,00	20,00	80,00				
Serviço	04.09	Rejeição de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	180,00	33,04	5.947,20	4-DRENAGEM	80,00	20,00	80,00				
Meta 5														
CALÇADA ACESSÍVEL														

27.477 v006 micro

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:149777147
17

Assinada de forma digital por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:149777147
Data: 20/12/2020 12:28:47 -0300

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 823a7f5e0119d239b8e2953279602503



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Valor Total do Orçamento: R\$ 870.016,36

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:						
								1	2	3	4	5	6	
Serviço	05.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	118,96	320,21	38.092,18	11-CALÇADA	56,94	11,33	50,69				
Serviço	05.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAÇO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSIVE CORTES DE DILATAÇÃO. AF_07/2016	M2	1.189,61	103,95	123.659,96	11-CALÇADA	569,40	113,33	506,88				
Serviço	05.03	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	356,88	14,19	5.064,13	11-CALÇADA	170,82	34,00	152,06				
Serviço	05.04	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M²	102,06	45,37	4.630,46	6-RETRADAS E DEMOLIÇÕES	46,38	5,82	49,86				
Serviço	05.05	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	135,29	166,33	22.502,79	11-CALÇADA	53,69	17,12	64,48				
Meta	6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
Serviço	06.01	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,00	33,61	806,64	12-SINALIZAÇÃO	12,00	-	12,00				
Serviço	06.02	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinalização	UN	11,00	177,18	1.948,98	12-SINALIZAÇÃO	3,00	2,00	6,00				
Serviço	06.03	Form e implantação placa sinaliz. fotoreflexiva	M²	3,30	710,51	2.344,69	12-SINALIZAÇÃO	0,90	0,60	1,80				
Serviço	06.04	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00	112,69	563,45	12-SINALIZAÇÃO	1,00	1,00	3,00				
Meta	7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Serviço	07.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	4.246,29	4.246,29	3-MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00						
Serviço	07.01	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	4.246,29	4.246,29	13-DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			1,00				
Meta	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Serviço	8.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTES ITENS SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UNID.	1,00	21.186,05	21.186,05	14-ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,35	0,24	0,41				

CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 01 de abril de 2024
Local e Data

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA-14977714717
Assinado de forma digital por MARINA CRISTINA NOGUEIRA-14977714717
Dados: 2024.04.01 12:28:58 -0100
Responsável Técnico: MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CREA / CAU: ES 054411/D

27.477.v006 micro

3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 823a7f5e0119d239b8e2953279602503

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANALÍTICA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Obra
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2024 - Espírito Santo

B.D.I.
23,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Assinado digitalmente
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA - 467774717
09/06/2024 - 13:01:21

Planilha Orçamentária Analítica										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES									23.353,63
01.01	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	306,23	306,23		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,4909117	21,36	10,68		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	27,58	10,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	19,27	21,56		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO 12,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2077338	4,07	13,06		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	0,9998236	250,00	249,96		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0112980	38,08	0,43		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0131977	20,40	0,27		
						MO sem LS =>	30,00	LS =>	0,00	
						Valor do BDI =>	73,01	MO com LS =>	30,00	
								Valor com BDI =>	379,24	
						Quant. ->	4,5000000	Preço Total ->	1.706,58	
01.02	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104895	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	756,94	756,94		
Composição Auxiliar	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0049696	619,84	3,10		
Composição Auxiliar	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	0,0399717	207,68	8,30		
Composição Auxiliar	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	3,1393896	16,58	52,05		
Composição Auxiliar	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0199800	101,82	2,03		
Composição Auxiliar	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0461675	666,49	30,77		
Composição Auxiliar	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1858891	7,22	1,34		
Composição Auxiliar	91851	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0747473	9,68	0,72		
Composição Auxiliar	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,4027164	3,31	1,33		
Composição Auxiliar	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,3144746	4,45	5,85		
Composição Auxiliar	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,5030455	14,05	7,38		
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0199800	15,83	0,32		
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO, 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0199800	31,20	0,62		
Composição Auxiliar	91967	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0199800	39,10	0,78		
Composição Auxiliar	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0199800	32,79	0,66		
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,3878228	23,28	32,31		
Composição Auxiliar	92557	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IGALAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0999297	1.320,91	132,00		
Composição Auxiliar	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0399717	11,15	0,45		
Composição Auxiliar	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0049696	79,92	0,40		
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IGALAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,3878228	47,98	66,59		
Composição Auxiliar	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0799438	353,38	28,25		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	0,9992965	83,00	82,94		
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MÁGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,9992965	17,85	17,84		
Composição Auxiliar	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,4896553	17,97	8,80		
Composição Auxiliar	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO ALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1998592	117,37	23,46		
Composição Auxiliar	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0199800	21,94	0,44		
Composição Auxiliar	98204	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	0,1407009	5,18	0,73		
Composição Auxiliar	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	0,0199800	51,22	1,02		

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:11853ae6b226ba9839afdebb94d05cd>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_09/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0492612	151,39	158,85
Composição Auxiliar	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_09/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,1468996	132,28	19,43
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_09/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,3735370	182,54	68,19
				MO sem LS =>	158,81	LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	180,45	Valor com BDI =>	158,96
				Quant. =>	13,2000000	Preço Total =>	907,39
							12,373,55

01.03	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104897 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	1.057,51	1.057,51
Composição Auxiliar	100858 SINAPI	MICETÓRIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,030611	670,66	20,17
Composição Auxiliar	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0701526	89,86	6,30
Composição Auxiliar	101876 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0050051	619,84	3,10
Composição Auxiliar	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0050051	590,90	2,96
Composição Auxiliar	101908 SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	0,0100204	207,68	2,08
Composição Auxiliar	102218 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	3,2841403	16,58	54,45
Composição Auxiliar	102890 SINAPI	CANALETA MEIA CAÇA PRE-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	0,0833799	37,37	3,12
Composição Auxiliar	103002 SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO, AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	0,0833799	298,73	24,91
Composição Auxiliar	103040 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0801322	23,68	1,42
Composição Auxiliar	103978 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,0465952	28,66	1,34
Composição Auxiliar	104012 SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0200407	24,02	0,48
Composição Auxiliar	104344 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0400815	44,61	1,79
Composição Auxiliar	104346 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0200407	49,62	0,90
Composição Auxiliar	104347 SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0200407	53,02	1,08
Composição Auxiliar	104350 SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0200407	33,39	0,67
Composição Auxiliar	104358 SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0100204	35,78	0,38
Composição Auxiliar	104641 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	0,3251871	8,94	2,91
Composição Auxiliar	89913 SINAPI	TORNEIRA CROMADA, 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0300611	43,65	1,31
Composição Auxiliar	89931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAÇA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1,2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0400815	486,49	19,50
Composição Auxiliar	89943 SINAPI	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0400815	229,30	9,19
Composição Auxiliar	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	REVC - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3001712	65,89	19,61
Composição Auxiliar	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3001712	39,29	11,79
Composição Auxiliar	87870 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3001712	4,05	1,22
Composição Auxiliar	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	0,3251871	4,46	1,45
Composição Auxiliar	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,2954498	22,57	6,67
Composição Auxiliar	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1056284	32,23	3,40
Composição Auxiliar	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,3708133	8,61	3,27
Composição Auxiliar	89363 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0100204	9,79	0,10
Composição Auxiliar	89367 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0601322	12,83	0,76
Composição Auxiliar	89368 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0100204	14,81	0,15
Composição Auxiliar	89395 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0901932	12,22	1,10
Composição Auxiliar	89400 SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,0701526	20,32	1,43

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
 Identificador: 11853aee6b226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	80453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X30 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m ²	0,3089228	82,20	25,30
Composição Auxiliar	80707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501018	47,73	2,30
Composição Auxiliar	80710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501018	18,07	0,91
Composição Auxiliar	80711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1525332	21,78	3,32
Composição Auxiliar	80712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0549171	28,61	1,57
Composição Auxiliar	80714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1953221	30,80	7,77
Composição Auxiliar	80724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1503253	10,11	1,52
Composição Auxiliar	80726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1302846	10,40	1,35
Composição Auxiliar	80731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200407	15,25	0,31
Composição Auxiliar	80732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100204	16,18	0,10
Composição Auxiliar	80730	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100204	25,19	0,25
Composição Auxiliar	80742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0701526	45,67	3,20
Composição Auxiliar	80783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100204	15,00	0,15
Composição Auxiliar	80786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200407	42,57	0,85
Composição Auxiliar	80790	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM FRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1881882	25,75	4,33
Composição Auxiliar	80905	SINAPI	GRATEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,0022575	949,99	2,46
Composição Auxiliar	80908	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,0762367	13,41	1,02
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3605931	6,93	2,50
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3605931	13,39	4,83
Composição Auxiliar	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0294617	20,14	0,98
Composição Auxiliar	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0601322	298,50	17,95
Composição Auxiliar	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0200407	320,43	6,42
Composição Auxiliar	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0294617	7,70	0,23
Composição Auxiliar	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0200407	101,82	2,04
Composição Auxiliar	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0601322	66,13	5,18
Composição Auxiliar	91845	SINAPI	ESTRUTUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,5313068	7,22	3,84
Composição Auxiliar	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,3560774	3,31	1,18
Composição Auxiliar	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	4,0718524	4,45	18,12
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0601730	15,83	1,27
Composição Auxiliar	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0701526	31,07	2,18
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0100204	31,20	0,31
Composição Auxiliar	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0400815	37,90	1,52
Composição Auxiliar	91906	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0400815	36,61	1,47
Composição Auxiliar	91907	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200407	30,10	0,78
Composição Auxiliar	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200407	32,70	0,66
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m ²	1,3010783	23,28	30,29
Composição Auxiliar	92557	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0420895	1.320,91	55,60

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 11853aee6b226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	92508 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0280530	1.482,40	41,59		
Composição Auxiliar	93389 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 6 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	0,9990388	82,01	61,95		
Composição Auxiliar	93854 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,0200407	11,15	0,22		
Composição Auxiliar	93884 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,0701526	56,83	3,07		
Composição Auxiliar	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,3010783	47,06	62,43		
Composição Auxiliar	94509 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRADENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO S	m²	0,0339077	680,37	22,91		
Composição Auxiliar	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRADENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO S	m²	0,0240490	353,38	8,50		
Composição Auxiliar	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501018	133,51	6,60		
Composição Auxiliar	94793 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200407	183,50	3,68		
Composição Auxiliar	94992 SINAPI	EEXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_06/2022	PISO - PISOS	m²	0,9990388	83,00	62,92		
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,9990388	17,85	17,83		
Composição Auxiliar	95727 SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	0,7302974	17,07	13,12		
Composição Auxiliar	97585 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1403050	117,37	16,47		
Composição Auxiliar	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200407	21,04	0,44		
Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,2908115	151,39	45,39		
Composição Auxiliar	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5953072	132,28	78,75		
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8336279	182,54	152,17		
Composição Auxiliar	98448 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,0789049	196,36	15,33		
				MO sem LS =>	234,53	LS =>	0,12	MO com LS =>	234,65
				Valor do BDI =>	252,11			Valor com BDI =>	1.309,82
						Quant. =>	1,2000000	Preço Total =>	1.571,54

03		PAVIMENTAÇÃO						508.069,72	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	92404 SINAPI	EEXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	87,52	87,52		
Composição Auxiliar	88280 SINAPI	CALÇETERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2129000	22,16	4,72		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2129000	19,27	4,10		
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054986	9,31	0,05		
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1006379	0,65	0,07		
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (4 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0037977	10,16	0,04		
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (4 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1026398	1,03	0,11		
Insumo	0000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0507051	80,84	4,59		
Insumo	0000471 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0097940	132,11	1,29		
Insumo	0003810 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA 16 FACES/RETANGULAR/TUJOL/INHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 22 CM X 11" CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9791), COR NATURAL	Material	m²	1,0033823	72,31	72,55		
				MO sem LS =>	6,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,79
				Valor do BDI =>	20,86			Valor com BDI =>	108,38
						Quant. =>	1,733,1000000	Preço Total =>	188.483,66

03.04		PAVIMENTAÇÃO						27,78
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101238 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 1111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	27,78	27,78	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 1111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0095944	209,59	2,01	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 1111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0023998	89,13	0,21	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	19,27	0,23	
Composição Auxiliar	88676 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 8000 KG, POTÊNCIA 289 CV, INCLUSIVE SEMREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0735560	319,49	23,50	

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 11853aeb226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição Auxiliar	88877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 38000 KG, POTÊNCIA 288 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0222869	81,88	1,82		
				MO sem LS =>	2,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,58
				Valor do BDI =>	6,62			Valor com BDI =>	34,40
						Quant. =>	1.268,090000	Preço Total =>	43.622,30

03.05	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,13	0,13		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0000876	264,67	0,02		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008758	103,60	0,09		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	19,27	0,02		
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,16
						Quant. =>	2.833,260000	Preço Total =>	453,32

03.06	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100577 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,21	1,21		
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009728	309,36	0,30		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0019457	69,35	0,13		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0000873	264,67	0,03		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0029185	103,60	0,30		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	19,27	0,06		
Composição Auxiliar	96403 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_08/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009728	220,61	0,21		
Composição Auxiliar	96404 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_08/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0019457	91,53	0,18		
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,50
						Quant. =>	1.980,630000	Preço Total =>	2.970,95

03.08	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	49,37	49,37		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2298000	25,50	5,85		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2298000	19,27	4,42		
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0017985	594,54	1,07		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0065945	80,84	0,53		
Insumo	00004059 SINAPI	MEIO-PIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, '30 X 12/15' CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0041703	37,33	37,49		
				MO sem LS =>	8,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,32
				Valor do BDI =>	11,77			Valor com BDI =>	81,14
						Quant. =>	827,420000	Preço Total =>	50.586,46

03.09	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	43,59	43,59		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2502000	25,50	6,38		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2502000	19,27	4,82		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0098926	80,84	0,80		
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO '2,5 X 7,5' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1908505	2,80	0,56		
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA '2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1249086	13,30	1,66		
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8983)	Material	m³	0,0562579	522,00	29,37		
				MO sem LS =>	8,82	LS =>	0,01	MO com LS =>	8,83
				Valor do BDI =>	10,39			Valor com BDI =>	83,88
						Quant. =>	827,420000	Preço Total =>	44.664,13

03.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	51,89	51,89
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2860000	25,50	7,29
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2860000	19,27	5,51
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0017985	594,54	1,07
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0065945	80,84	0,53
Insumo	00004059 SINAPI	MEIO-PIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, '30 X 12/15' CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0041703	37,33	37,49

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 11853aee6b226ba9839afdeb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MO sem LS => 10,31 LS => 0,00 MO com LS => 10,31
Valor do BDI => 12,37 Quant. => 43,489069 Preço Total => 64,29
2.794,63

03.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84282 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_3/1/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	50,25	50,25
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3991000	25,50	10,18
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3891000	19,27	7,69
Insumo	00003070 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0098820	86,64	0,80
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1998505	2,80	0,56
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1249096	13,30	1,66
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍDO SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0562579	522,00	29,37
					MO sem LS => 14,08 LS => 0,00 MO com LS => 14,08 Valor do BDI => 11,98 Quant. => 43,489069 Preço Total => 62,23 2.705,76		

04	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
04.01		DRENAJEM					102.255,90
Composição	80106 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,25 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_20/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	7,47	7,47
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 86 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,28 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0275294	149,57	4,12
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 86 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,28 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0332148	65,55	2,18
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	19,27	1,17
					MO sem LS => 2,56 LS => 0,00 MO com LS => 2,56 Valor do BDI => 1,78 Quant. => 190,1900000 Preço Total => 1.759,26		

04.02	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382 SINAPI	REATERRMO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	24,88	24,88
Composição Auxiliar	5001 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0053863	300,36	1,67
Composição Auxiliar	5003 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0005985	69,39	0,04
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7895000	19,27	15,16
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1957023	39,95	7,82
					MO sem LS => 17,20 LS => 0,00 MO com LS => 17,20 Valor do BDI => 5,88 Quant. => 148,2990000 Preço Total => 4.529,99		

04.03	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101800 SINAPI	CADIA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS, 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	1.395,08	1.395,08
Composição Auxiliar	101816 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,7798012	5,81	4,53
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0287927	440,04	12,88
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	9,1529000	25,50	233,40
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,1910000	19,27	138,58
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,3780041	517,80	194,99
Composição Auxiliar	89995 SINAPI	GRATEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0670628	946,99	64,58
Composição Auxiliar	80098 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	2,0972095	13,41	28,12
Composição Auxiliar	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0897922	450,27	31,42
Composição Auxiliar	96936 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA UGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, B=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,8798268	66,64	44,62
Insumo	00002892 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0057980	6,21	0,04
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1257679	8,02	1,01
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,1499520	2,80	0,42
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,0132967	20,40	0,27
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBAMA/SARANUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,4690604	18,72	8,78
Insumo	00007258 SINAPI	TUJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM "5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	Material	UN	466,7072497	0,43	200,08
Insumo	00011245 SINAPI	GRELHA FOGO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 1300 X 1000" MM, B= 15" MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSÍVEL	Material	UN	0,9997452	391,16	391,06

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 11853aee6b226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MO sem LS => 380,03 LS => 0,00 MO com LS => 380,03
 Valor do BDI => 323,05 Quant. => 22,000000 Valor com BDI => 1.878,13
 Preço Total => 36.918,86

04.04	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95667 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTO - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	1,0000000	103,94	103,94	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0576788	209,59	12,15	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1219550	89,13	10,87	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2730000	21,94	5,99	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5450000	19,27	10,50	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0009998	594,54	0,58	
Insumo	00007796 SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS 1, COM ENCAIXE FONTE E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	Material	M	1,0296197	82,00	63,84	
			MO sem LS =>	18,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,01
			Valor do BDI =>	24,78	Quant. =>	73,0000000	Valor com BDI =>	128,72
					Preço Total =>	9.396,56		

04.05	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10023 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE '10 CM'. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	148,96	148,96	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5790000	25,50	40,28	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6340000	19,27	12,22	
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0319866	9,31	0,30	
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0299875	0,85	0,02	
Insumo	00000370 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA-FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,1895022	80,84	96,16	
			MO sem LS =>	41,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,91
			Valor do BDI =>	35,51	Quant. =>	21,9000000	Valor com BDI =>	184,47
					Preço Total =>	4.035,89		

04.06	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99273 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020_PA	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	1.438,10	1.438,10	
Composição Auxiliar	101623 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,3400024	283,91	98,93	
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0117932	149,57	1,76	
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 8.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0240880	65,55	1,58	
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0249856	446,84	11,16	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,1180000	25,50	308,01	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	9,5213000	19,27	183,48	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,5165998	517,80	267,50	
Composição Auxiliar	89996 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0376782	949,89	35,79	
Composição Auxiliar	89998 SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_08/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,1623245	13,41	15,59	
Composição Auxiliar	92787 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	5,7837390	18,03	107,75	
Composição Auxiliar	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,2176734	450,27	98,10	
Composição Auxiliar	96538 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,3767811	65,84	24,73	
Composição Auxiliar	97738 SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 8 KG/M³. AF_01/2018_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0220671	5.250,09	115,96	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0103939	6,21	0,06	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE '7,5 X 7,5' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2265883	8,02	1,82	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO '2,5 X 7,5' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2699435	2,80	0,75	
Insumo	00005089 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0238882	20,40	0,49	
Insumo	00008193 SINAPI	TABUADO APARELHADA '2,5 X 20' CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,8449091	18,72	15,82	
Insumo	00007258 SINAPI	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COM UM '15 X 10 X 20' CM (L X A X C)	Material	UN	34,1489824	0,43	146,82	
			MO sem LS =>	559,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	559,80
			Valor do BDI =>	342,84	Quant. =>	7,0000000	Valor com BDI =>	1.780,94
					Preço Total =>	12.466,58		

04.07	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98114 SINAPI	TANCA CIRCULAR PARA ESSOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	697,74	697,74

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
 Identificador: 11853aee6b226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1484000	25,50	29,28				
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9023000	19,27	17,30				
Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0280990	450,27	12,65				
Auxiliar	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	Material	UN	0,9999628	638,44	638,42				
						MO sem LS =>	38,51	LS =>	0,01	MO com LS =>	38,52	
						Valor do BDI =>	186,34	Valor com BDI =>				864,08
						Quant. =>	7,0000000	Preço Total =>	6.048,56			

05	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
05.01	90622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE '8 CM'. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	258,57	258,57				
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9420000	25,50	49,52				
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7850000	19,27	14,74				
Composição	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0282083	9,31	0,31				
Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0307559	0,65	0,02				
Composição	0004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA-FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,3796559	140,80	193,98				
						MO sem LS =>	51,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,33	
						Valor do BDI =>	61,64	Valor com BDI =>				320,21
						Quant. =>	118,9600000	Preço Total =>	38.092,18			

05.02	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	83,94	83,94				
Composição	88202	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0976000	27,58	2,60				
Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0727000	25,50	1,85				
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1704000	19,27	3,28				
Auxiliar	0004517	SINAPI	SARRAFO '2,5 X 7,5' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,4499045	2,80	1,26				
Insumo	0005088	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0239049	20,02	0,48				
Insumo	0007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0813705	33,11	35,80				
Insumo	0003492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8863)	Material	m³	0,0738843	522,00	38,57				
						MO sem LS =>	6,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,22	
						Valor do BDI =>	20,01	Valor com BDI =>				103,95
						Quant. =>	1.189,6100000	Preço Total =>	123.659,96			

05.03	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	11,46	11,46				
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039821	308,36	1,23				
Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0288663	68,35	2,07				
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0059732	264,67	1,58				
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0268796	103,60	2,78				
Composição	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009555	164,08	1,63				
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	19,27	0,64				
Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0228975	66,41	1,52				
						MO sem LS =>	2,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,95	
						Valor do BDI =>	2,73	Valor com BDI =>				14,19
						Quant. =>	356,8800000	Preço Total =>	5.064,13			

05.05	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	134,31	134,31				
Composição	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2360000	25,35	31,33				
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6180000	19,27	11,91				
Composição	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,2394099	0,71	0,17				
Insumo	00003733	SINAPI	LADRILHO HIDRÁULICO, '20 x 20' CM, E=2 CM, PADRÃO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	Material	m²	1,0297461	70,02	72,10				
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	6,6207842	2,18	18,79				
						MO sem LS =>	34,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,40	
						Valor do BDI =>	32,02	Valor com BDI =>				166,33
						Quant. =>	135,2900000	Preço Total =>	22.502,79			

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 11853aee6b226ba9839afdebb94d05cd



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

06		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						5.663,76	
06.01	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m ²	1,0000000	27,14	27,14		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	26,20	10,63		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	19,27	2,91		
Insumo	00005316 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0200255	19,46	0,41		
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,4254843	20,42	8,69		
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLÃO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0119574	10,15	0,12		
Insumo	00044477 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,2491126	12,22	3,04		
Insumo	00044478 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,1096095	12,22	1,34		
				MO sem LS =>	10,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,48
				Valor do BDI =>	6,47			Valor com BDI =>	33,81
						Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	806,64

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:11853aee6b226ba9839afdeb94d05cd>

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4>



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

CURVA ABC DE SERVIÇOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Obra
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-
TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO.

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2024 - Espírito Santo

B.D.I.
23,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitários dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Atividade: 01 - Urbanização
Módulo: 01 - Saneamento
NOSUBRA: 1487774717
09/09/2024 - 15:01:32

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92404 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.736,1	108,38	188.483,06	21,60	21,60
94993 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1.189,61	103,95	123.859,98	14,21	35,88
04 Próprio	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	396,12	309,46	122.583,20	14,00	49,97
94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	827,42	61,14	50.588,46	5,81	55,78
94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	827,42	53,98	44.664,13	5,13	60,92
101238 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MP, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.268,00	34,40	43.822,30	5,01	65,93
02 Próprio	RETRABALHO MANUAL DE BLOCOS PREMOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	2.152,89	18,91	40.711,15	4,68	70,61
96622 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "6 CM". AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	118,96	320,21	38.002,18	4,38	74,99
101800 SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	22,0	1.678,13	36.918,86	4,24	79,23
101091 SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	PISO - PISOS	m²	135,29	166,33	22.502,79	2,59	81,82
11 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0	21.186,05	21.186,05	2,44	84,25
43058 Próprio	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	180,0	117,50	21.150,00	2,43	86,68
90273 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPA. AF_12/2020_PA	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	7,0	1.780,94	12.468,58	1,43	88,12
104895 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	13,2	937,39	12.373,55	1,42	89,54
03 Próprio	Retirada de meio-fio de concreto	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	701,9	13,51	9.482,67	1,09	90,63
95967 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	73,0	128,72	9.398,96	1,08	91,71
20713 Próprio	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifásica, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib. disj. e chave de força (quando necessário), com. 20m entre padrão entrada e QDG	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	12,0	603,98	7.247,76	0,83	92,54
01 Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 9MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	261,0	23,20	6.055,20	0,70	93,24
98114 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	7,0	884,08	6.048,96	0,70	93,93
43065 Próprio	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	180,0	33,04	5.947,20	0,68	94,62
96385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE LUSTRO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	358,88	14,19	5.094,13	0,58	95,20
05 Próprio	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	102,06	45,37	4.630,46	0,53	95,73
93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	148,2	30,56	4.528,99	0,52	96,25
06 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0	4.246,29	4.246,29	0,49	96,74
10 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARRAS	un	1,0	4.246,29	4.246,29	0,49	97,23
100323 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	21,9	184,47	4.039,89	0,46	97,69
100577 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.980,63	1,50	2.970,95	0,34	98,03
94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	43,48	64,26	2.794,03	0,32	98,35
94282 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	43,48	62,23	2.705,76	0,31	98,67
07 Próprio	Fom. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	3,3	710,51	2.344,69	0,27	98,94
06 Próprio	Confeção de suporte e travessa pl. placa de sinalização	URBA - URBANIZAÇÃO	un	11,0	177,18	1.948,98	0,22	99,16
60106 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	190,19	9,25	1.759,26	0,20	99,36
103869 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	4,5	379,24	1.708,58	0,20	99,56
104897 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,2	1.309,62	1.571,54	0,18	99,74
102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	24,0	33,61	806,64	0,09	99,83
08 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	5,0	112,69	563,45	0,06	99,89

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 4aa6137749466f00536172cc8491b0f5



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

20812 Próprio	Rede de água, com padrão de entrada d	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	10,0	45,42	454,20	0,05	99,95
100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_1 1/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	2.833,26	0,16	453,32	0,05	100,00
							Total sem BDI	702.547,55
							Total do BDI	167.448,91
							Total Geral	870.016,36

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-0544 11/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 4aa6137749466f00536172cc8491b0f5

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					Unidade:	M2
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,060	8,02	0,48
SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,200	4,07	0,81
SINAPI	INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	0,010	19,68	0,2
SINAPI	INSUMO	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	m²	1,000	2,64	2,64
SINAPI	COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	21,11	6,33
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	27,58	8,27
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 85424 do SINAPI					SUB-TOTAL =		R\$ 18,73
					BDI =		23,84%
					TOTAL =		R\$ 23,20

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20 10:37:29 -
0300
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 02	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO					Unidade:	M2
	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,070	25,50	1,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,700	19,26	13,48
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 85424 do SINAPI						SUB-TOTAL =	R\$ 15,27
						BDI =	23,84%
						TOTAL =	R\$ 18,91

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20 10:37:58 -0300
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
CPU 03	Retirada de meio-fio de concreto					Unidade:		M	
	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total		
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,050	25,50	1,28		
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,500	19,26	9,63		
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 85424 do SINAPI						SUB-TOTAL =	R\$	10,91	
						BDI =		23,84%	
						TOTAL =	R\$	13,51	

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado digitalmente por MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita		Unidade: M ³	Serviço: 40787			COMP 04		Curso Horário	Curso atualizado com DNIT
Qtd	Qtd	Qtd	Un. Pr.	Un. Inje	Un. Pr.	Un. Pr.	Un. Pr.	Un. Pr.	
(A) Equipamento									
Camionão tanque L 131968 PBT-12.91 (6.000L)	30007	1,00	1,00	0,00	267,0000	72,0000		267,00	
Conjunto moto bomba diam. 4"	30060	1,00	0,30	0,30	26,0000	16,1900		21,14	
Motocavadora Caterpillar modelo 120C (cab-ar+ripes) ou equivalente	30025	1,00	1,00	0,00	392,0000	122,2400		392,00	
Rullo AP lino de aço CA 2305 STD Dynapac ou equivalente	30016	1,00	0,30	0,30	330,0000	111,1500		330,00	
Rolo compressor de pneu CP224 Dynapac ou equivalente	30013	1,00	0,30	0,30	386,6900	121,4100		386,69	
							(A) Total:	1212,64	
								1233,98	
(B) Mão-de-Obra									
Encargos de obra	00	Eq. Básicos	Encargos (%)	Serviço	Consumo		Curso Horário	Curso atualizado com DNIT	
Execução de brita	20001	2,28	197,27	34,93	0,3000		17,45	18,06	
Condição	20068	1,24	197,27	19,16	1,0000		19,16	19,81	
Servente	20002	1,00	197,27	15,43	4,0000		61,50	63,91	
							(B) Total:	101,76	
(C) Itens de Inicialização									
	00	%	M.O.	Equip.	Mat.		Curso	Curso atualizado com DNIT	
	00						0,00	0,00	
							(C) Total:	0,00	
								0,00	
							Curso Horário de Execução (A) + (B) + (C)	1.317,80	
							(B) Produção de Equipe	70,00	
							(E) Custo Unitário de Execução (A) + (B) + (C) / (D)	18,73	
(F) Material									
	00	Unid.					Curso Unitário	Curso atualizado com DNIT	
Brita graduada, especificação sem pó, sem rele	10119	M ³		73,80		1,4000	110,04	113,79	
							(F) Total:	110,04	
								113,79	
(G) Mão-de-Obra									
	00	Unid.					Curso Unitário	Curso atualizado com DNIT	
							0,00	0,00	
							(G) Total:	0,00	
(H) Itens de Transporte									
	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Curso Consumo	Curso Unid. DNIT	
Transp. de Brita graduada	1028	T	1,185X ¹ + 1,234X ² + 0,939	6,00	36,00		34,01	21	
								#	
								117,28	
							(H) Total:	117,28	
								243,99	
							Costo D'Índio Total (E) + (F) + (G) + (H)	37,73	
							801	35,30	
							Preço Unitário Total	239,29	
								269,46	

Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JAN/23 foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT (Índice de Pavimentação). Sendo 11 o índice de reajustamento referente ao mês de JAN/24 e 10 o índice de reajustamento do mês de JAN/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (11-10)/10. Ou seja, 11 =561,021 e 10 =542,515. Logo, IR = 3,41%.

Assinado digitalmente por
 MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
 MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
 Data: 2024.03.20 18:37:39 -0300
 MARINA CRISTINA NOGUEIRA
 Engenheira Civil
 CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
 Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 05	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto					Unidade:	m ²
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,130	25,50	3,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	1,730	19,26	33,32
OBS: composição montada com base na composição de serviço 010201 do IOPEs						SUB-TOTAL =	R\$ 36,64
						BDI =	23,84%
						TOTAL =	R\$ 45,37

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024/03/20 10:28:09.
020
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 06	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinalização				Unidade:	Un	
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	INSUMO	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3,000	27,04	81,12
SINAPI	INSUMO	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,400	13,25	18,55
SINAPI	INSUMO	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,330	39,58	13,06
Custo Total do Material							112,73
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	19,26	38,52
SINAPI	COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	39,83	19,92
SINAPI	COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	27,66	27,66
SINAPI	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	29,20	14,60
Custo Horário da Mão-de-Obra							100,70
Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%)							20,65
Custo Horário de Execução							121,35
Produção da equipe = 4 Un /Hora				Custo Unitário de Execução para mão de obra			30,34
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 1 A 01 870 01 do SICRO/ES					SUB-TOTAL =		R\$ 143,07
					BDI =		23,84%
					TOTAL =		R\$ 177,18

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20 10:38:17 - 0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição SICRO - 4 S 06 200 02													
Código		4 S 06 200 02		CPU - 07									
Descrição		Form. e implantação placa sinaliz. tot. refletiva											
Data		dez/23											
Estado		Espírito Santo											
Tipo		Sinalização Rodoviária											
Unidade		m²											
Produção de Equipe		4,0 m²											
A		Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional		Custo Horário		Custo atualizado com DNIT	
E9887 - SICRO		Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1,00		Operativa 0,50 Improdutiva 0,50		Operativa 151.8540 Improdutiva 57.008		104,43		104,44	
								Custo Horário de Equipamentos =>		104,43		104,44	
B		Mão de Obra		Quantidade				Salário Hora		Custo Horário			
90776 - SINAPI		Encarregado de turma		0,50				30,83		19,02		19,02	
88316 - SINAPI		Servente		3,00				19,26		57,78		57,78	
								Custo Horário da Mão de Obra =>		77,77		77,77	
								Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) =>		15,94		15,94	
								Custo Horário de Execução =>		198,07		198,08	
								Produção da Equipe =>		4,0 m²		4,0 m²	
								Custo Unitário de Execução =>		49,52		49,52	
C		Material		Quantidade		Unidade		Preço Unitário		Custo Horário			
13246 - SINAPI		PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTERNA, DIAMETRO		2,0000		un		0,45		0,9		0,9	
4358 - SINAPI		PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA		3,0000		un		2,02		6,06		6,06	
								Custo Total das Atividades =>		6,96		6,96	
D		Atividades Auxiliares		Quantidade		Unidade		Preço Unitário		Custo Horário			
5218410 - SICRO		Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + I - confecção		1,0000		m²		408,87		408,87		408,91	
5218111 - SICRO		Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação		1,0000		un		110,33		110,33		110,34	
								Custo Total das Atividades =>		517,20		517,25	
								Custo Unitário Direto Total =>		573,68		573,73	
								BDI (23,84%) =>		136,77		136,78	
								Preço Unitário Total =>		710,45		710,51	

Obs: Para atualização de custo unitário de referência de preços SICRO/ES OUT/23 foi aplicado o Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT (Índice de Sinalização Vertical), sendo 1,0 o índice de reajustamento referente ao mês de JAN/24 e 10 o índice de reajustamento do mês de OUT/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (11-10)/10. Ou seja, 11 - 262,501 e 10 - 262,463. Logo, IR = 0,01%.

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.03.20 10:38:26 -0300
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 08	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM				Unidade:		UN
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,000	0,20	0,80
SINAPI	INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,000	82,50	82,50
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	19,26	7,70
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 73916/2 do SINAPI					SUB-TOTAL =		R\$ 91,00
					BDI =		23,84%
					TOTAL =		R\$ 112,69

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20
10:38:35 -0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
CPU 09	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unidade: Preço unitário	UN Preço Total	
	SINAPI	COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	15,000	209,53	3142,95
	SINAPI	COMPOSICAO	5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	5,000	57,18	285,90
OBS: composição montada para transporte de Motoniveladora, trator com grade. Rolo compactador pé de carneiro, Rolo prancha e Retroescavadeira. Os coeficientes foram estimados considerando uma média de 3 horas de transporte produtivo com caminhão em circulação multiplicado por 05 equipamentos. Foi considerado um período de uma hora improdutivo para carregar cada equipamento no local da obra e descarregar no local de origem.								
						SUB-TOTAL =	R\$ 3.428,85	
						BDI =	23,84%	
						TOTAL =	R\$ 4.246,29	

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20
10:28:43-0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
CPU 10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						Unidade:	UN
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total		
SINAPI	COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	15,000	209,53	3.142,95	
SINAPI	COMPOSICAO	5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	5,000	57,18	285,90	
OBS: composição montada para transporte de Motoniveladora, trator com grade. Rolo compactador pé de carneiro, Rolo prancha e Retroescavadeira. Os coeficientes foram estimados considerando uma média de 3 horas de transporte produtivo com caminhão em circulação multiplicado por 05 equipamentos. Foi considerado um período de uma hora improdutivo para carregar cada equipamento no local de origem e descarregar no local da obra.								
						SUB-TOTAL =	R\$ 3.428,85	
						BDI =	23,84%	
						TOTAL =	R\$ 4.246,29	

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20
14:23:19
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FONTE: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)						
OBRA: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO						
LOCAL: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA					UNIDADE	COMP. Nº 11
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					UN	COMP - ADM LOCAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					BDI =	23,84%
	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
MÃO DE OBRA	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	80,00	122,54	R\$ 9.803,20	
	90776 - ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	160,00	39,83	R\$ 6.372,80	
	90781 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	20,00	31,32	R\$ 626,40	
	88253 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	20,00	15,26	R\$ 305,20	
						17.107,60
RESU	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES			
	MÃO DE OBRA (TOTAL A)				17.107,60	
	BDI (SOBRE TOTAL A)	23,84%			4.078,45	
	PREÇO UNITARIO					21.186,05

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20 10:39:00
-0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1ac63f969fe91daa2bc8c2e8ffb5fa28

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

TABELA CUSTO LABOR/ UFES PADRÃO
DER AGOSTO/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Orçamento: 1120101 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER AGOSTO/2021(LS=116,15; BDI=23,84%)
Órgão Cliente: DER-ES Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Dezembro/2023
INCC: 0,23%

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER AGOSTO/2021(LS=116,15; BDI=23,84%)

Item: 020812 - Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)

Base: LABOR Código Base: '020812 Fonte: LABOR Unidade: m Versão: 1 BDI = 23,84%

MÃO DE OBRA	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal	P. total atualizado com INCC
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	010118	0,484	1	8,84	0	22,74	-	11,01	11,04
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)(LABOR)	010146	0,484	1	6,56	0	16,88	-	8,17	8,19
SubTotal:								19,18	19,23

MATERIAL	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unid.	Fator Ac.	Subtotal	P. total atualizado com INCC
ADAPTADOR PVC SOLD.FLANGES LIVRES P/CX.AGUA 25MM (LABOR)	062102	0,02	1	17,3	0	17,3	-	0,346	0,350
ADAPTADOR PVC SOLD.FLANGES LIVRES P/CX.AGUA 32MM (LABOR)	062103	0,06	1	28,3	0	28,3	-	1,698	1,700
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 32MM X 1" (LABOR)	062112	0,08	1	2,8	0	2,8	-	0,224	0,220
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	069513	0,003548	1	66,68	0	66,68	-	0,237	0,240
CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4" (LABOR)	069545	0,02	1	148,43	0	148,43	-	2,969	2,980
FITA DE VEDAÇÃO 18MM X 50M (LABOR)	069512	0,3468	1	0,15	0	0,15	-	0,052	0,050
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	062511	0,06	1	1,1	0	1,1	-	0,066	0,070
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 32MM (LABOR)	062512	0,02	1	3,97	0	3,97	-	0,079	0,080
LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	062570	0,02	1	1,19	0	1,19	-	0,024	0,020
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM - 1" (LABOR)	063503	0,04	1	61,6	0	61,6	-	2,464	2,470
SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	069514	0,00224	1	73,3	0	73,3	-	0,164	0,160
TE DE PVC SOLDAVEL DE 32MM (LABOR)	062521	0,02	1	4,73	0	4,73	-	0,095	0,100
TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO(BOIA PLAST)DN 20MM (3/4) (LABOR)	069515	0,02	1	98,51	0	98,51	-	1,970	1,970
TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2" (LABOR)	066009	0,02	1	134,69	0	134,69	-	2,694	2,700
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	062502	0,505	1	6,29	0	6,29	-	3,176	3,180
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 32MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	062503	0,1212	1	9,53	0	9,53	-	1,155	1,160
SubTotal:								17,41	17,45

RESUMO	DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)		116,15%	19,23
Materials(B)			17,45
Equipamentos(C)			0
Produção da Equipe(D)			1
Custo Horário Total(A+C)			19,23
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E			19,23
Custo Direto Total[(B+E)]			36,68
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		23,84%	8,74
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)			45,42

OBS: Composição IOPES, utilizando:

116,15%

BDI = 23,84%

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA 1497714717
Data: 2024.03.20
10:58:21 -0300
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 99ae049fcc359f6cd19477b639fbd31b

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Orçamento: 1120101 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER AGOSTO/2021(LS=116,15; BDI=23,84%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Dezembro/2023

INCC: 0,23%

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER AGOSTO/2021(LS=116,15; BDI=23,84%)

Item: 020713 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., diij. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)

Unidade: m

Base: LABOR

Código Base: '020713

Fonte: LABOR

Versão: 2

BDI =

MÃO DE OBRA	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	P. total atualizado com INCC
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	'010115	2,9031	1	8,84	0	22,74	-	66,02	66,17
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	'010139	0,0105	1	8,84	0	22,74	-	0,24	0,24
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	'010146	3,2511	1	6,56	0	16,88	-	54,88	55,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES (LABOR)	'010292	0,05	1	10,19	0	26,22	-	1,31	1,31
SubTotal:								122,44	122,72

MATERIAL	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	P. total atualizado com INCC
ÁREA LAVADA MÉDIA (LABOR)	'020503	0,003528	1	137,5	0	137,5	-	0,4851	0,49
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	'020508	1,8375	1	0,59	0	0,59	-	1,084125	1,09
BRITA 1 (LABOR)	'020517	0,002	1	158	0	158	-	0,316	0,32
BRITA 2 (LABOR)	'020518	0,002	1	158	0	158	-	0,316	0,32
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	'021032	0,06	1	42,64	0	42,64	-	2,5584	2,56
POSTE DE CONCRETO DUPLIO "T" (DT) 7 METROS - 200 DAM (LABOR)	'040264	0,05	1	976,57	0	976,57	-	48,8285	48,94
QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 40 CIRC - 100A C/ TRINCO (LABOR)	'041530	0,05	1	756,99	0	756,99	-	37,8495	37,94
CONJ CX MEDIDOR POLIFÁSICO P-980-005+CX DISJ P-940-003 (LABOR)	'041569	0,05	1	211	0	211	-	10,55	10,57
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70° (LABOR)	'043006	3,2742	1	4,03	0	4,03	-	13,195026	13,23
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 16MM2 - 70° (LABOR)	'043015	1,0863	1	14,35	0	14,35	-	15,588405	15,62
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 16MM2 - 90° HEPR (LABOR)	'043059	1,1424	1	14,52	0	14,52	-	16,587648	16,63
CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90°C ? 4X4,0MM2 (LABOR)	'043149	3,2742	1	20,11	0	20,11	-	65,844162	66
CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90°C ? 4X16,0MM2 (LABOR)	'043150	1,0863	1	83,27	0	83,27	-	90,456201	90,66
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044661	0,45	1	9,38	0	9,38	-	4,221	4,23
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044672	0,15	1	48,64	0	48,64	-	7,296	7,31
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044673	0,35	1	48,64	0	48,64	-	17,024	17,06
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044715	0,05	1	9,38	0	9,38	-	0,469	0,47
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044760	0,1	1	23,92	0	23,92	-	2,392	2,4
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 4A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044808	0,2	1	47,71	0	47,71	-	9,542	9,56
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 2A CURVA C SKA 220/127V (LABOR)	'044951	0,1	1	47,71	0	47,71	-	4,771	4,78
INTERRUPTOR (MÓDULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	'045501	0,2	1	15,52	0	15,52	-	3,104	3,11
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	'045525	0,2	1	6,8	0	6,8	-	1,36	1,36
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M - ALTA CAMADA (LABOR)	'048035	0,05	1	145,21	0	145,21	-	7,2605	7,28
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONTRIBS (LABOR)	'049967	0,00468625	1	0,87	0	0,87	-	0,004077038	0
ÓLEO DIESEL (LABOR)	'800103	1,3215	1	5,79	0	5,79	-	7,651485	7,68
SubTotal:								368,75	361,93

EQUIPAMENTO	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	P. total atualizado com INCC
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	'080125	0,00000052	1	4853,37	0	4853,37	-	0,002523752	0

Assinado digitalmente por
MARIANA CRISTINA
MARIANA CRISTINA
CPF: 020.104.141-11
Data: 2024.03.20
10:38:50 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 99ae049fcc359f6cd19477b639fbd31b

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (LABOR)	'081.116	0,0000558	1	547702,68	0	547702,7	-	3,056180954	3,06
SubTotal:								3,06	3,06

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27%	122,72
Materiais(B)		361,93
Equipamentos(C)		3,06
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		125,78
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		125,78
Custo Direto Total(B+E)		487,71
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	23,84%	116,27
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		603,98

OBS: Composição IOPES, utilizando: 116,15% BDI = 23,84%

Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços IOPES DEZ/23 foi aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção. Sendo I1 o índice de reajustamento referente ao mês de JAN/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de DEZ/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (I1-I0)/I0. Ou seja, I1 = 1088,663 e I0 = 1086,15. Logo, IR = 0,23%.

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CPF: 020830027
1046817880

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas		Unidade: M	Serviço: 43088						Custo Horário	Custo utilizado com DNT
(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	UL Pr	LE. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp				
								(A) Total:	0,00	0,00
(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Sal. total	Encargos (%)	Salário	Consumo			Custo Horário	Custo utilizado com DNT	
Pedreiro de C.A.C.	20109	1,24	157,27	19,16	0,5000			5,93	9,00	
Servente	20002	1,00	157,27	19,43	0,5000			7,22	7,94	
								(B) Total:	17,30	17,80
(C) Insumos de injeção	Código padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.			Custo	Custo utilizado com DNT	
Ferramentas manuais	2000	3,0000	X					0,86	0,86	
								(C) Total:	0,86	0,86
								Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	16,16	16,86
								(D) Produção da Equipe	0,83	0,83
								(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	21,87	22,56
(F) Materiais	Código padrão	Unid.						Custo Unitário	Custo utilizado com DNT	
Tubo de PVC de 100mm para esgoto	10813	M		17,92			1,0500	18,81	19,36	
								(F) Total:	18,81	19,36
(G) Serviços	Código padrão	Unid.						Custo Unitário	Custo utilizado com DNT	
Execução manual (unif. valores: 1m ² C.A. H=0,00 a 1,50 m (plm. 2002))	40256	M3		102,53			0,2500	25,73	26,40	
Rebordo de caixa, orç. ocupação manual (apto. metro) (dm. 2002)	40301	M3		106,61			0,3420	25,79	26,54	
								(G) Total:	51,52	53,02
(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fornecida	X1	X2			Custo	Custo Util.	
								(H) Total:	0,00	0,00
								Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	92,20	94,88
								BDI	23,84%	21,98
								Preço Unitário Total	114,16	117,20

Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JAN/23 foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNT (Índice de Drenagem). Sendo I1 o índice de reajustamento referente ao mês de JAN/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de JAN/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = (I1-I0)/I0. Ou seja, I1 = 262,501 e I0 = 262,463. Logo, IR = 2,90%

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
CPF: 020830027
1046817880

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas		Unidade: M	Serviço: 43065						Custo Horário	Custo utilizado com DNT
(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	UL Pr	LE. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp				
								(A) Total:	0,00	0,00

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:99ae049fcc359f6cd19477b639fbd31b>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salari	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Costo Horário	Costo atualizado com DNIT		
Operai	20099	1,65	157,27	29,30	0,4000	10,20	10,50		
Servente	20002	1,00	157,27	15,45	0,4000	6,18	6,36		
						(B) Total:	16,86		
(C) Mão de Ineficiência	Código padrão	%	M.O.	Equip.	MstL.	Costo	Costo atualizado com DNIT		
Ferramentas manuais	2000	3,0000	X			0,81	0,83		
						(C) Total:	0,83		
						Costo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	17,19	17,69	
						(D) Produção da Equipe	0,83	0,83	
						(E) Custo Unitário de Execução (A) + (B) + (C) / (D)	20,71	21,30	
(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário	Costo atualizado com DNIT			
Adesivo para PVC 5x43x3	10792	kg	33,45	0,0000	0,04	0,04			
Tubo de PVC condutível DN 25mm	10733	M	3,71	1,4000	5,19	5,34			
						(F) Total:	5,38		
(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário	Costo atualizado com DNIT			
						(G) Total:	0,00		
(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Formas	X1	X2	Costo	Consumo	Costo Unit.	Costo atualizado com DNIT
						(H) Total:	0,00	0,00	0,00
						Costo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	25,94	26,68	
						BDI: 25,64%	6,18	6,36	
						Preço Unitário Total	52,12	53,04	

Obs. Para atualização de custo unitário do referencial de preços DER/ES JAN/23 foi aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT (Índice de Drenagem). Sendo I1 o índice de reajustamento referente ao mês de JAN/24 e I0 o índice de reajustamento do mês de JAN/23. Portanto, o IR (Índice de Reajustamento) = $(I1 - I0) / I0$. Ou seja, I1 = 262,501 e I0 = 262,463. Logo, IR = 2,90%

MARINA CRISTINA
 NOGUEIRA
 Engenheira Civil
 CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
 Identificador: 99ae049fcc359f6cd19477b639fbd31b

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
 administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
 Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 036/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo – SMAMA, DECLARA, por requerimento da Sr. Cleone José Lordelo Batista, CPF Nº 081.965.227-03. De acordo com o Decreto Nº 3124/2018 alterado pelo Decreto Nº 4340/2022, que a atividade B.13 Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais, **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto à SMAMA.

NOME: Cleone José Lordelo Batista

CPF/CNPJ: 081.965.227-03

ATIVIDADE: B.13 Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

LOCALIDADE: Coord. Inicial: 20°21'51.9"S 41°14'33.9"W, Coord. Final: 20°21'50.4"S 41°14'33.3"W.

DESCRIÇÃO: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

BASE LEGAL: Considerando o enquadramento em questão, declaramos que está autorizado a realização da atividade de recuperação, reposição e conservação de vias urbanas de calçamentos, nas Coord. Inicial: 20°23'55.31"S 41°18'9.91"W. Coord. Final: 20°23'41.92"S 41°18'34.40"W.

Esta declaração não autoriza intervenções na área além das citadas.

Esta declaração tem validade de **02 (dois) anos a partir desta data**, salvo alterações na legislação em vigor.

Conceição do Castelo - ES, 04 de março 2024.

José Leonardo Zanão

JOSÉ LEONARDO ZANÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 076/2022

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962
pmcc.agricultura@gmail.com www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ART's



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820240039283

ART Individual

1. Responsável Técnico

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0820648817

Registro: ES-054411/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILLO

Nº:

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: R. MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, RAFELA BERNABÉ PIZZOL E COLMAR V

Nº:

Complemento:

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 01/03/2024

Prev. Término: 31/03/2024

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 3100

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TECNICA

NIVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE, 305 - ARRUAMENTO, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART RE-HECHIL: A ATUALIZAÇÃO DE DATA BASE DA PLANILHA ORÇAMENTARIA OBJETIVANDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE CIDADES 907261/2020, CUJO OBJETO É A RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

MARINA CRISTINA NOGUEIRA - CPF: 14977714717

CHRISTIANO - CPF: 00375558770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 01/03/2024

Data de pagamento: 05/03/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 14000000015644702

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: e23ed9bb7e20074bd2b935f62884eda8

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820210117358

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOÃO LUCAS DIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 0815722400

Registro: ES-042317/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILLO

Nº:

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: R. MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, RAFELA BERNABÉ PIZZOL E COLMAR V

Nº:

Complemento:

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 01/09/2021

Prev. Término: 30/11/2021

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 3100

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE, 305 - ARRUIAMENTO, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO, 17 - PROJETO DE SINAL VERTICAL, HORIZONTAL, 110 - PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS MANOEL ANTÔNIO DA SILVA (INÍCIO: 20°21'53.50"S; 41°14'29.10"O; FIM: 20°21'52.00"S; 41°14'28.30"O), RAFELA BERNABÉ PIZZOL (INÍCIO: 20°21'51.90"S; 41°14'33.90"O; FIM: 20°21'53.50"S; 41°14'29.10"O) E COLMAR VIEIRA (INÍCIO: 20°21'52.10"S; 41°14'28.60"O; FIM: 20°21'50.40"S; 41°14'33.30"O), NO MUNICÍPIO E CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 907261/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de _____ de _____

Local _____ Data _____

JOAO LUCAS DIAS: 13531558706 Assinado digitalmente por JOAO LUCAS DIAS em 2021.10.22 22:31:28 -0300

JOAO LUCAS DIAS - CPF: 13531558706

CHRISTIANO SPADETO: 00379558770 Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETO em 2021.10.22 16:19:22 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/10/2021

Data de pagamento: 22/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000009178851

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: b0c948d1816961d1ae23dfb06a4d202e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820210128659

ART Individual

1. Responsável Técnico

CLAUDINEI ULIANA RONCETE			
Título profissional:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		RNP: 0815787987 Registro: ES-042472/D
Empresa contratada:	RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		Registro: 15910

2. Dados do Contrato

Contratante:	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CPF/CNPJ:	27165570000198
Rua:	AV JOSE GRILLO	Nº:	426
Complemento:		CEP:	29370000
Cidade:	CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF:	ES
Telefone:	2835471101	Bairro:	CENTRO
Contrato:	087/2021	Nº do Aditivo:	0
Valor do Contrato/Honorários:	R\$31.100,00	Tipo de contratante:	PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua:	AV JOSE GRILLO	Nº:	426
Complemento:		Quadra	Lote
Cidade:	CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF:	ES
Data de início:	27/10/2021	Prev. Término:	31/12/2021
Proprietário:	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	Coord. Geogr.:	
		CPF/CNPJ:	27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtd de Pavimento(s):	0	Nº Pavimento(s):	0	Dimensão/Quantidade:	1	Unidade de medida:	UNID
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS							
PARTICIPAÇÃO:							
NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA							
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO							
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES, 1102 - RODOVIAS, 1108 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, 1107 - SONDADEGEOLÓGICA/GEOTÉCNICA, 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS							
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS							
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM							
Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.							

5. Observações

SERVIÇO DE SONDADEGEOLÓGICA E SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: de

CLAUDINEI ULIANA RONCETE - CPF: 13615270750

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27) 3134-0046 art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 233,84 Registrada em: 12/11/2021 Data de pagamento: 12/11/2021 Valor Pago: R\$ 233,84 Nosso Número: 14000000005301696

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

CPF: 003.755.567-70

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 7b320e34982c47191079f14992d9a1e4

CLAUDINEI ULIANA RONCETE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES-042472/D

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CPF: 003.755.567-70



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
Av. José Grilo, 152 - Centro Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000 Telefone: (28) 3547-1310					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Obra: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
Local: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA					
Data: 05/10/2021					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50 m ²	Placa de obra padrão CAIXA.		
Dimensões		comprimento(m)	largura(m)	área(m ²)	
		3,00	1,50	4,50	
01.02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	13,20 m ²			
Dimensões		comprimento(m)	largura(m)	TOTAL	
		6,00	2,20	13,20	
01.03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	1,20 m ²			
Dimensões		comprimento(m)	largura(m)	área(m ²)	
		1,00	1,20	1,20	
01.04	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m	10,00 M			
Dimensões		comprimento(m)			
		10,00			
01.05	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG	12,00 M			
Dimensões		comprimento(m)			
		12,00			
2 ISOLAMENTO					
02.01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	261,00	m ²		
Dimensões		comprimento(m)	largura(m)	quantidade	área(m ²)
Foi considerado cercamento dos PV a contruir fechando um espaço de 3x3		3,00	3,00	7,00	63,00
Foi considerado cercamento das caixa ralos a contruir fechando um espaço de 3x3		3,00	3,00	22,00	198,00
				total	261,00
3 PAVIMENTAÇÃO					
03.01	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	2 152,89	m ²	Levantamento conforme projeto de pavimentação existente	
LARGURAS MÉDIAS DOS TRECHOS EXISTENTES					
PRANCHA 01/02	E00 (m)	E01 (m)	E02 (m)	E03 (m)	L MÉDIA (m)
ESTACA 00 A 03	6,70	6,00	6,09	6,10	6,22
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL					
PRANCHA 01/02	E04 (m)	E05 (m)	E06 (m)	E07 (m)	L MÉDIA (m)
ESTACA 04 A 07	6,10	6,10	6,00	6,09	6,07
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL					
PRANCHA 01/02	E08 (m)	E09 (m)	E10 (m)	E10+3,30 (m)	L MÉDIA (m)
ESTACA 08 A 10+3,30M	6,01	6,02	6,82	6,73	6,40
RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA					
PRANCHA 01/02	E11 (m)	E12 (m)	E13 (m)	E14 (m)	L MÉDIA (m)
ESTACA 11 A 14	6,00	6,00	6,10	6,00	6,03
RUA COLMAR VIEIRA					

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.04.01 08:35:09
0:00

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PRANCHA 01/02	E15 (m)	E16 (m)	E17 (m)	E18 (m)	L MÉDIA (m)
ESTACA 15 A 18	6,00	6,10	6,06	6,30	6,12
RUA COLMAR VIEIRA					
PRANCHA 01/02	E18 (m)	E18+5,65 (m)			L MÉDIA (m)
ESTACA 18 a 18+5,65	6,30	7,00			6,65
RUA COLMAR VIEIRA					

RESUMO DEMOLIÇÃO					
Local	Estacas	Prancha	Extensão (m)	Largura média (m)	Área (m²)
RUA RAFAELA BERNABÉ	00 a 03	01/02	60,00	6,22	373,20
RUA RAFAELA BERNABÉ	04 a 07	01/02	80,00	6,07	485,60
TOTAL - RUA RAFAELA BERNABÉ	858,80	m²			
RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	08 a 10+3,30	01/02	63,30	6,40	405,12
TOTAL - RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	405,12	m²			
RUA COLMAR VIEIRA	11 a 14	01/02	60,00	6,03	361,80
RUA COLMAR VIEIRA	15 a 18	01/02	80,00	6,12	489,60
RUA COLMAR VIEIRA	18 a 18+5,65	01/02	5,65	6,65	37,57
TOTAL - RUA COLMAR VIEIRA	888,97	m²			
TOTAL GERAL	2152,89	m²			

OBS: distância entre as estacas é de 20m.

03.02	Retirada de meio-fio de concreto	701,90	m²	Levantamento conforme projeto de pavimentação existente		
RESUMO DEMOLIÇÃO						
	Local	Estacas	Prancha	Extensão (m)	LADOS	TOTAL (M)
	RUA RAFAELA BERNABÉ	00 a 03	01/02	60,00	2,00	120,00
	RUA RAFAELA BERNABÉ	04 a 07	01/02	80,00	2,00	160,00
	TOTAL - RUA RAFAELA BERNABÉ	280,00	m			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	08 a 10+4,30	01/02	64,30	2,00	128,60
	TOTAL - RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	128,60	m			
	RUA COLMAR VIEIRA	11 a 14	01/02	60,00	2,00	120,00
	RUA COLMAR VIEIRA	15 a 18	01/02	80,00	2,00	160,00
	RUA COLMAR VIEIRA	18 a 18+6,65	01/02	6,65	2,00	13,30
	TOTAL - RUA COLMAR VIEIRA	293,30	m			
	TOTAL GERAL	701,90	m			

OBS: distância entre as estacas é de 20m.

03.03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	1739,10	M2	Levantamento Conforme Projeto de Pavimentação Prancha 02/02		
LARGURAS MÉDIAS DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS						
	PRANCHA 01/02	E00 (m)	E01 (m)	E02 (m)	E03 (m)	L MÉDIA (m)
	ESTACA 00 A 03	6,70	6,00	6,10	5,35	6,04
	RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL					
	PRANCHA 01/02	E04 (m)	E05 (m)	E06 (m)	E07 (m)	L MÉDIA (m)
	ESTACA 04 A 07	5,95	6,14	5,20	6,05	5,84
	RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL					
	PRANCHA 01/02	E08 (m)	E09 (m)	E10 (m)	E10+3,30 (m)	L MÉDIA (m)
	ESTACA 08 A 10+3,30M	5,00	5,30	6,61	6,45	5,84
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA					
	PRANCHA 01/02	E11 (m)	E12 (m)	E13 (m)	E14 (m)	L MÉDIA (m)
	ESTACA 11 A 14	5,39	5,08	5,45	4,81	5,18
	RUA COLMAR VIEIRA					
	PRANCHA 01/02	E15 (m)	E16 (m)	E17 (m)	E18 (m)	L MÉDIA (m)
	ESTACA 15 A 18	5,06	5,07	5,57	6,00	5,43
	RUA COLMAR VIEIRA					

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.04.01
08:35:15-0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PRANCHA 01/02	E18 (m)	E18*5,65 (m)			L MÉDIA (m)
ESTACA 18 a 18*5,65	6,00	6,80			6,40
RUA COLMAR VIEIRA					

RESUMO PAVIMENTAÇÃO					
Local	Estacas	Prancha	Extensão (m)	Largura média (m)	Área (m²)
RUA RAFAELA BERNABÉ	00 a 03	01/02	60,00	6,04	362,40
RUA RAFAELA BERNABÉ	04 a 07	01/02	80,00	5,84	467,20
TOTAL - RUA RAFAELA BERNABÉ	829,60	m²			
	metro linear	largura	sub total		
ÁREA DA SARJETA	350,00	0,30	105		
total	724,60	m²			
RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	08 a 10+3,30	01/02	63,30	5,84	369,67
TOTAL - RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	369,67	m²			
	metro linear	largura	sub total		
ÁREA DA SARJETA	99,53	0,30	29,86		
total	339,81	m²			
RUA COLMAR VIEIRA	11 a 14	01/02	60,00	5,18	310,80
RUA COLMAR VIEIRA	15 a 18	01/02	80,00	5,43	434,40
RUA COLMAR VIEIRA	18 a 18*5,65	01/02	5,65	6,40	36,16
TOTAL - RUA COLMAR VIEIRA	781,36	m²			
	metro linear	largura	sub total		
ÁREA DA SARJETA	355,56	0,30	106,67		
total	674,69	m²			
TOTAL GERAL	1739,10	m²			

OBS: distância entre as estacas é de 20m.

03.04	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	1268,09	M3	Áreas obtidas no item 02.02	
	Rua	área de pavimentação	profundidade da camada	área(m²)	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	829,60	0,40	331,84	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	369,67	0,40	147,87	
	RUA COLMAR VIEIRA	781,36	0,40	312,54	
	TOTAL	1980,63	TOTAL	792,25	
	Rua	Área das calçadas	profundidade da camada	área(m²)	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	569,40	0,40	227,76	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	113,33	0,40	45,33	
	RUA COLMAR VIEIRA	506,88	0,40	202,75	
	TOTAL	1189,61	TOTAL	475,84	
03.05	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	2833,26	M2	Áreas obtidas no item 02.02	
	Rua	área de pavimentação a demolir			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	858,80			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	405,12			
	RUA COLMAR VIEIRA	888,97			
	TOTAL	2152,89			
	Rua	Área das calçadas a demolir			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	309,18			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	38,77			
	RUA COLMAR VIEIRA	332,42			
	TOTAL	680,37			
03.06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	1980,63	M2	Áreas obtidas no item 02.02	
	Rua	área de pavimentação			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	829,60			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	369,67			
	RUA COLMAR VIEIRA	781,36			
	TOTAL	1980,63			

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA 14977714717
Data: 2024.04.01 08:35:21 -
0320

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

03.07	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	396,12	M³	Áreas obtidas no item 02.02	
	Rua	área de pavimentação	profundidade da camada	área(m²)	
		RUA RAFAELA BERNABÉ	829,60	0,20	165,92
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	369,67	0,20	73,93
		RUA COLMAR VIEIRA	781,36	0,20	156,27
	TOTAL			396,12	

03.08	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	827,42	M	Quantidades obtidas conforme projeto de pavimentação para vigas de travamento	
	Rua	metagem linear			
		RUA RAFAELA BERNABÉ	362,16		
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	149,33		
		RUA COLMAR VIEIRA	315,93		
	TOTAL	827,42			

03.09	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	827,42	M	Idem item 03.07	
	Rua	metagem linear			
		RUA RAFAELA BERNABÉ	362,16		
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	149,33		
		RUA COLMAR VIEIRA	315,93		
	TOTAL	827,42			

03.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	43,48	M	Quantidades obtidas conforme projeto de pavimentação	
	Rua	metagem linear			
		RUA RAFAELA BERNABÉ	31,45		
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00		
		RUA COLMAR VIEIRA	12,03		
	TOTAL	43,48			

03.11	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	43,48	M	Idem item 03.09	
	Rua	metagem linear			
		RUA RAFAELA BERNABÉ	31,45		
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00		
		RUA COLMAR VIEIRA	12,03		
	TOTAL	43,48			

4 DRENAGEM							
04.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	190,19	M3	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)			
	Rua	COMP. DRENAGEM	LARGURA DA VALA	PROFUNDIDADE	TOTAL		
		RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00	1,20	1,00	48,00	
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	1,20	1,00	0,00	
		RUA COLMAR VIEIRA	33,00	1,20	1,00	39,60	
		TOTAL	73,00		TOTAL	87,60	M³
	ESCAVAÇÃO DAS CAIXAS RALO						
	Rua	QUANT. CAIXA RALO	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	TOTAL	
		RUA RAFAELA BERNABÉ	12,00	1,20	1,40	1,00	20,16
		MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		COLMAR VIEIRA	10,00	1,20	1,40	1,00	16,80
		TOTAL	22,00		TOTAL	36,96	
	ESCAVAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA						
	Rua	QUANT. PV	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	TOTAL	
		RUA RAFAELA BERNABÉ	4,00	2,50	2,50	1,50	37,50
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	COLMAR VIEIRA	3,00	2,50	2,50	1,50	28,13	
	TOTAL	7,00		TOTAL	65,63		

04.02	REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	148,20	M3	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)			
	QUANTIDADE DE ESCAVAÇÃO		190,19				
	VOLUME OCUPADO PELOS ELEMENTOS DE DRENAGEM		41,98				
	Rua	COMP. DRENAGEM	ÁREA DO TUBO DE 300mm		TOTAL		
		RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00	0,07	2,83		
		RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00		0,00		
		RUA COLMAR VIEIRA	33,00	0,07	2,33		
		TOTAL	73,00		TOTAL	5,16	M³

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA NOGUEIRA
NÚMERO DO ASSINADO: 1497714717
Data: 2024.04.01 08:35:27.
5050

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ESCAVAÇÃO DAS CAIXAS RALO					
Rua	QUANT. CAIXA RALO	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	TOTAL
RUA RAFAELA BERNABÉ	12,00	0,60	1,00	1,00	7,20
MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLMAR VIEIRA	10,00	0,60	1,00	1,00	6,00
TOTAL	22,00			TOTAL	13,20

ESCAVAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA					
Rua	QUANT. PV	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	TOTAL
RUA RAFAELA BERNABÉ	4,00	1,50	1,50	1,50	13,50
MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLMAR VIEIRA	3,00	1,50	1,50	1,50	10,13
TOTAL	7,00			TOTAL	23,63

04.03	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	22,00	UN	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	QUANT. CAIXA RALO			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	12,00			
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00			
	COLMAR VIEIRA	10,00			
	TOTAL	22,00			
04.04	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	73,00	M	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	COMP. DRENAGEM			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00			
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00			
	COLMAR VIEIRA	33,00			
	TOTAL	73,00			
04.05	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	21,90	M3	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	COMP. DRENAGEM	LARGURA DA VALA	ESPESURA	ESPESURA
	RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00	1,00	0,30	12,00
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	1,00	0,30	0,00
	COLMAR VIEIRA	33,00	1,00	0,30	9,90
	TOTAL	73,00		TOTAL	21,90 MP
04.06	POÇO DE INS. ESCAVADO COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXPLUMBAMENTO AF_03/2020	7,00	UN	Quantitativo levantado conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	QUANT. PV			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	4,00			
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00			
	COLMAR VIEIRA	3,00			
	TOTAL	7,00			
04.07	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	7,00	UN	Quantitativo levantado conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	QUANT. PV			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	4,00			
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00			
	COLMAR VIEIRA	3,00			
	TOTAL	7,00			
04.08	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	180,00	M	Foi considerado 2 metros de tubulação para cada residência. Numero de residencias conforme levantamento in loco	
	Rua	QUANT. RESIDENCIAS	COMP.	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00	2,00	80,00	
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	10,00	2,00	20,00	
	COLMAR VIEIRA	40,00	2,00	80,00	
	TOTAL	90,00	TOTAL	180,00	
04.09	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	180,00	M	Foi considerado 2 metros de tubulação para cada residência. Numero de residencias conforme levantamento in loco	
	Rua	QUANT. RESIDENCIAS	COMP.	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	40,00	2,00	80,00	
	MANOEL ANTONIO DA SILVA	10,00	2,00	20,00	
	COLMAR VIEIRA	40,00	2,00	80,00	
	TOTAL	90,00	TOTAL	180,00	

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.04.01 08:33:36 -
0302

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5 CALÇADA ACESSÍVEL					
05.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	118,96	M3	Área levantada conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	área de Calçadas	espessura	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	569,40	0,10	56,94	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	113,33	0,10	11,33	
	RUA COLMAR VIEIRA	506,88	0,10	50,69	
	TOTAL	1189,61	TOTAL	118,96	
05.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	1189,61	M2	Conforme Pontuado em Projeto	
	Rua	área de Calçadas		TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	569,40		569,40	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	113,33		113,33	
	RUA COLMAR VIEIRA	506,88		506,88	
	TOTAL			1189,61	
05.03	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	356,88	M3	Conforme Pontuado em Projeto	
	Rua	área de Calçadas	espessura	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	569,40	0,30	170,82	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	113,33	0,30	34,00	
	RUA COLMAR VIEIRA	506,88	0,30	152,06	
	TOTAL			356,88	
05.04	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	102,06	M³	Conforme Pontuado em Projeto	
	local	Área total	espessura	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	309,18	0,15	46,38	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	38,77	0,15	5,82	
	RUA COLMAR VIEIRA	332,42	0,15	49,86	
	TOTAL	680,37	TOTAL	102,06	
05.05	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	135,29	M2	Conforme Pontuado em Projeto	
	local	COMP	LARGURA	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	268,46	0,20	53,69	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	85,61	0,20	17,12	
	RUA COLMAR VIEIRA	322,42	0,20	64,48	
	Total	676,49		135,29	M²
6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
06.01	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	24,00	M2	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO	
	Considerando faixas de ,30m de largura com 3m de comprimento e um total de 16 faixas e Linhas de Retenção de 2,50x0,30m sendo 4 unidades				
	local	COMP.	LARGURA DA FAIXA	QUANTIDADE DE LINHAS	TOTAL
	RUA RAFAELA BERNABÉ	3,00	0,40	10,00	12,00
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
	RUA COLMAR VIEIRA	3,00	0,40	10,00	12,00
	Total			TOTAL	24,00
06.02	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinalização	11,00	UN	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO	
	local	QUANT. DE PLACA			
	RUA RAFAELA BERNABÉ	3,00			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	2,00			
	RUA COLMAR VIEIRA	6,00			
	TOTAL	11,00	UND		
06.03	Fom. e implantação placa sinaliz. tot refletiva	3,30	M²	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO	
	local	QUANT. DE PLACA	ÁREA DA PLACA	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	3,00	0,30	0,90	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	2,00	0,30	0,60	
	RUA COLMAR VIEIRA	6,00	0,30	1,80	
	TOTAL	11,00		3,30	M²
06.04	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	5,00	UN	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO	
	local	QUANT. DE PLACA	ÁREA DA PLACA	TOTAL	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	1,00			
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	1,00			
	RUA COLMAR VIEIRA	3,00			
	TOTAL	5,00	UND		

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA.14977714717
Data: 2024.09.03 08:28:41.
0320

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
07.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1,00 UNID.
	<i>local</i>	<i>QUANT.</i>	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	1,00	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	
	RUA COLMAR VIEIRA	0,00	
	TOTAL	1,00	UND
07.02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1,00 und
	<i>local</i>	<i>QUANT.</i>	
	RUA RAFAELA BERNABÉ	0,00	
	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	0,00	
	RUA COLMAR VIEIRA	1,00	
	TOTAL	1,00	UND
8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTES ITENS SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)		1,00

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado digitalmente por: MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.04.01 08:35:47-0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d70496a8f8a836dc36325e0c39477dba



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLE PLANILHA
DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS- CRONOGRA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Obra: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Local: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.353,63	2,68%	R\$ 23.353,63								R\$ 23.353,63
2	ISOLAMENTO	R\$ 6.055,20	0,70%	R\$ 3.027,60								R\$ 6.055,20
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 509.059,72	58,51%				R\$ 101.811,94	R\$ 152.717,92	R\$ 152.717,92	R\$ 101.811,94		R\$ 509.059,72
4	DRENAGEM	R\$ 102.255,90	11,75%		R\$ 51.127,95	R\$ 30.676,77	R\$ 20.451,18					R\$ 102.255,90
5	CALÇADA ACESSÍVEL	R\$ 193.949,52	22,29%						R\$ 58.184,86	R\$ 96.974,76		R\$ 193.949,52
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 5.663,76	0,65%								R\$ 5.663,76	R\$ 5.663,76
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 8.492,58	0,98%	R\$ 4.246,29							R\$ 4.246,29	R\$ 8.492,58
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 21.186,05	2,44%	R\$ 764,4357	R\$ 1.351,6744	R\$ 765,66	R\$ 3.051,58	R\$ 3.811,70	R\$ 5.263,95	R\$ 4.961,54	R\$ 1.215,51	R\$ 21.186,05
TOTAL		R\$ 870.016,36	100%									
TOTAL SEM ADM LOCAL		R\$ 848.830,31		R\$ 30.627,52	R\$ 54.155,55	R\$ 30.676,77	R\$ 122.263,12	R\$ 152.717,92	R\$ 210.902,77	R\$ 198.786,70	R\$ 48.699,95	
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS		%		3,61%	6,38%	3,61%	14,40%	17,99%	24,85%	23,42%	5,74%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		R\$ 31.391,96	R\$ 55.507,22	R\$ 31.442,43	R\$ 125.314,70	R\$ 156.529,62	R\$ 216.166,72	R\$ 203.748,24	R\$ 49.915,46	
PORCENTAGEM ACUMULADA		%		3,61%	9,99%	13,60%	28,01%	46,00%	70,84%	94,26%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$		R\$ 31.391,96	R\$ 86.899,18	R\$ 118.341,61	R\$ 243.656,32	R\$ 400.185,94	R\$ 616.352,66	R\$ 820.100,90	R\$ 870.016,36	

MARINA CRISTINA NOGUEIRA
Engenheira Civil
CREA ES-054411/D

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
714717

Assinado de forma digital por MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Dados: 2024.04.01 12:44:57 -03'00'



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Cronograma

Grau de Sig #PUBLIC

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	IGIOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINA
1073550-04	307261	Vitoria-ES	CEF	IMPR	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	30/12/2020
PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto		Início da Ob	
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES	AV. JOSÉ GRILO, Nº 426, CENTRO	RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS		RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS	
Nº CTEF	Empresa Executora	CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Ob	
			RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS		21/01/2024	

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																																																	
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMEN																																																	
4	DRENAGEM																																																	
5	EXECUÇÃO DE CAIXA RALO																																																	
6	RETRABOS E DEMOLIÇÕES																																																	
7	MEIO FID																																																	
8	EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EX																																																	
9	PAVIMENTAÇÃO																																																	
10	SARDEJA																																																	
11	CALÇADA																																																	
12	SINALIZAÇÃO																																																	
13	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPA																																																	
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																																																	
Cronograma										Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																								
Parcela		%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08																																								
Acumulado		R\$	49.726,88	88.378,73	81.689,38	171.122,79	174.484,92	172.974,58	81.804,31	49.834,76																																								
		%	5,72%	10,16%	9,33%	19,57%	20,05%	19,88%	9,42%	5,73%																																								
		R\$	49.726,88	138.105,61	219.794,99	390.917,78	565.402,70	738.377,28	820.181,60	870.016,36																																								

CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 01 de abril de 2024
Local e data

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Assinado de forma digital por MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717
Dados: 2024.04.01 12:44:25 -03'00'

Responsável Técnico: MARINA CRISTINA F
CREA / CAU: ES-054411/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CAIXA PLE - Planilhão
Cronograma O

Nº OPERAÇÃO 107350-04	Nº SICONV 907261	GIGOV Vitória-ES	IRA
PROponente / Tomador PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ;			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA RA		

Nº do Evento	Título dos Eventos	Cronograma					50
		1	2	3	4	5	
1	Administração Local	A administração local ser:					
2	SERVICIOS PRELIMINARES	1					
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1					
4	PREVENÇÃO	2	2	2			
5	EXECUÇÃO DE OBRAS	4	5				
6	RETIRADAS E OBRIGADOES	1	3	2			
7	MEDIO FIO	4	4	4			
8	EXECUÇÃO DE SUBLEITO E EX	3	4	4			
9	PAVIMENTAÇÃO	5	6	5			
10	SARLETA	6	6	6			
11	CALÇADA	6	8	7			
12	SINALIZAÇÃO	8	8	8			
13	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAM			8			
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8	8	8			
Cronograma		Mês 01					
Parcela		%	5,72%				
Acumulado		R\$	49.726,88				
		%	5,72%				
		R\$	49.726,88				

CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 01 de abril de 2024
Local e Data

27.477 v006 micro

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: d9fe22dd55c7c903463a24636f479ad9

2



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

DETALHAMENTO DO BDI E COMPOSIÇÃO
LEIS SOCIAIS-DER.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPOSNTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**

OBRA: **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	1,16	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,25	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,25	%
Lucro - L	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

23,84%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717

Assinado digitalmente por
MARINA CRISTINA
NOGUEIRA:14977714717
Data: 2024.03.20 10:42:01
+0300

Eng./Arq.
CREA/CAU: **MARINA CRISTINA NOGUEIRA**
CREA ES-054411/D

CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770

Assinado digitalmente
por CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
Data: 2024.03.20
10:42:01 +0300

Nome
Cargo **Responsável Tomador**
Christiano Spadetto
Prefeito

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: ef5706676b6af720d5490a3aaac648da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		
COMPOSIÇÃO LEIS SOCIAIS - DER		
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA		
GRUPO A - Encargos Sociais Básicos		% IOPES
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	20,00%
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00%
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80%
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30%
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20%
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50%
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00%
A.9	SECONCI/Medicina do Trabalho	1,00%
TOTAL GRUPO A		37,80%
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A		% IOPES
B.1	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52%
B.2	Feridos (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91%
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76%
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11%
B.5	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)	0,67%
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11%
B.7	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34%
B.8	Dias de Chuvas	-
B.9	Férias Gozadas	-
B.10	Salário Maternidade	-
B.11	Auxílio - Enfermidade	-
TOTAL GRUPO B		33,42%
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A		% IOPES
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34%
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20%
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29%
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90%
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26%
C.6	Aviso prévio trabalhado	-
C.7	Indenização Adicional	-
TOTAL GRUPO C		30,99%
GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos		% IOPES
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-
TOTAL GRUPO D		12,63%
GRUPO E - Encargos complementares		% IOPES
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	25,75%
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03%
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	2,67%
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	7,98%
TOTAL GRUPO E		42,43%
TOTAL DOS GRUPO (A+B+C+D+E)		157,27%

Assinado digitalmente
por MARINA CRISTINA
NOGUEIRA 14977714717
Data: 2024.03.20
10:41:33 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: cf01419cd6db01cd917c60a7151d6165

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

LOCAL: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

INTRODUÇÃO

Este projeto de recuperação e reposição de calçamento foi desenvolvido para atender a recuperação da pavimentação das ruas acima citadas localizadas no Bairro Nicolau de Vargas. Projeto este elaborado seguindo as normas de pavimentação para vias urbanas, para fins de utilização na circulação de veículos de utilidades diversas, e pedestres.

Será descrito aqui as características e dimensões principais das vias e materiais utilizados na pavimentação, tais como pavimentação com blocos pav's 16 faces, drenagem, sarjeta, meio-fio, calçadas com acessibilidade e sinalização viária vertical, observando e detalhando as etapas de construção de cada item.

OBJETIVO

O objetivo do memorial descritivo é especificar os materiais e esclarecer os processos construtivos de cada item para que o projeto seja executado atendendo as normas específicas com a qualidade requerida pela contratante, observando que nem um processo construtivo ou material, poderá ser alterado sem consentimento da fiscalização, ficando a contratada obrigada a refazer o item alterado sem consentimento da fiscalização, sem custo para a contratante.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra - A placa de obra deverá ser conforme especificação informado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, com dimensões de 2,40 x 1,20 m sendo em chapa de aço galvanizado em material novo. Não será aceito chapa amassada, com sinais de

Assinado digitalmente
por JOAO LUCAS
DIAS:13531558706
Data: 2021.12.16
09:15:21 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

vários reaproveitamentos, o não cumprimento desta observação fará com que a 1ª medição não seja paga enquanto a correção ou substituição não for atendida.

Canteiro de obras- O canteiro de obras será implantado levando em consideração todas as necessidades para a segurança e bem estar dos trabalhadores observando a NR18.

O canteiro de obras é fundamental para suporte e apoio à execução dos serviços de Pavimentação, por isso, foram previstas no Projeto de Engenharia as instalações de canteiro de obras que agrupam as estruturas técnicas, administrativas, produção, manutenção e todos os itens necessários, para maior eficiência gerencial e administrativa, bem como para economia em transportes.

Todas as instalações dos canteiros deverão ser construídas atendendo as disposições relativas à proteção ambiental, tais como: sistema de tratamento de esgoto doméstico.

A mobilização dos equipamentos e equipes deve ocorrer logo após a Ordem de Serviço dada pelo contratante. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

Os setores administrativos, financeiros e de coordenação dos trabalhos deverão estar envolvidos desde o início da obra. Assim sendo, nas instalações dos canteiros de obras deverão ser consideradas estruturas compatíveis para o trabalho de todos os profissionais desses setores.

A contratada deverá indicar previamente o local próximo à obra para instalações e escritórios, informando o endereço de localização para contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de modo a permitir sua mobilização de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO. Este local será utilizado para apoiar as obras de construção e logística.

Conforme previsto no projeto, o canteiro de obras deverá ser construído junto ao local onde será executada a obra, de forma a dar o apoio necessário aos serviços e que sejam dotados de instalações adequadas.

Os serviços referentes a esses itens serão medidos e pagos conforme os procedimentos convencionalmente adotados pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS
DIAS:13531558706
Data: 2021.12.16
09:15:57 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

do Castelo, sendo observadas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários contratuais.

EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA PMCC, e pelo menos um ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO detentor de acervos compatíveis com a licitação, responsável pela execução dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e serviços. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e ART.

Deverá permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e de outros órgãos de controle interno ou externo, as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações estão sujeitas pela legislação vigente, bem como vias impressas de todos os projetos.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, visando garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

Todos os Engenheiros alocados nas Obras e Serviços deverão recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados para a fiscalização da PMCC.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS
DIAS:13531558706
Data: 2021.12.16
09:16:22 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Qualquer dano avaria trincadura, etc., causados a elementos ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da contratada, inclusive as despesas efetuadas para sua reconstituição.

Para evitar problemas futuros, a contratada deve fazer levantamento e relatório fotográfico das condições das edificações, juntamente com os proprietários para levantar trincas e rachaduras existentes, ou a inexistência delas para resguardar direitos de ambas as partes.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da empresa contratada que é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A empreiteira tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada

É de inteira responsabilidade da contratada a aquisição e apresentação de todos os materiais e equipamentos utilizados na construção, como também a apresentação do Engenheiro Responsável pela Execução da obra.

A contratada deve facilitar por todos os meios os trabalhos de Fiscalização mantendo, inclusive no canteiro de obras em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obra), preenchido diariamente de forma correta e legível, pelo responsável técnico ou encarregado, inclusive com a devida assinatura, uma cópia deverá ser encaminhada semanalmente ao Setor da Engenharia da Prefeitura Municipal.

Antes da liberação da primeira medição, a contratada deverá apresentar o Alvará de construção junto ao município e a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia deverá estar instalada no local da obra.

Se por ventura a obra for paralisada a empreiteira deverá comunicar por escrito os motivos de paralisação ao setor de engenharia e fiscalização da prefeitura.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS DIAS.13531558706
Data: 2021.12.16
09:16:43-0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da obra os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser utilizado todos os itens conforme projetos e planilhas nas quantidades e especificações contratadas, a não observação deste item dará direito à fiscalização a paralisar serviços e a notificar a empresa por falta de segurança na obra.

Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte. As cercas de isolamento serão colocadas ao redor das valas para os poços de visita, caixas ralo conforme quantitativo apresentado no memorial de cálculo.

SERVIÇOS TERRA PLANAGEM E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

PREPARAÇÃO DE CAIXA

Deverá ser escavado 40cm, para a preparação e execução de sub base com espessura de 20cm compactada, com compactação do sub leito, e preparação e execução de base em brita graduada com espessura de 20cm compactada, observando o abaulamento da base conforme projeto sem redução de espessura da camada. O material proveniente da primeira camada de 20cm será transportado com caminhão basculante de 14 m³ até um bota fora estipulado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, em distância não superior a 6 km. O material proveniente da segunda camada com espessura de 20 cm será armazenado no próprio local para posterior preparo da sub base. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE.

Após a regularização e compactação do subleito o solo escavado e armazenado no local da obra será utilizado para execução da camada de sub base com espessura de 20 cm, o solo será compactado e estabilizado granulometricamente. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS DIAS.13531358706
Data: 2021.12.16 09:17:00 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Concluído a camada de sub base, será executado a camada de base com brita graduada simples em uma camada com espessura de 20 cm, esse material deverá ser compactado e acompanhado todos índices de compactação necessários através de ensaios de laboratórios e de campo. Para consideração do transporte desse material foi considerado a distância do fornecedor mais próximo, estando localizado no município de Afonso Claudio (PEDREIRA LAJINHA). Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

O MEIO FIO EM TRECHOS RETOS OU CURVOS

Após realizados as camadas de sub base e base serão assentados os meio fio em trechos retos e curvos com peças de concreto pré-moldado com dimensões de 12 x 15 x 30 x 100, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, o meio fio deverá receber caiação após a execução da pavimentação e construção das sarjetas.

EXECUÇÃO DE SARJETA EM TRECHOS RETOS OU CURVOS

A sarjeta será executada concreto usinado desempenado, moldada in loco em trecho curvo ou reto, conforme indica o projeto de pavimentação e/ou projeto de drenagem.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO

Após todos os serviços antes mencionado será executado a pavimentação com bloquete/piso Inter travado de concreto - onda/16 faces/unistein/pavi's, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural, assentada sobre colchão de areia, com espessura média de 5 (cinco) cm, e rejuntados com pó de pedra, especificações seguidas conforme composição de custo do item planilhado referência Sinapi. A contratada deverá apresentar laudo ou nota fiscal que ateste a resistência de 35 mpa, caso a fiscalização ache necessário poderá solicitar o rompimento de corpos de prova estando este custo por ordem da contratada.

CALÇADA DE ACESSIBILIDADE

LASTRO DE BRITA

Após a construção da pavimentação, instalação do meio fio será realizado a execução de uma camada de lastro de brita, inclusive transporte da brita, em uma espessura de 10 cm para posterior execução da calçada.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS
DIAS.13531558706
Data: 2021.12.16
09:17:18 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E CICLOVIA

Após a execução do lastro de brita será executada a calçada em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional desempenado e camurçado, armado, com espessura de 6 cm de concreto, devendo ainda ser executado as juntas de dilatação com espaçamento máximo de 1,20m em cada junta. A calçada deverá ser executada de acordo com projeto, obedecendo criteriosamente os detalhes previstos para manter os padrões de acessibilidade.

LADRILHO HIDRAULICO

No passeio deverá ser instalado ladrilho hidráulico pastilhado na cor vermelha com largura especificada em projeto. O assentamento será com pasta de cimento colante, inclusive com regularização e lastro.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será executado o serviço de pintura para sinalização das vias de acordo com projeto para execução das faixas de pedestres. A sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

Para realização da sinalização vertical será realizado a confecção de suporte e travessa para placa de sinalização, inclusive fornecimento e implantação placa sinalização total refletiva.

Toda sinalização viária vertical e horizontal deverá obedecer aos critérios normativos e estabelecidos em projeto.

A LIMPEZA DA RUA

A limpeza deverá ser realizada jato de alta pressão de ar e água.

Após o término dos serviços acima especificados, as ruas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

Nos locais indicados no projeto de drenagem será instalada rede de drenagem, composta de caixas ralos com grelhas, poços de visita com tampões de ferro fundido e tubos de concreto, desaguando na rede de drenagem existente.

Assinado digitalmente por
JOÃO LUCAS
DIAZ: 13831358706
Data: 2021.10.16
09:17:39 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos, as dívidas devem ser retiradas antes da execução de cada etapa para não gerar retrabalho e prejuízo para a contratada, porém o fiscal da contratante não pode ser considerado como mestre de obra ou engenheiro de execução da contratada, dívidas de execução deverão ser retiradas pelo engenheiro da contratada.

Poço de visita - Os poços de visita deverão ser executados conforme composição do DER, não será pago qualquer serviço executado diferente do contratado, sem conhecimento e aprovação pela fiscalização da contratante esta observação vale para caixas ralo e bocas de lobo e canaletas com grelha.

Os poços de visita serão de concreto armado e terão parte fixa mínima com 1,20 m de altura. A localização dos poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem. Para os poços de visita onde por necessidade de inclinação de rede possuir altura maior que 1,20m, será executado chaminé conforme a necessidade de execução e cota de fundo apresentado em projeto. Cada poço de visita receberá um tampão de ferro fundido, articulado, classe B125, capacidade de carga de 12,5 t, tipo circular com 60 cm de diâmetro, assentado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

A localização das caixas ralos assim como os poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem.

Rejuntamento dos tubos de concreto- os tubos devem ser encaixados com perfeição, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, em todo o perímetro, não será aceito tubos com quebras que comprometa o perfeito encaixe e rejuntamento dos mesmos. As entradas dos tubos nos PV's. Devem ser de no mínimo 10cm acima do fundo, e as saídas devem ser zeradas com o fundo, para evitar acúmulo de águas paradas. Esta observação vale também para as caixas ralo.

Serviços de escavação – em todos os serviços de escavação deverá ser observado a necessidade de utilização de escoramento de vala, as profundidades acima de 1,2m deverão ser escoradas, qualquer outro tipo de escoramento utilizado sem conhecimento e aprovação pela fiscalização da contratante não será pago. A contratada fica sendo a única responsável por qualquer incidente, acidente, ou prejuízo por negligência na execução dos serviços.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS
DANI 128188E08 2742 3421 88A708
DATA: 2023.12.16
09:18:00 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira respeitando a profundidade indicada em projeto de drenagem para assentamento os tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo de acordo com a natureza do terreno.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente.

REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O reaterro manual será em camadas de 20 cm, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Será executada o reaterro após construção dos poços de visita e caixas ralo.

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O reaterro da vala será com retro escavadeira com capacidade de caçamba de 0,26m³ potência de 88HP largura de 0,8 a 1,5m, profundidade até 1,5m com solo sem substituição, de 1ª categoria, e em local de baixo nível de interferência, a compactação será feita com compactador manual do tipo soquete vibratório

REMANEJAMENTO DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE REDES DE ESGOTO, EM VIAS URBANAS.

Durante a execução dos serviços de escavação deverá ser observados todas redes e ligações existentes, caso sejam danificadas deverão ser realizados o remanejamento e religação conforme anteriormente.

- Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto (manilhas).
- As valas não podem ficar abertas, colocar cavaletes e cones para sinalizar os trechos em obras para evitar acidentes.
- A contratada não poderá deixar os poços de visita e as caixas ralo abertas e sem proteção.
- Na ausência das tampas dos poços de visita e caixa ralo a contratada terá obrigação de colocar fitas e/ou telas de isolamento e providenciar uma tampa para evitar acidentes.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS
DIAS: 18331558708
Data: 2021.12.18
09:18:17-0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, seu substituto deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização da contratante, e, da área técnica do órgão concedente dos recursos.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O serviço prestado de Administração Local serão pagos de acordo com o andamento dos serviços em cronograma físico financeiro. Este pagamento ocorrerá de acordo com a apreciação da fiscalização.

Está incluso na administração local os profissionais necessários a perfeita execução dos serviços de execução da obra, como engenheiro e demais profissionais encarregados as análises e interpretação dos laudos e retirada de amostras in loco.

CONCLUSIVO

Todo o Todo do material utilizado na obra deverá ser de excelente qualidade, devendo seguir aos materiais e procedimentos estabelecidos em projeto, planilhas e memoriais, sempre com mão-de-obra específica para cada serviço.

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não sendo aceitos outros tipos de materiais que não sejam os especificados neste memorial.

Ressalva-se que após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado numa área que não interrompa a acessibilidade dos veículos e pedestres. Essa área deverá ser sinalizada para evitar acidentes. O entulho ou bota-fora proveniente da escavação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Caberá a empresa no momento da concorrência analisar cuidadosamente todos os projetos, planilhas, composições e condições de execução previstos em edital, não podendo em hipótese alguma alegar posteriormente desconhecimento das condições da mesma, como a solicitação de aditamento de serviços não previstos no orçamento ou desconformidade de memorial, projetos e planilhas, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora a efetiva realização de todos os serviços necessários a conclusão da obra.

A contratada deverá apresentar em todas as solicitações de medição, planilha, relatório descritivo e fotográfico contendo identificação com fotos de todos os itens executados, além de arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo fotos de todas as etapas executadas, como também cópia do diário de obras, ficando esta sujeita a não realização caso falte a apresentação destes.

Assinado
digitalmente por
IOAO LUCAS
ID: 15931598708
Data: 2021.12.16
09:18:52 -0200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

A obra será considerada concluída somente quando a fiscalização constatar e atestar a execução de todos os serviços orçados, inclusive a instalação da placa de inauguração da obra.

ORÇAMENTO:

A seguir está sendo apresentado o Orçamento para implantação do projeto em questão. O Orçamento foi elaborado com os quantitativos necessários para execução do projeto. Para a elaboração do presente relatório, algumas etapas foram desenvolvidas:

- Resumo do Orçamento;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Composições Analíticas de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Foram adotados os preços de mercado com base na *Tabela de Referencial de Preços*, não desonerado na data-base de agosto de 2021.

O BDI adotado no orçamento é de 23,85% e Leis Sociais de 116,15%.

Conceição do Castelo/ES, 14 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por
JOAO LUCAS DIAS
DIAS:13531558706
Data: 2021.12.16
09:19:18 -0200

JOÃO LUCAS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA ES 042317/D

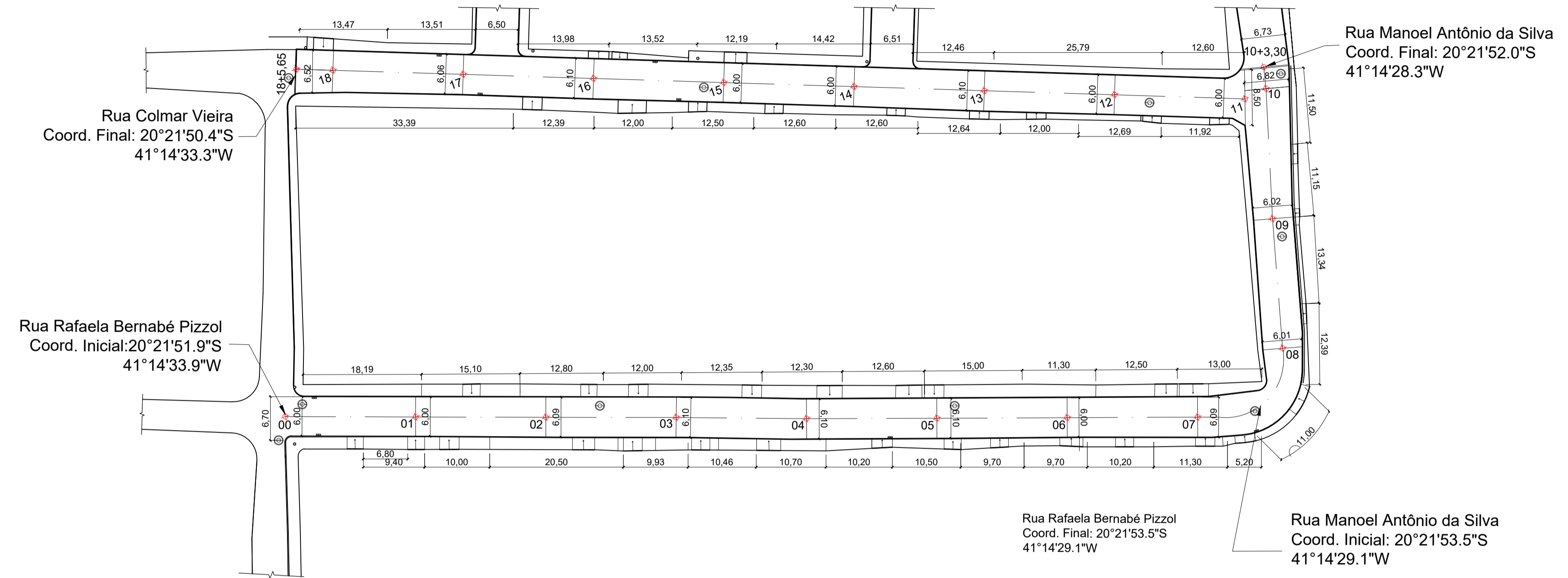
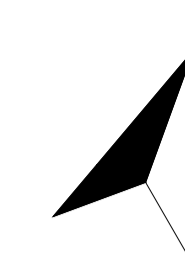


CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

PROJETOS

PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



BLOCOS SEXTAVADOS A SEREM RETIRADOS = 2152,89 m²
MEIO FIO A SER DEMOLIDO = 701,90 m



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:500

PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem Escala

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO
ENCONTRA-SE APROVADO
PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente
por CHRISTIANO
SPADETTO.00375556770
Data: 2021.12.16
09:57:07 -0200

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
-EXISTENTE-**

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
**RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:
**RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA
SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAO LUCAS DIAS:13531558706
Engº João Lucas Dias CREA-ES 042317/D

DATA: OUTUBRO/2021

FORMATO: A1

ESCALA: INDICADA

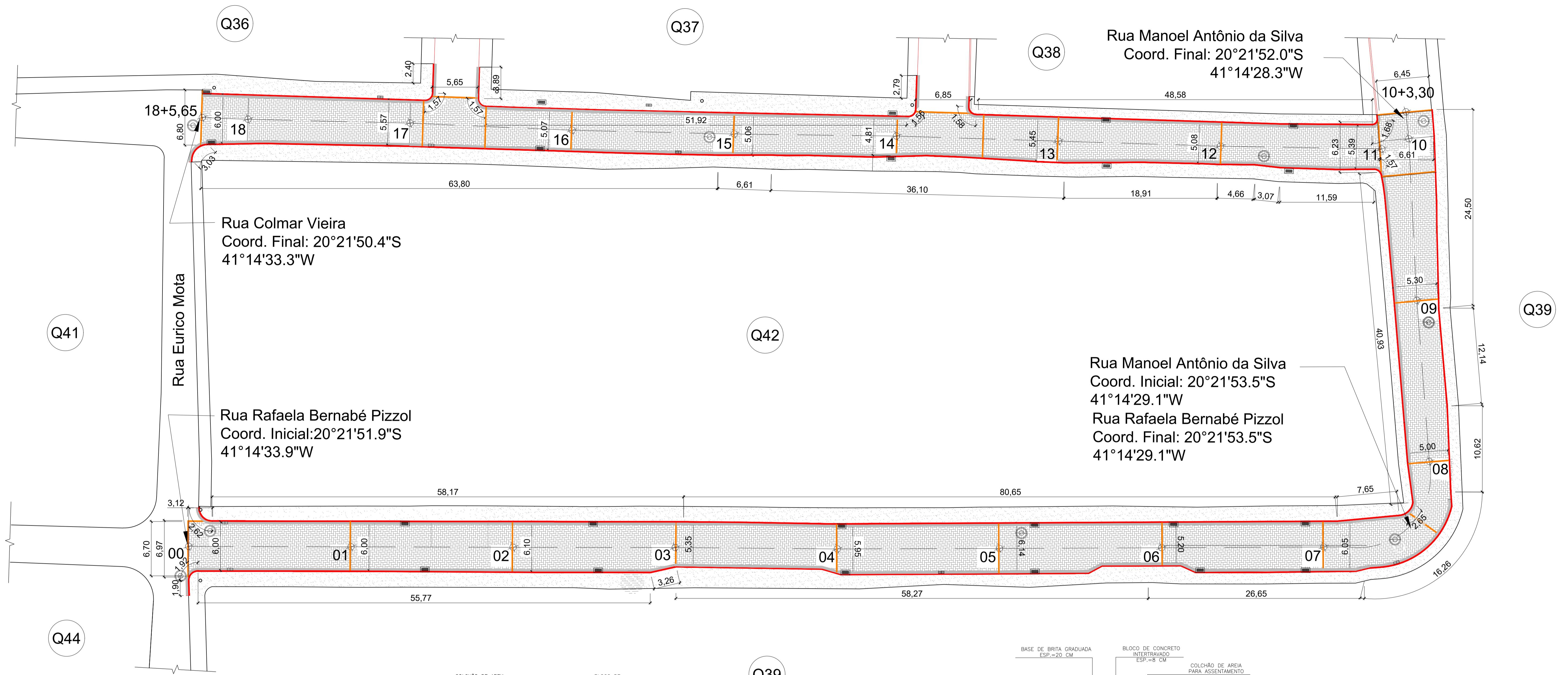
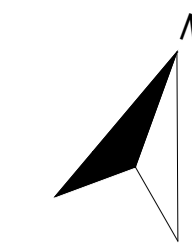
UNIDADE: METRO

ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04

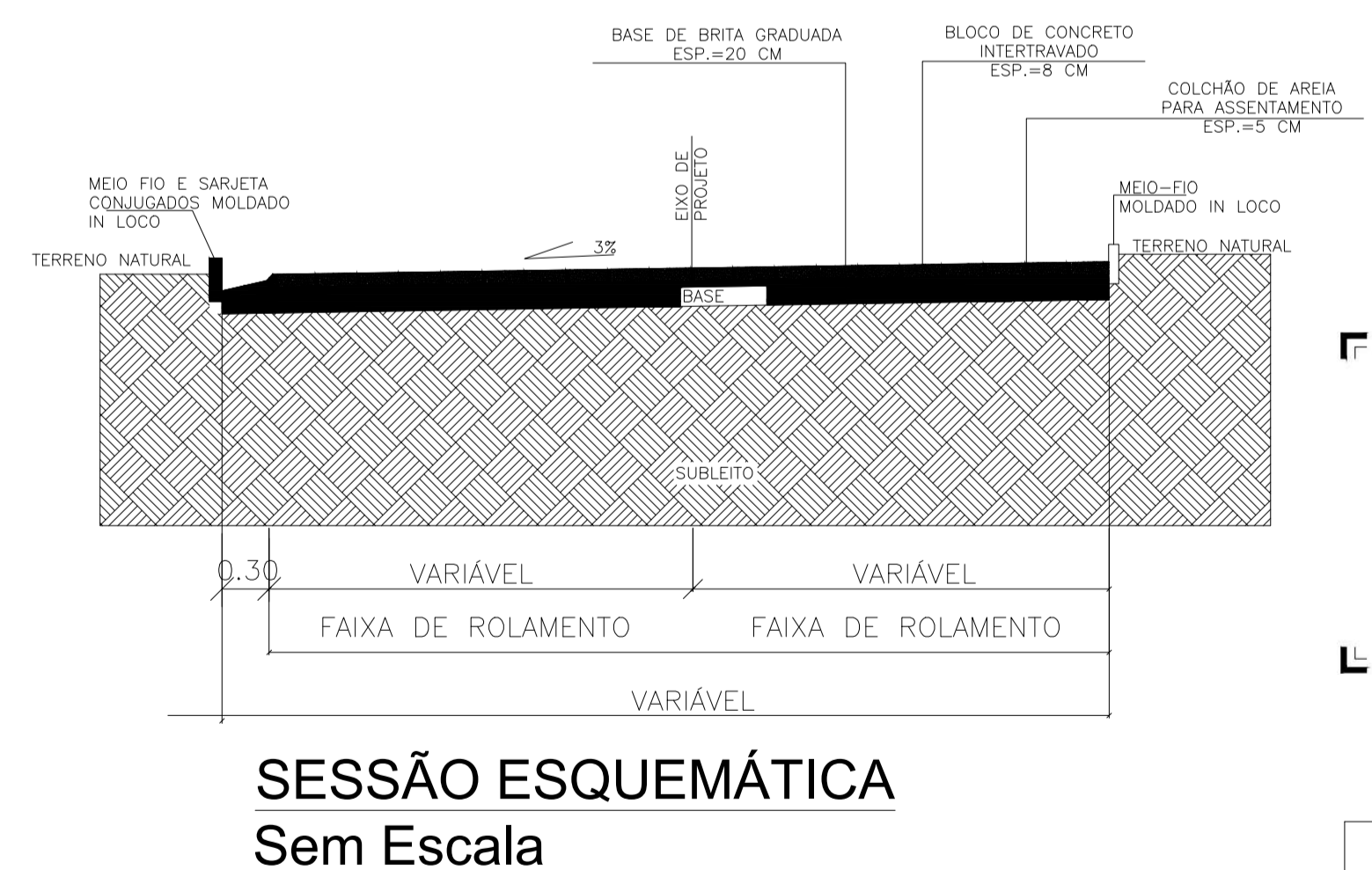
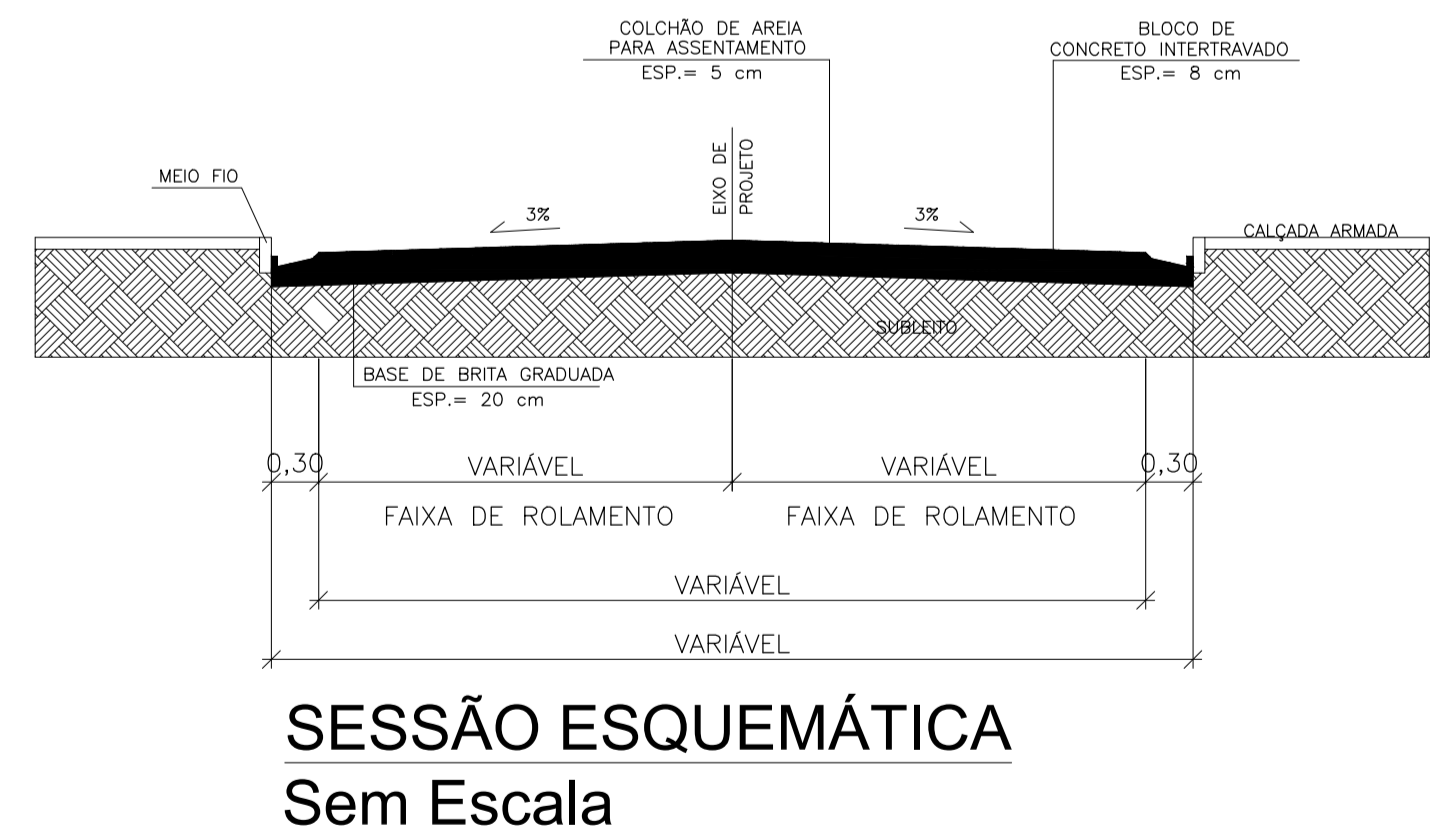


**FOLHA
01 02**

PAVIMENTAÇÃO MODIFICADO



PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
Esc. 1:250



RESUMO DE MATERIAIS

RUA RAFAELA BERNABÉ	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA	RUA COLMAR VIEIRA
METRAGEM TOTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO = 724,60m ²	METRAGEM TOTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO = 339,81 m ²	METRAGEM TOTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO = 674,69 m ²
MEIO FIO CURVO = 31,45m	MEIO FIO RETO = 99,51m	MEIO FIO CURVO = 12,03m
MEIO FIO RETO = 294,85m	MEIO FIO RETO (VIGA DE TRAVAMENTO) = 49,82m	MEIO FIO RETO = 287,14m
MEIO FIO RETO (VIGA DE TRAVAMENTO) = 67,31m		MEIO FIO RETO (VIGA DE TRAVAMENTO) = 28,79m

METRAGEM TOTAL PARA SARJETA RETA = 773,64 m²
 METRAGEM TOTAL PARA SARJETA CURVA = 31,45 m²

NOTA: Estacas a cada 20 metros

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
 CHRISTIANO SPADETTO-000375556770
 Data: 2021.12.16 09:57:31 -0200

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

FOLHA 02 02

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAO LUCAS DIAS-13531558706
 Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

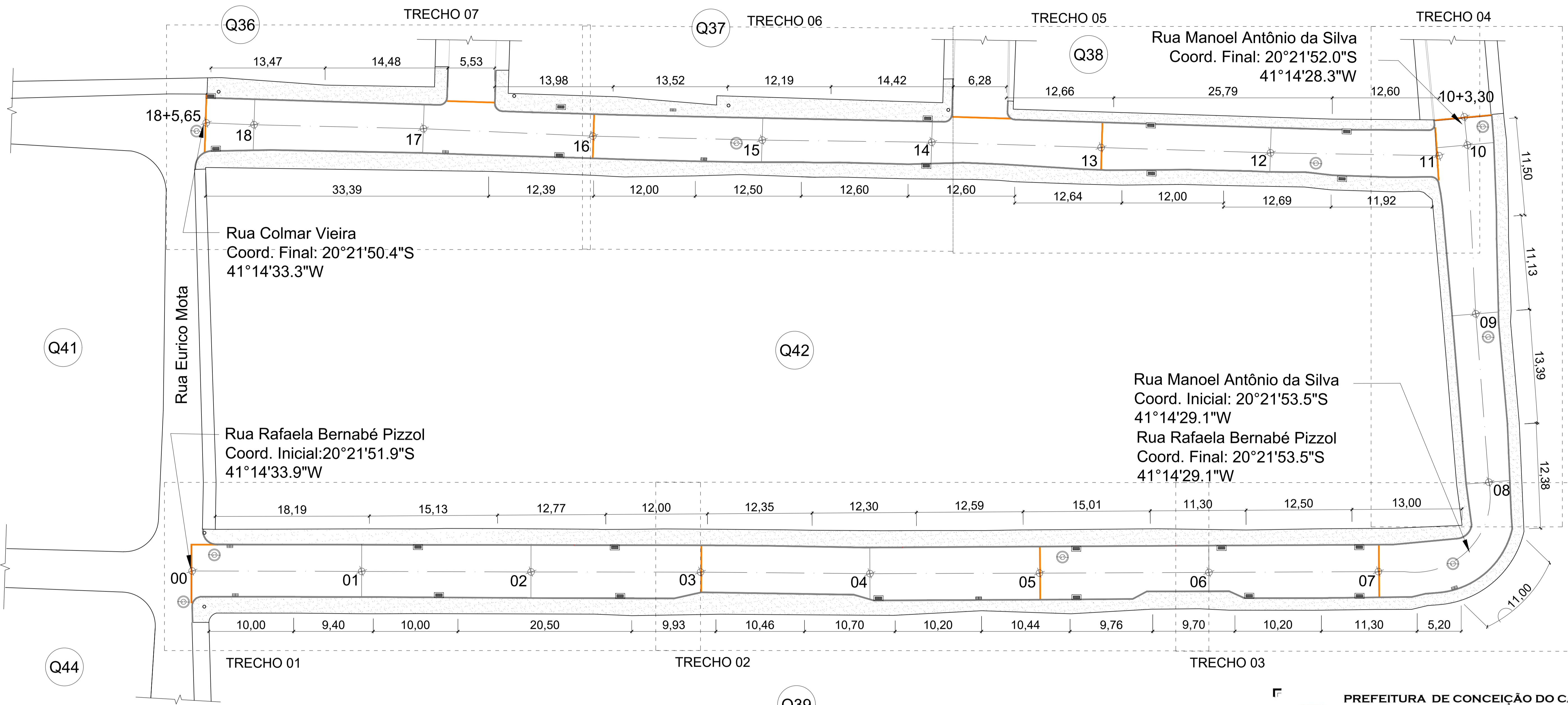
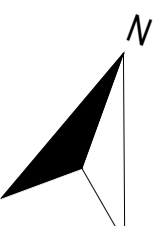
REVISOR: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
 DATA: OUTUBRO/2021

ESCALA: INDICADA

UNIDADE: METRO

ARQUIVO: CALÇAMENTO NÍDOLAU REV 04

CALÇAMENTO ACESSÍVEL



PLANTA GERAL DE CALÇAMENTO
Esc. 1:250

1. MEDIDAS EM METROS.
2. O POSICIONAMENTO DOS ACESSOS DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES É ORIENTATIVO, E PODERÁ SER AJUSTADO EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DURANTE A EXECUÇÃO.
3. ESTE PROJETO FOI DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE AO CONCEITO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SEGUINDO OS PARÂMETROS DA NBR 9050/04 DA ABNT.
4. DESDE QUE AS MEDIDAS MÍNIMAS APRESENTADAS NOS DETALHES SEJAM MANTIDAS, AJUSTES NAS LARGURAS PODEM SER REALIZADOS.
5. CASO ALGUMA PASSAGEM DE PEDESTRE INTERCEPTE O CANTEIRO CENTRAL, ESTE DEVERÁ SER REBAIXADO OU SECCIONADO.
6. TODO MOBILIÁRIO PÚBLICO (POSTES E ORELHÕES) DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NA FAIXA DE SERVIÇO, COM FAIXA MÍNIMA DE 20CM EM SUAS LATERAIS.
7. DEVERÁ SER RESPEITADA A DECLIVIDADE MÁXIMA DE 2% DO ALINHAMENTO PARA O MEIO FIO (INCLINAÇÃO TRANSVERSAL).
8. A CALÇADA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UTILIZANDO MATERIAIS ANTIDERRAPANTES E ANTITREPIDANTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PEDESTRES.
10. PARA DETALHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, VER PROJETOS ESPECÍFICOS.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO-00375556770
Data: 2021.12.16 09:58:03 -0200

PROJETO DE CALÇAMENTO

CLIENTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO: **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

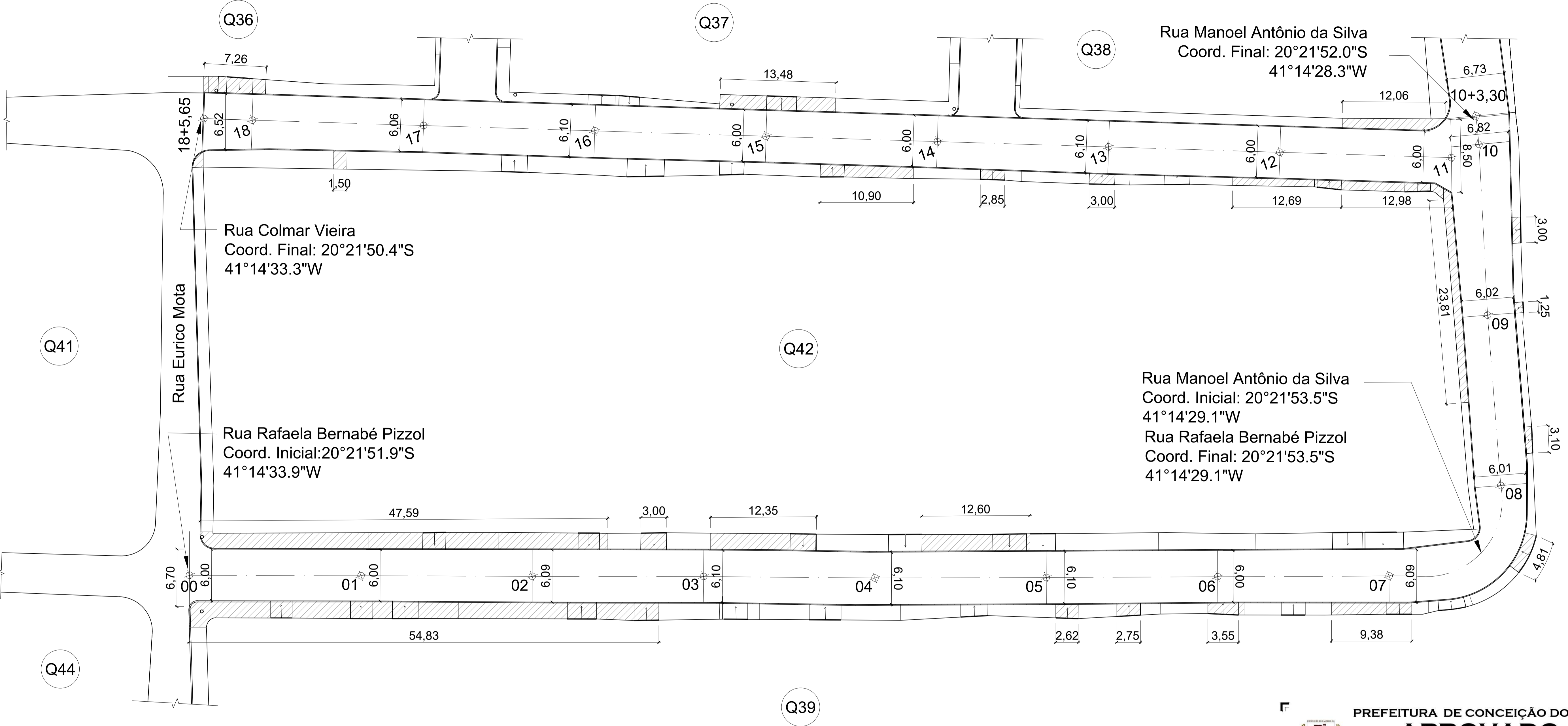
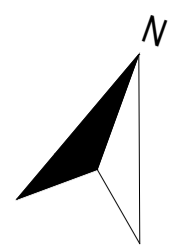
REFERÊNCIA: **RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS**



FOLHA 01 04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D	DATA: OUTUBRO/2021	FORMATO: A1	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04
---	-----------------------	----------------	---------------------	-------------------	---------------------------------------

CALÇAMENTO ACESSÍVEL - DEMOLIÇÃO



PLANTA DE DEMOLIÇÃO
Esc. 1:250

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO SPADETTI:00375556770
Data: 2021.12.16 09:58:25 -0200

PROJETO DE CALÇAMENTO

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

REFERÊNCIA:
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOAO LUCAS DIAS:13331558706
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

DATA: 2021.12.16 09:58:25 -0200

DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
DATA: OUTUBRO/2021

FORMATO: A1

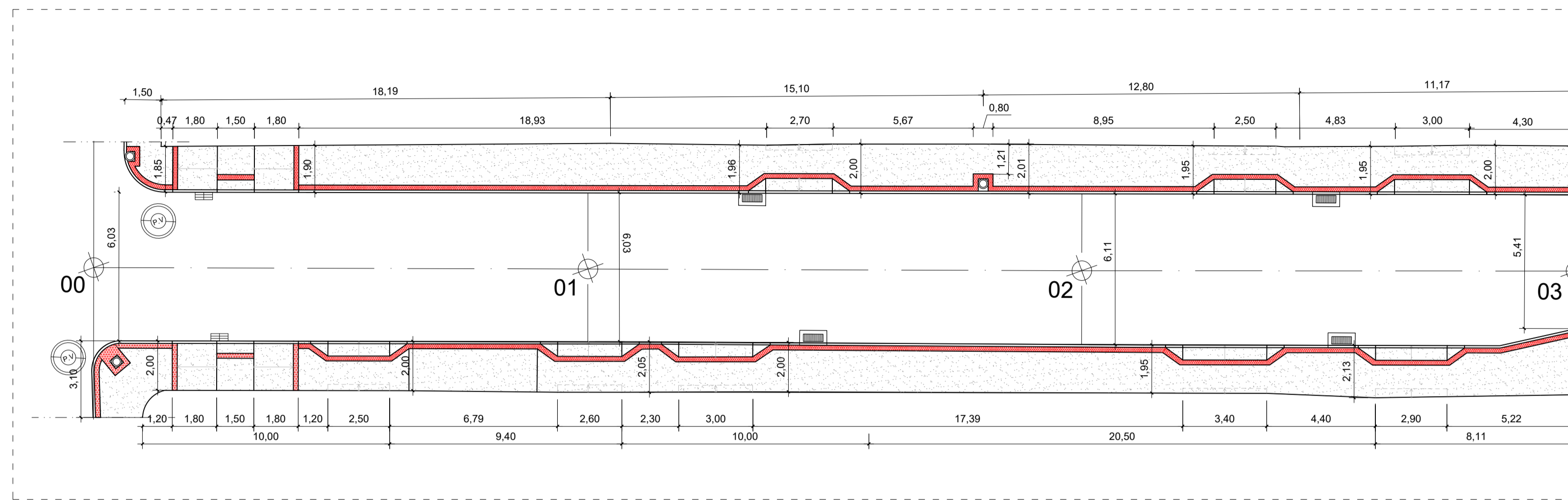
ESCALA: INDICADA

UNIDADE: METRO

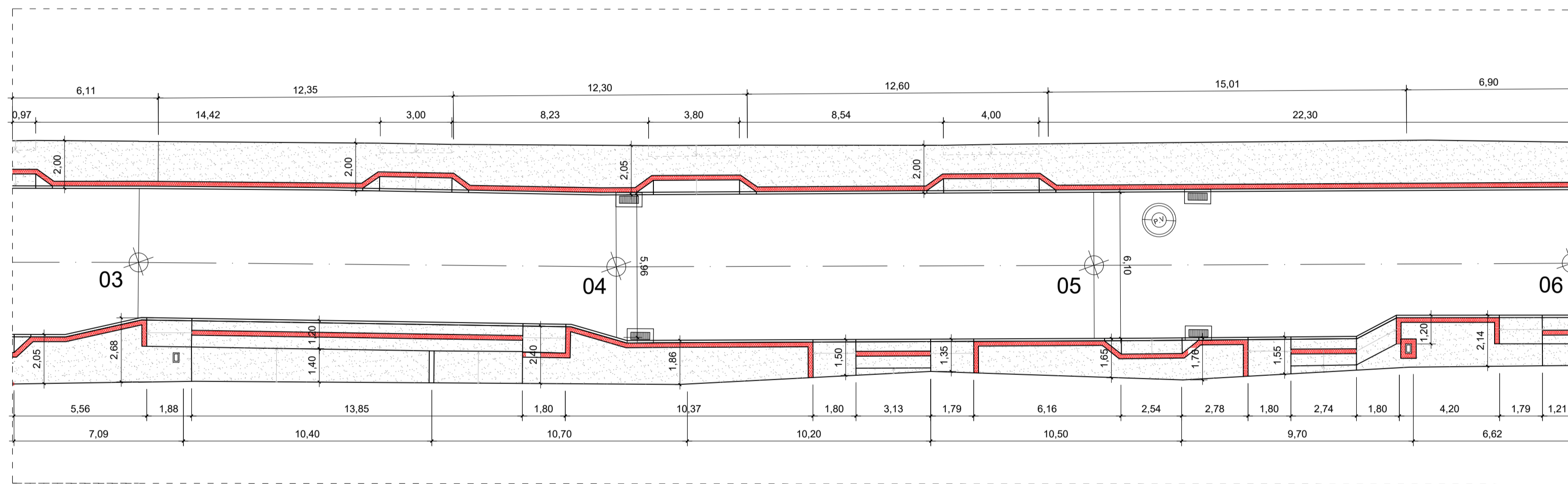
ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04

FOLHA 02 04

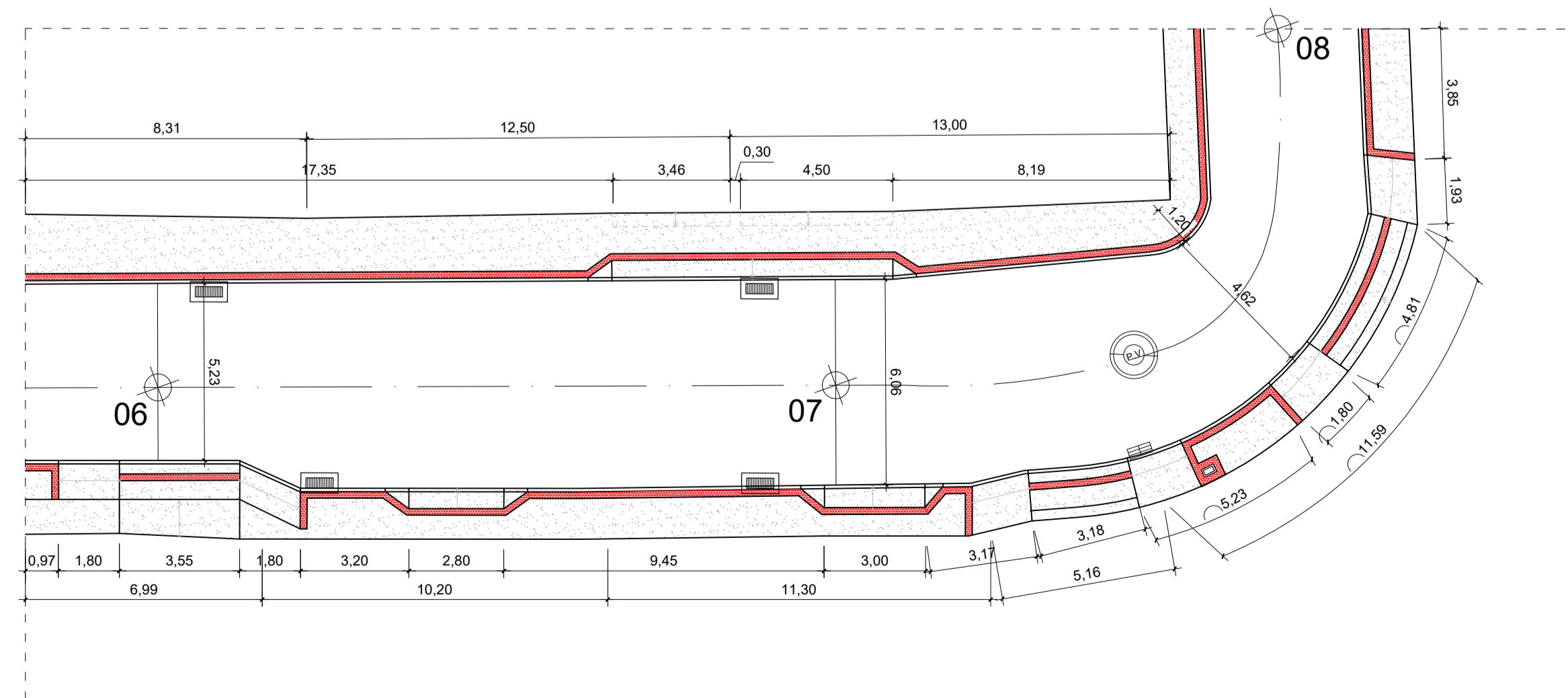
CALÇAMENTO ACESSÍVEL DETALHAMENTOS



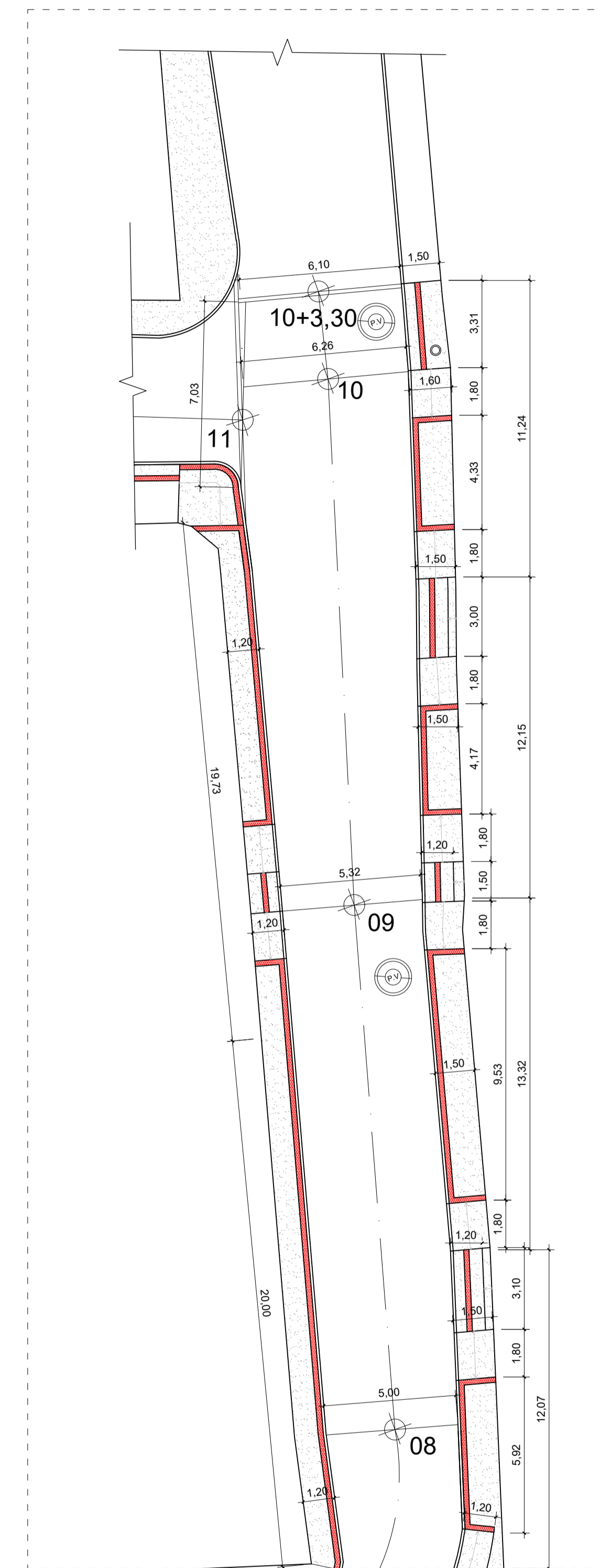
TRECHO 01
Esc. 1:150



TRECHO 02
Esc. 1:150



TRECHO 03
Esc. 1:150



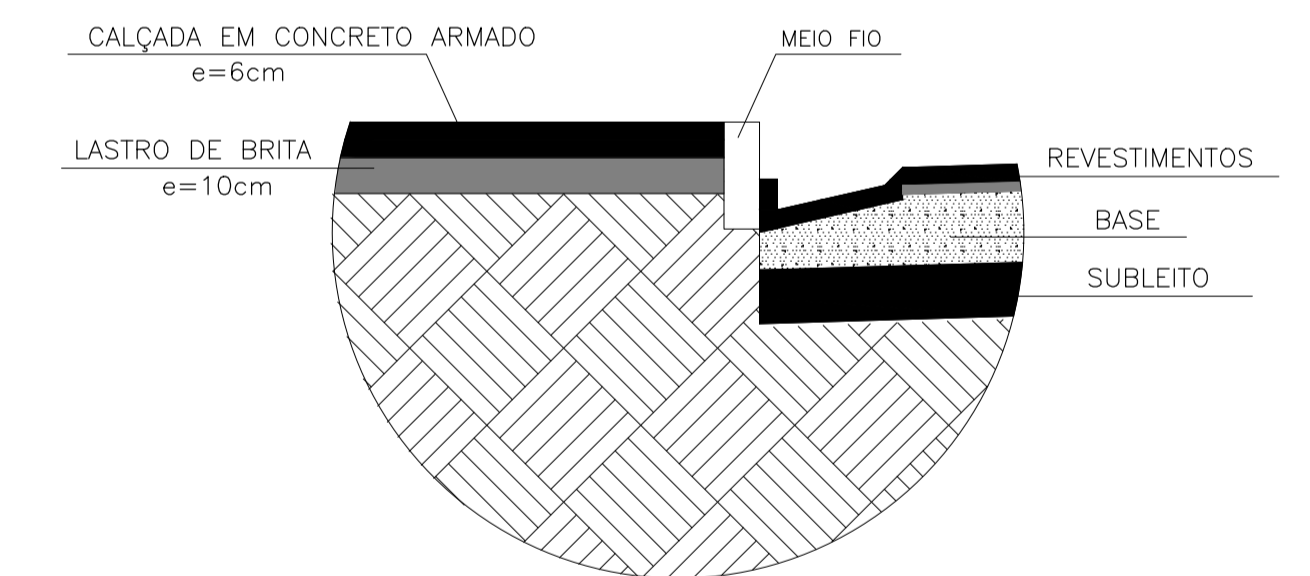
TRECHO 04
Esc. 1:150

RUA RAFAELA BERNABÉ

- METRAGEM TOTAL PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO = 569,40 m²
- METRAGEM LINEAR PARA LADRILHO PODOTÁTIL = 268,46m

RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA

- METRAGEM TOTAL PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO = 113,33 m²
- METRAGEM LINEAR PARA LADRILHO PODOTÁTIL = 85,61m



CORTE ESQUEMÁTICO CALÇADA
Sem Escala

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO
ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO:00375556770
Data: 2021.12.16 09:58:46 -0200

PROJETO DE CALÇAMENTO

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

REFERÊNCIA:
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

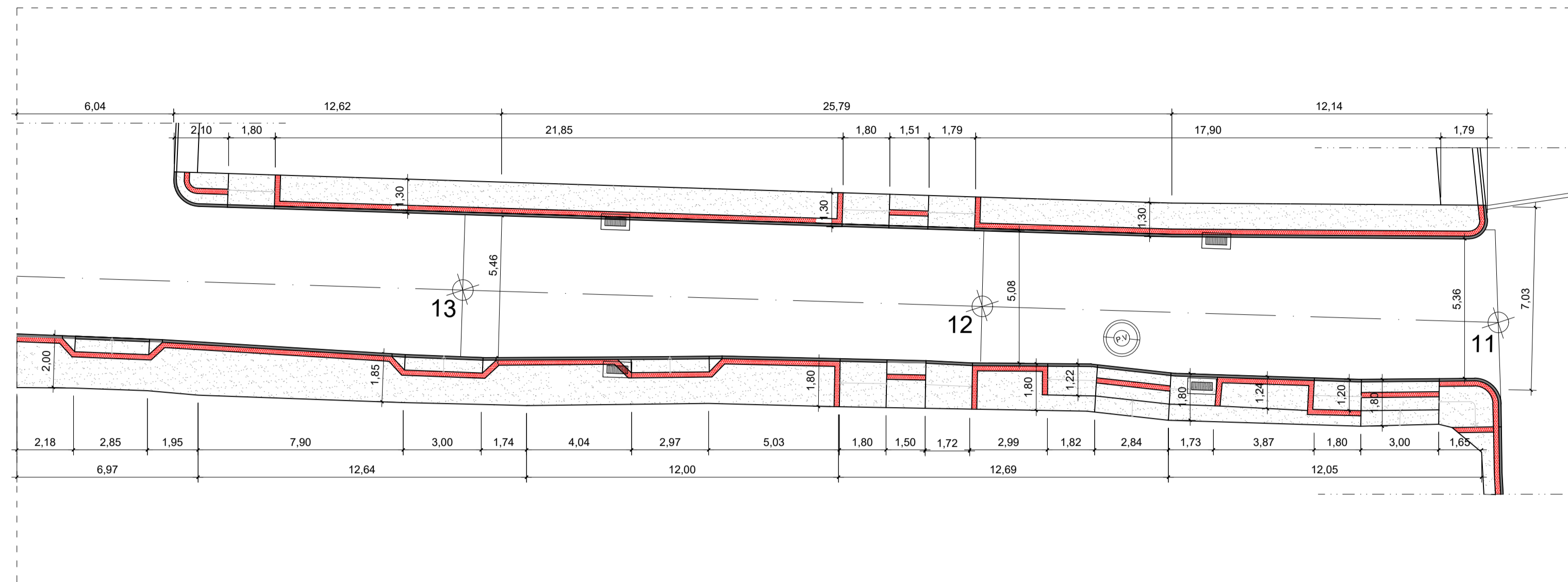
DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
DATA: OUTUBRO/2021
FORMATO: A1
ESCALA: INDICADA
UNIDADE: METRO
ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04



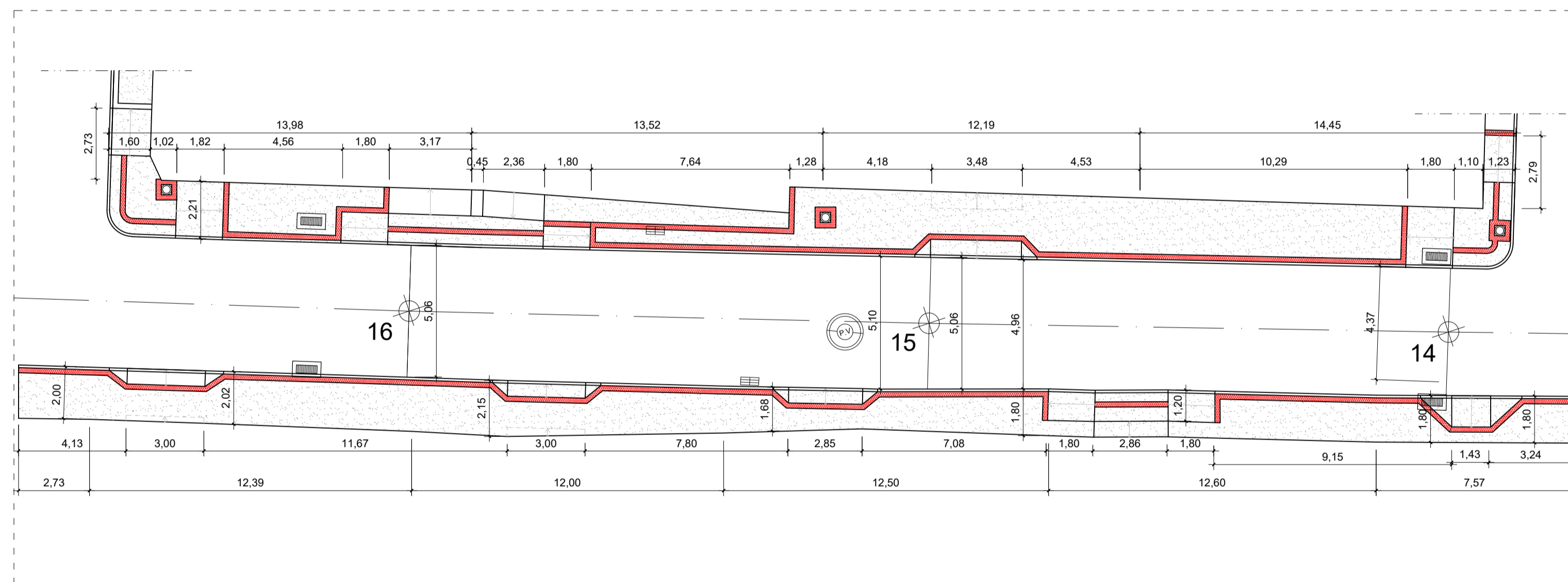
FOLHA

03 04

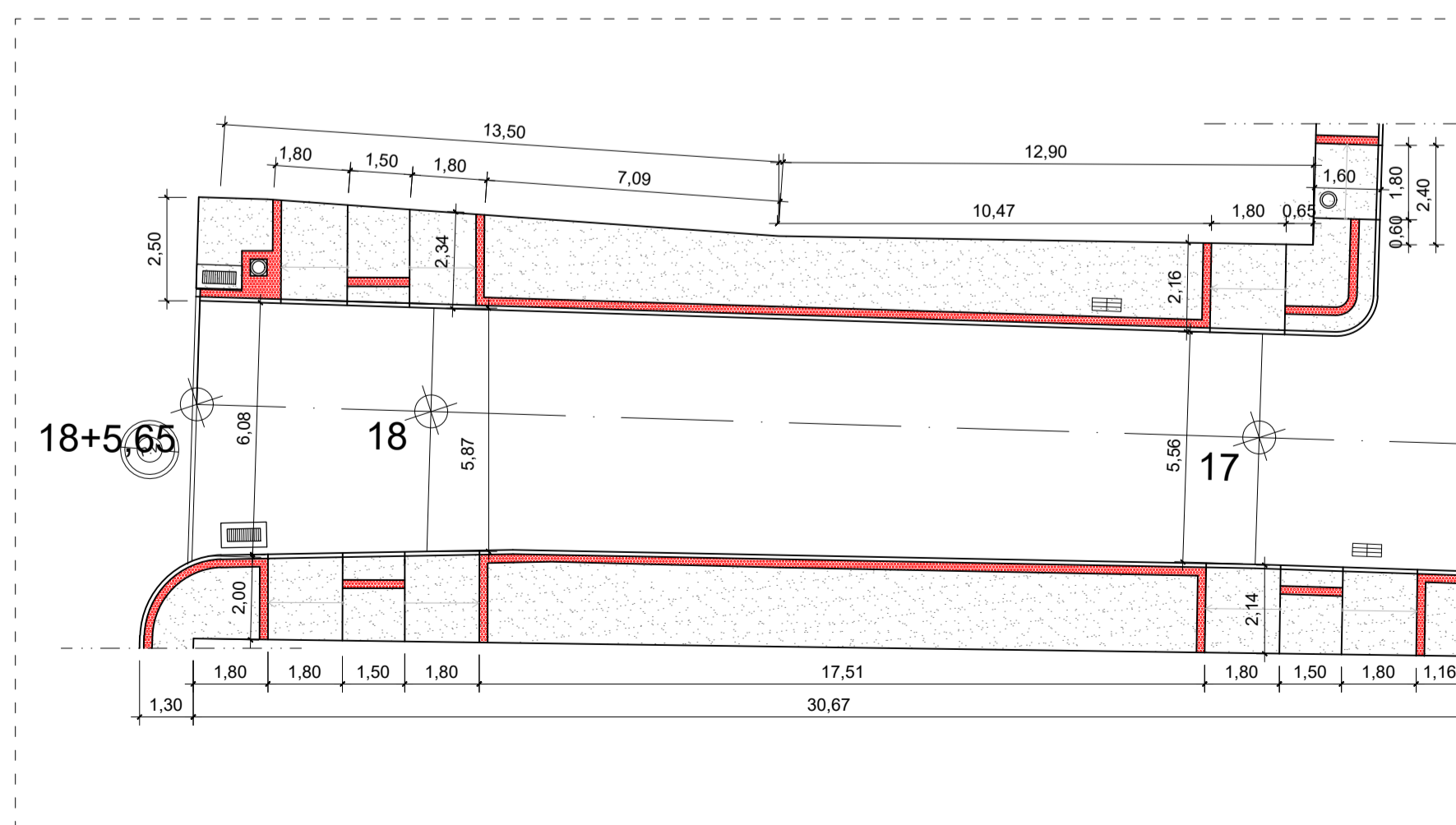
CALÇAMENTO ACESSÍVEL DETALHAMENTOS



TRECHO 05
Esc. 1:150



TRECHO 06
Esc. 1:150

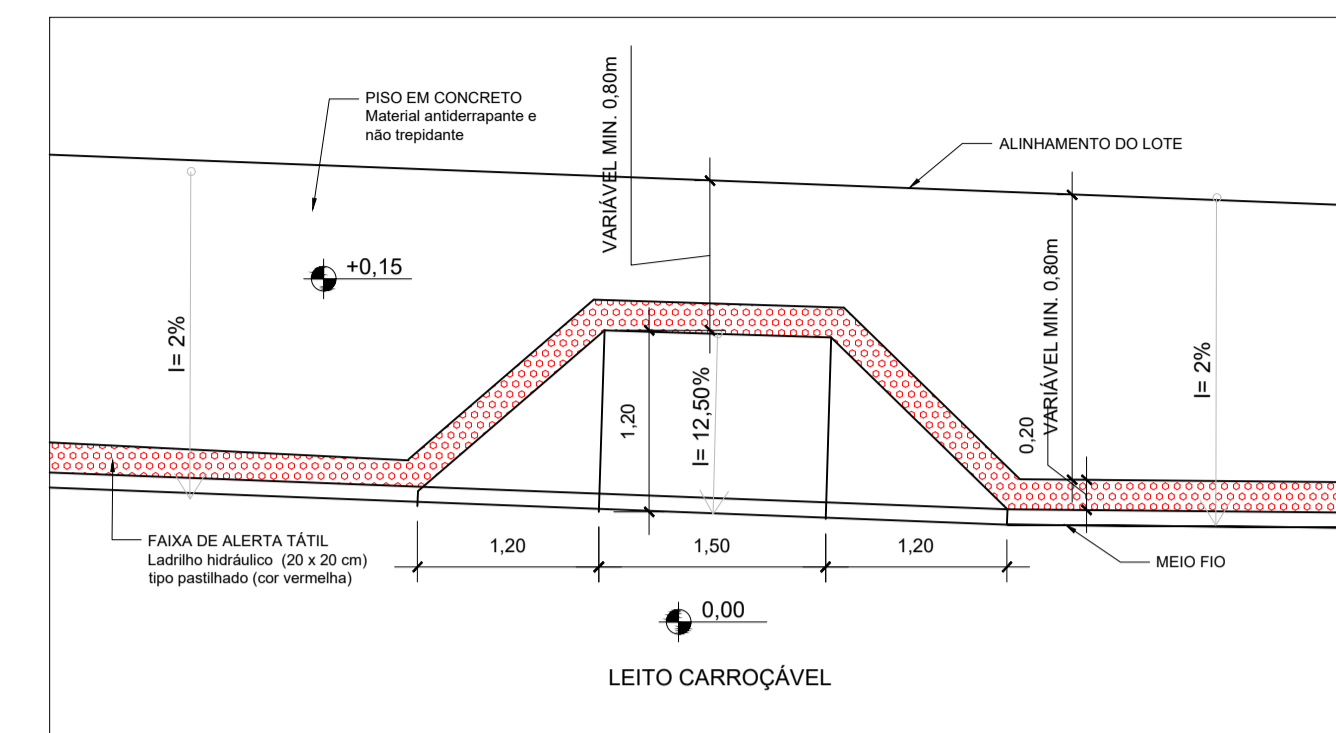


TRECHO 07
Esc. 1:150

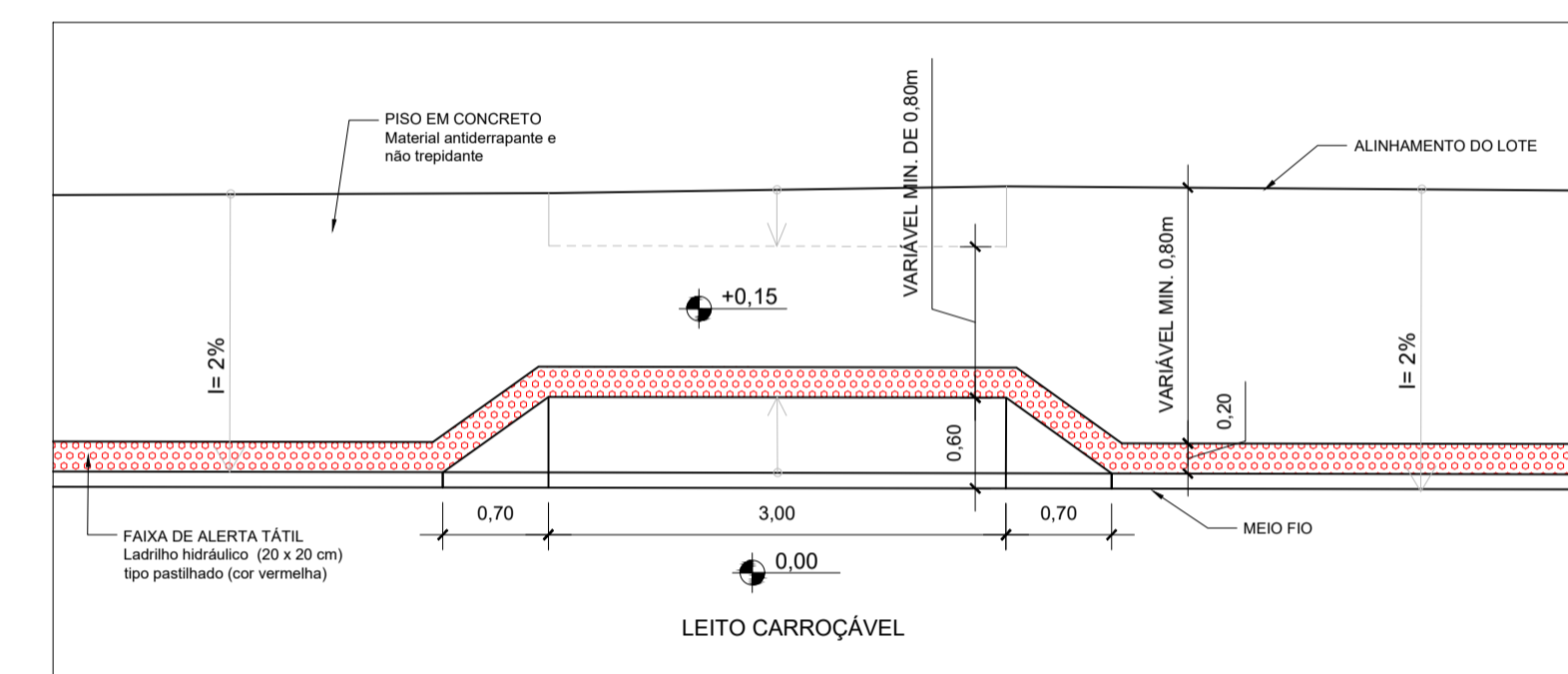
RUA COLMAR VIEIRA

METRAGEM TOTAL PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO = 506,88m²

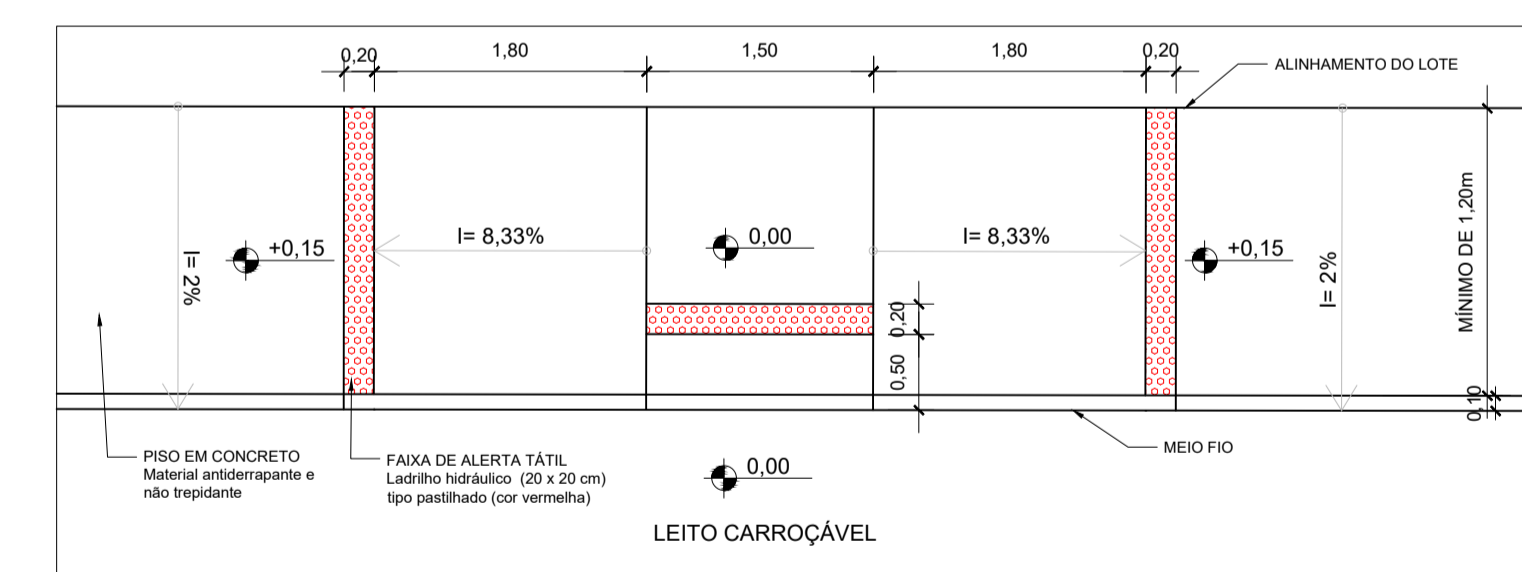
METRAGEM LINEAR PARA LADRILHO PODOTÁTIL = 322,42m



DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 03
SEM ESCALA



DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 02
SEM ESCALA



DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 01
SEM ESCALA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANO SPADETTO-00375556770

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO-00375556770
Data: 2021.12.16 09:59:06 -0200

PROJETO DE CALÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO: RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

REFERÊNCIA: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS

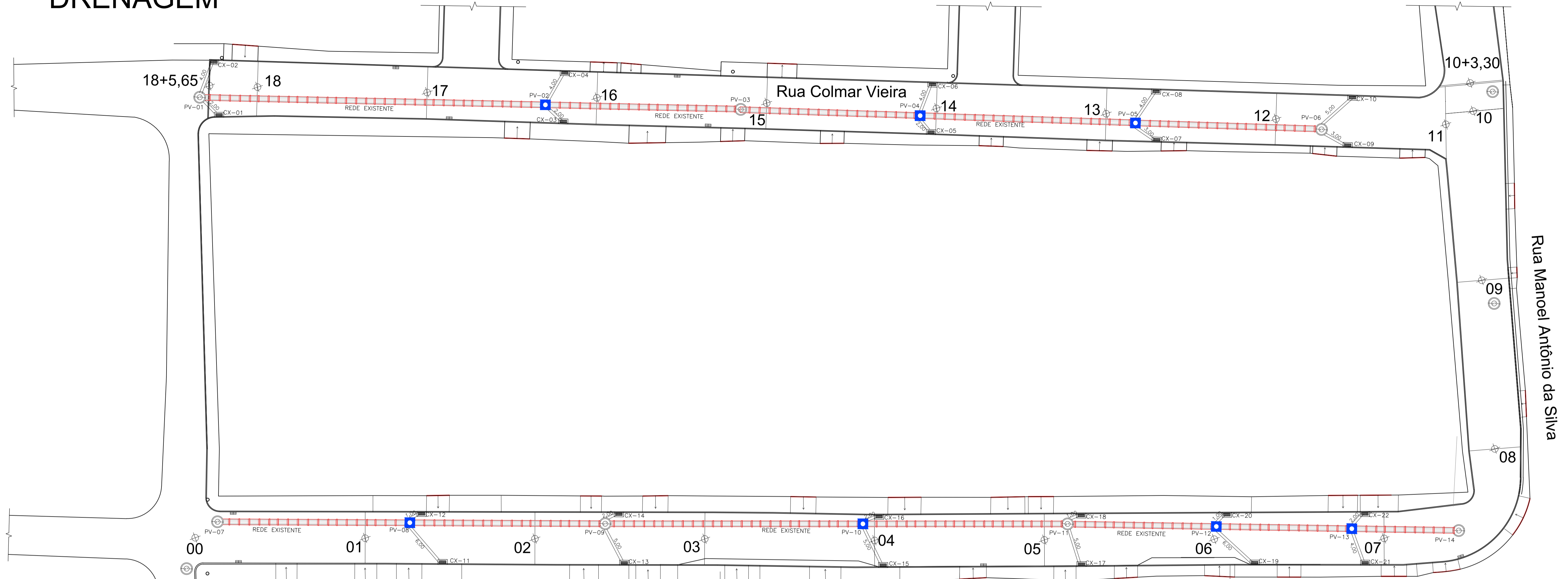
FOLHA 04 04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAO LUCAS DIAS
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

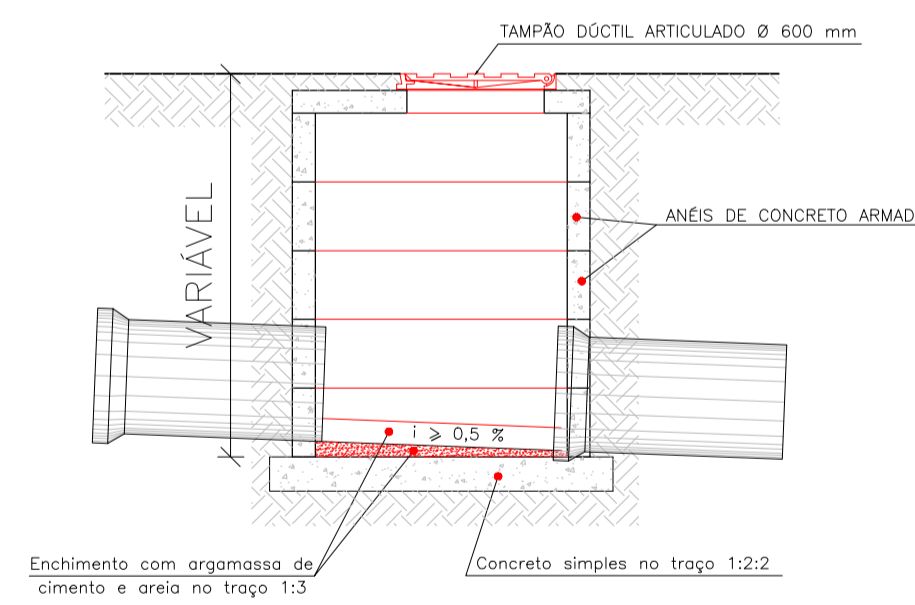
DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
DATA: 2021.12.16 09:58:09 -0200

FORMATO: A1
ESCALA: INDICADA
UNIDADE: METRO
ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04

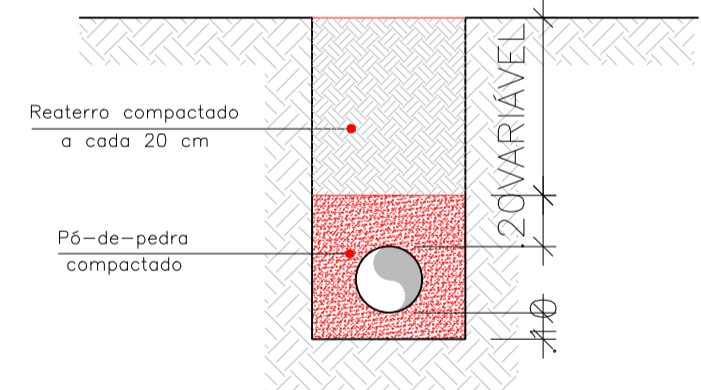
DRENAGEM



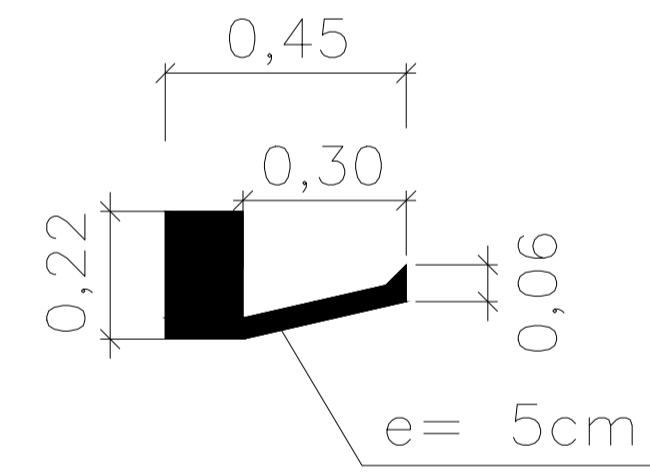
Rua Rafaela Bernabé Pizzol
PLANTA DE DRENAGEM
 Esc. 1:250



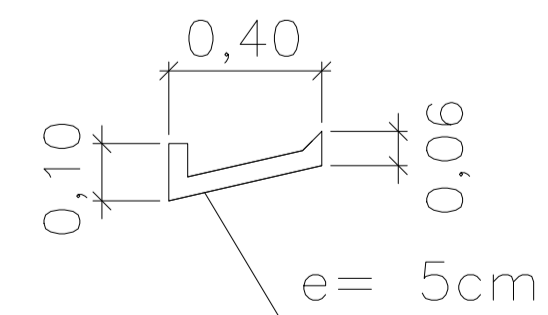
CORTE ESQUEMÁTICO DO POÇO DE VISIRA
 SEM ESCALA



DETALHE DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS
 SEM ESCALA



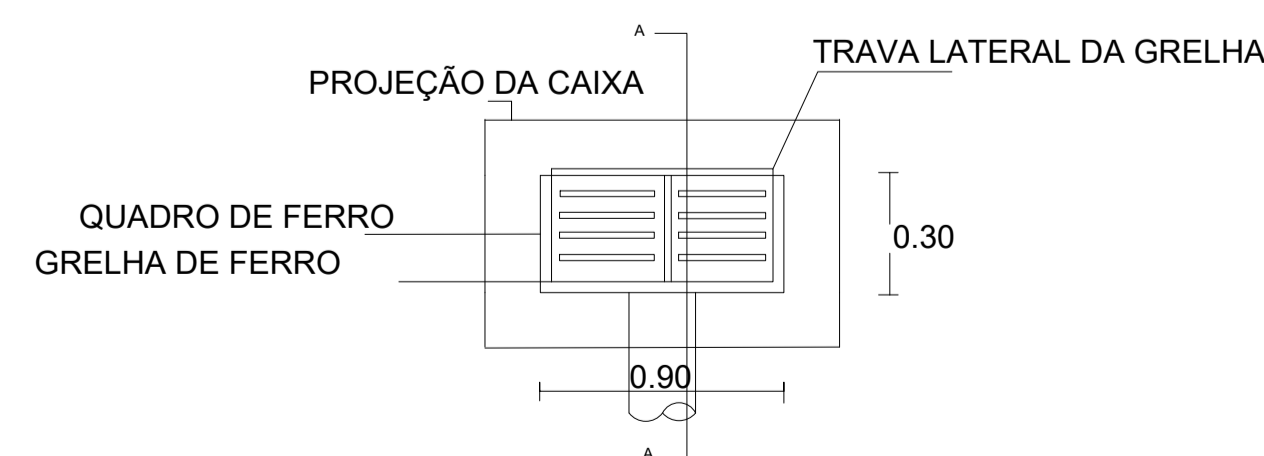
DETALHE SARGETA E MEIO FIO CONJUGADOS
 s/esc



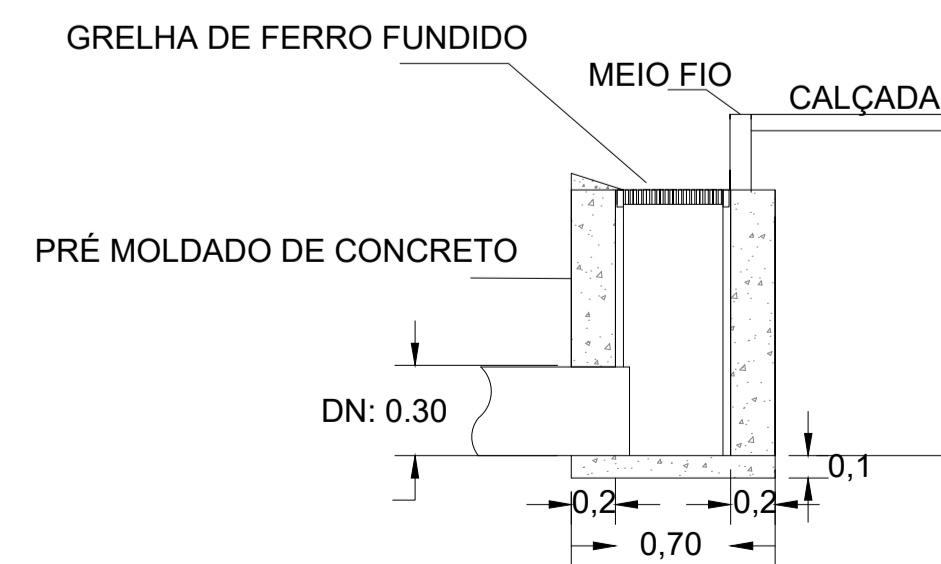
DETALHE SARGETA
 s/esc

- CONVENÇÕES / OBSERVAÇÕES**
- DRENAGEM A SER IMPLANTADA - Ø 300mm
 - REDE EXISTENTE
 - CAIXA COLETORA A SER EXECUTADA
 - POÇO DE VISITA A SER IMPLANTADO = 7 UNIDADES
 - RUA ABAULADA PARA SENTIDO ÚNICO
 - RUA ABAULADA PARA EM DUAS DIREÇÕES
 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADA

OBS.: A DISTÂNCIA DAS CAIXAS - RALO ATÉ AS CAIXAS DE INSPEÇÃO PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO LOCAL, PODENDO INCLUSIVE ALTERAR A LISTA DE MATERIAIS. A REDE DE DRENAGEM PRINCIPAL ESTÁ EXECUTADA E SERÁ REAPORVEIADA



CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO
 VISTA SUPERIOR
 s/esc



CORTE AA
 s/esc

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: CHRISTIANO SPADETTI-00375556770
 Data: 2021.12.16 10:00:16 -0200

PROJETO DE DRENAGEM

CLIENTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO: **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA: **RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOÃO LUCAS DIAS** (CREA-ES 042317/D)
 DATA: 12/16/2021

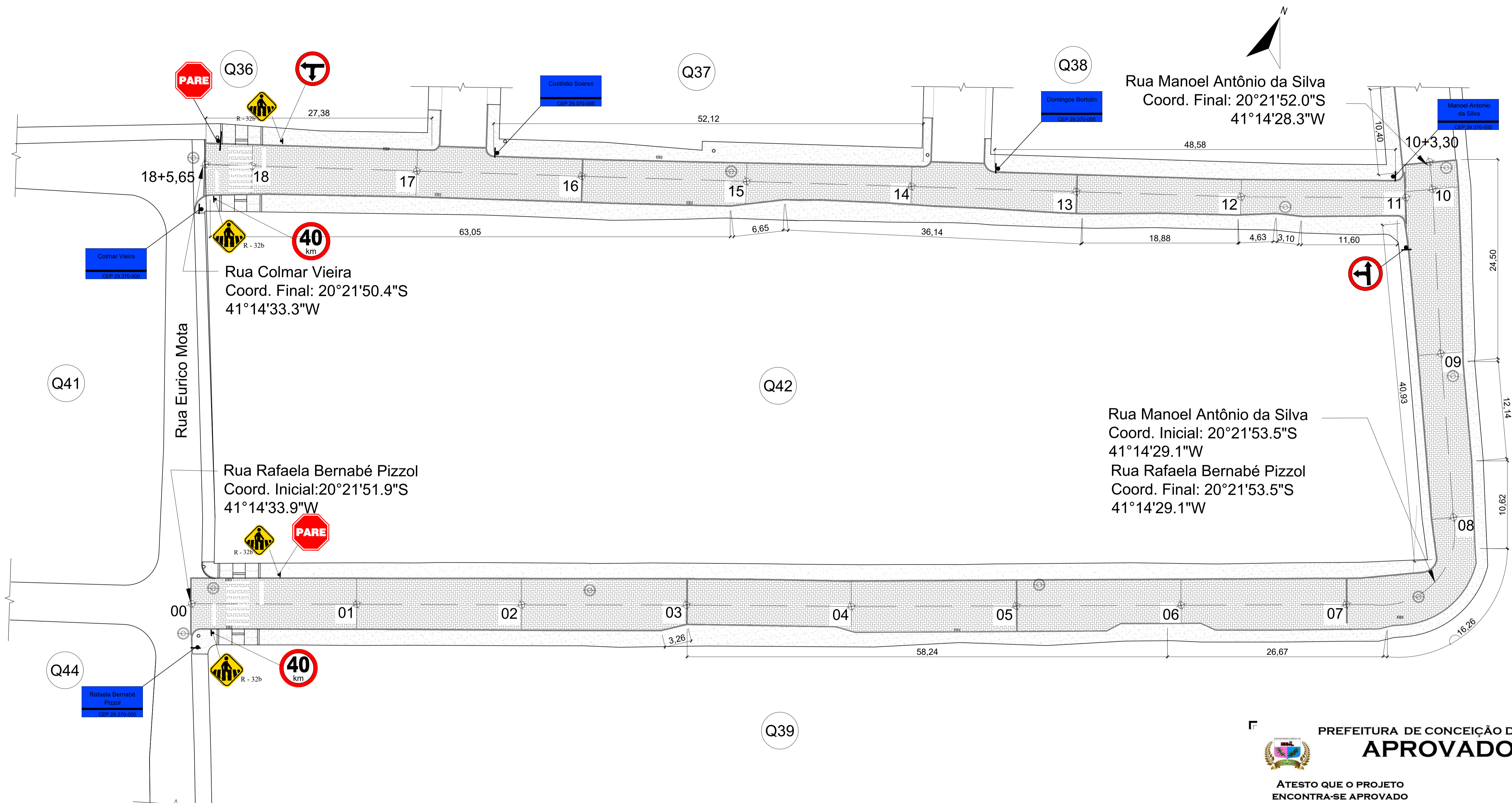
DESENHO: **LARISSA FABIANA COSTA RABELLO**
 DATA: 12/16/2021

FORMATO: A1
 ESCALA: INDICADA
 UNIDADE: METRO
 ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04



FOLHA 01 01

SINALIZAÇÃO



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
Esc. 1:250

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO
ENCONTRA-SE APROVADO
PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANO
SPADETTO-00375556770

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO-00375556770
Data: 2021.12.16 09:59:30 -0200

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

REFERÊNCIA:
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

DATA: 2021.12.16 09:59:30 -0200

FORMATO: A1

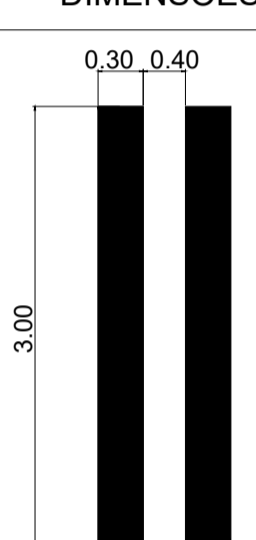
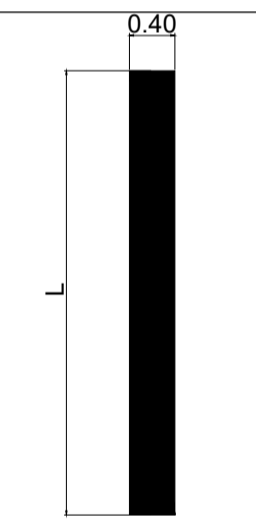

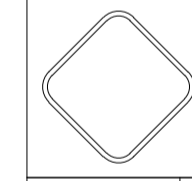
ESCALA: INDICADA

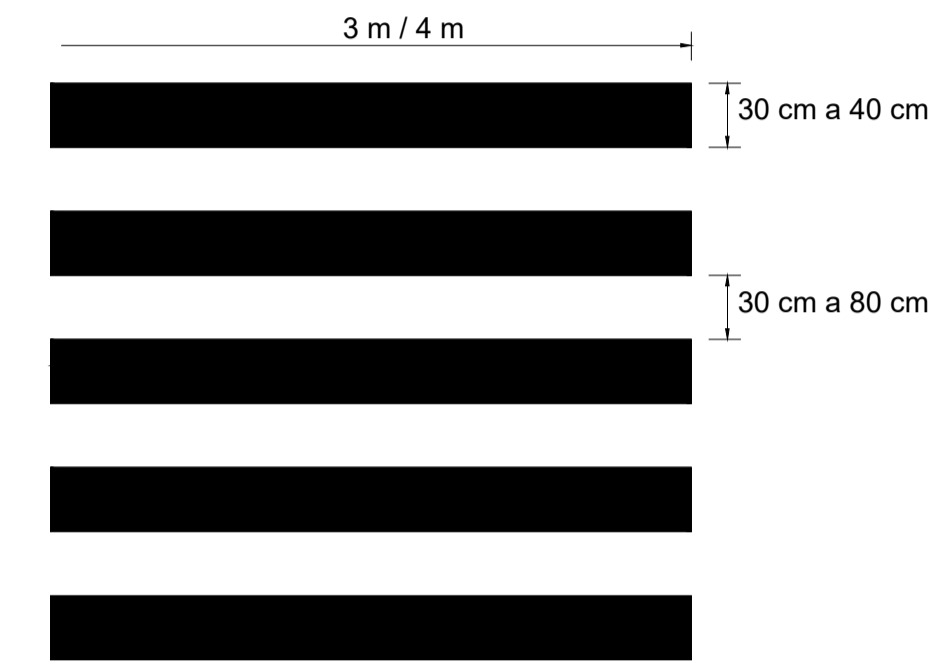
UNIDADE: METRO

ARQUIVO: CALÇAMENTO NICOLAU REV 04

FOLHA
01 02

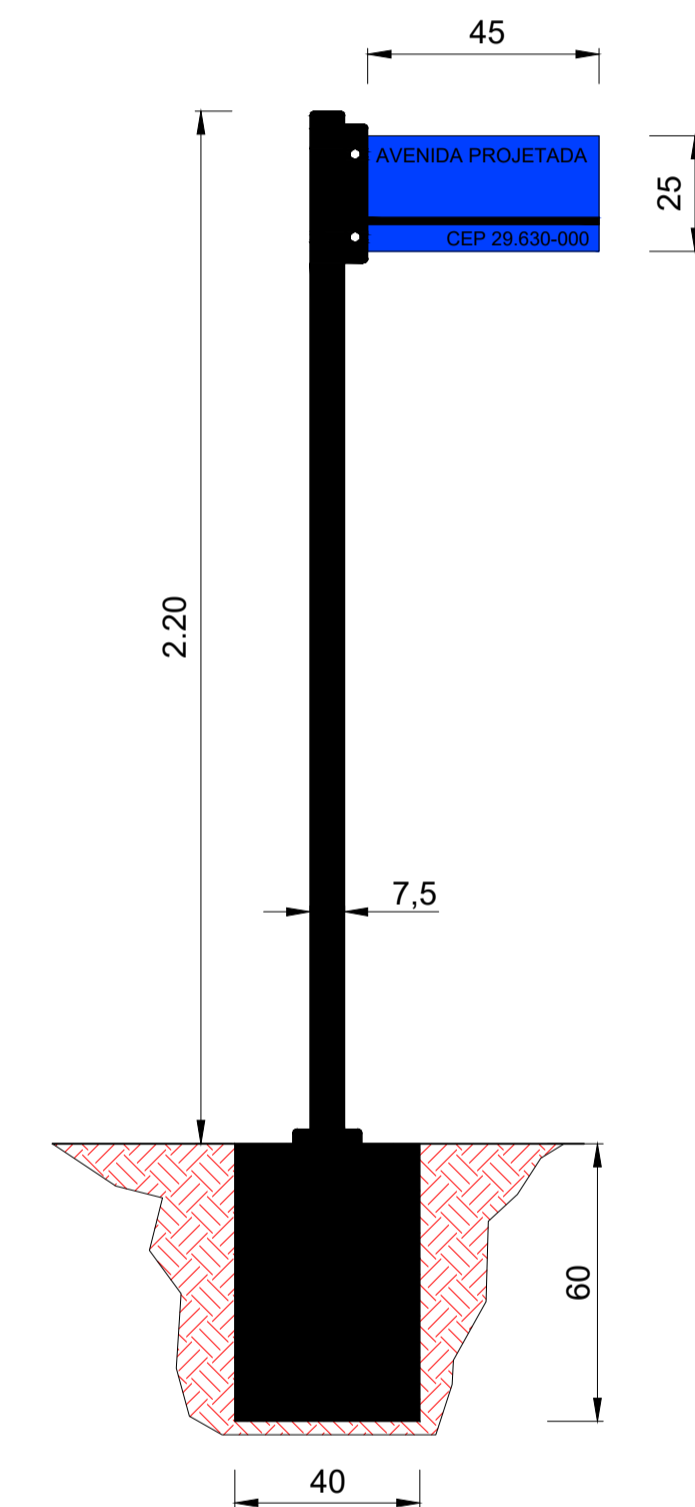
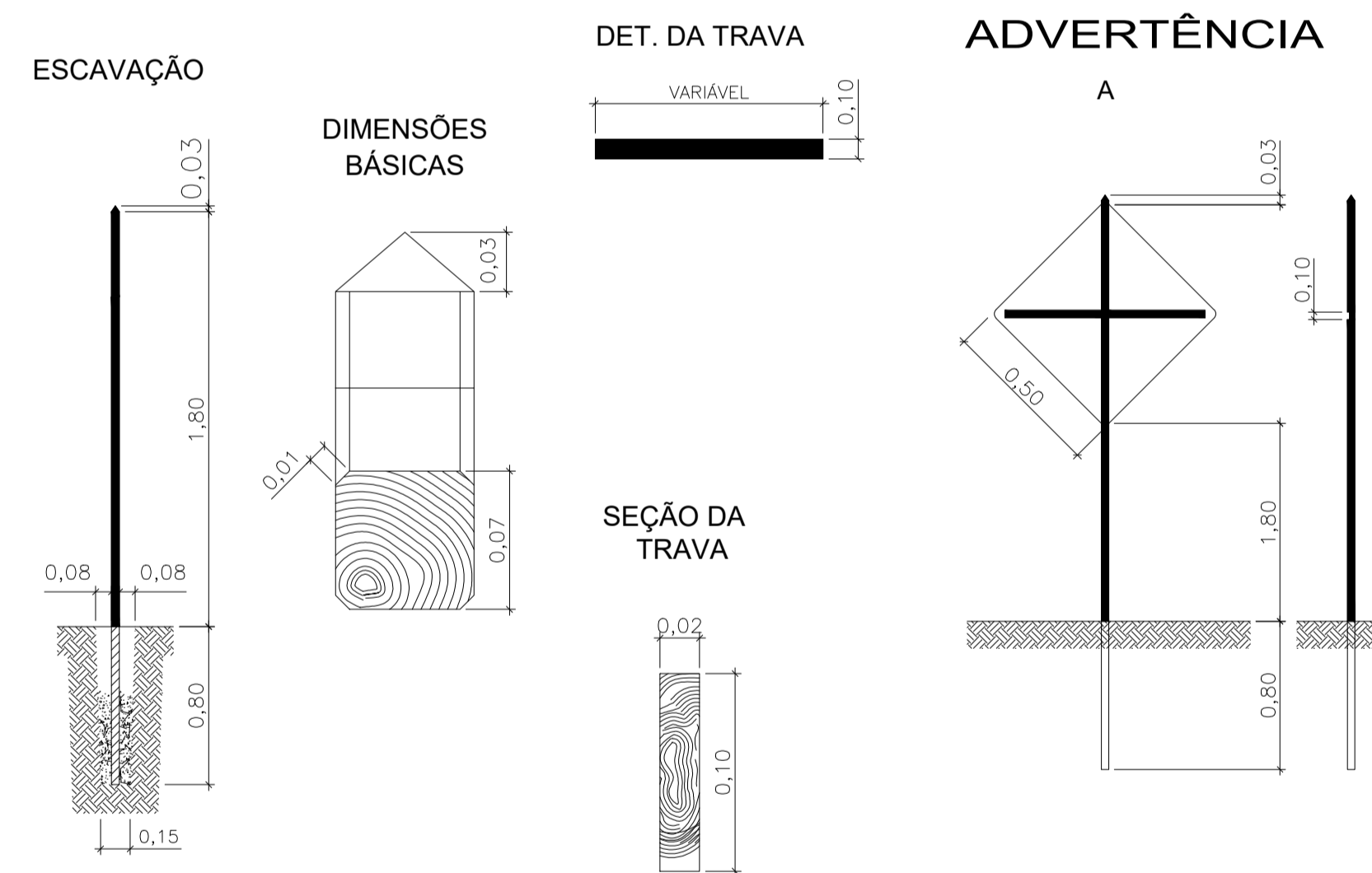
SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																									
CÓDIGO	ELEMENTO	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES																						
FTP - 1	FAIXA DE PEDESTRES		<ul style="list-style-type: none"> - Corpo na cor branca. - Deverá ser instalada nas entradas conforme demonstrado em projeto. - Deverão ser demarcadas previamente por faixas de retenção, tendo estas 0.30m de largura, e afastadas 1.20m de sua borda a borda da faixa de pedestres. 																						
LRE	LINHA DE RETENÇÃO		<ul style="list-style-type: none"> - Corpo na cor branca. - Deverá ser instalada paralela à pista a ser cruzada, conforme demonstra em projeto, estando afastada desta 1.0m. - Largura será em função da largura da entrada onde esta está instalada. 																						
PLACAS		DETALHES	INSTALAÇÃO																						
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Forma</th> <th>Código</th> <th>Cor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fundo</td> <td rowspan="5">R-32b</td> <td>Amarelo</td> </tr> <tr> <td>Simbolo</td> <td>Preta</td> </tr> <tr> <td>Orla interna</td> <td>Preta</td> </tr> <tr> <td>Orla externa</td> <td>Amarela</td> </tr> <tr> <td>letra</td> <td>Preta</td> </tr> <tr> <td>Via</td> <td>Lado min (m)</td> <td>Orla interna (m)</td> <td>Orla externa (m)</td> </tr> <tr> <td>Urbana</td> <td>0,45</td> <td>0,010</td> <td>0,020</td> </tr> </tbody> </table>	Forma	Código	Cor	Fundo	R-32b	Amarelo	Simbolo	Preta	Orla interna	Preta	Orla externa	Amarela	letra	Preta	Via	Lado min (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)	Urbana	0,45	0,010	0,020	<p>Afastamento da borda do acostamento: 1.50m Altura de instalação: 1.50m</p>
Forma	Código	Cor																							
Fundo	R-32b	Amarelo																							
Simbolo		Preta																							
Orla interna		Preta																							
Orla externa		Amarela																							
letra		Preta																							
Via	Lado min (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)																						
Urbana	0,45	0,010	0,020																						
<p>OBS.: As placas acima, estão especificadas de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (3ª edição), devendo as mesmas, serem instaladas de acordo com os afastamentos de acostamento especificados, bem como estarem afastadas entre si, de acordo com cota demonstrada em projeto.</p>																									



A FTP deve ser ocupar toda a largura da pista.
Largura da Rua de 8,00 metros.

DETALHE DO SUPORTE



PLACA LOGRADOURO
MODELO-1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO
 ENCONTRA-SE APROVADO
 PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente
 por CHRISTIANO
 SPADETTI:00375556770
 Data: 2021.12.16
 09:59:50 -0200

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000

REFERÊNCIA:
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, RUA MANOEL ANTÔNIO DA SILVA E RUA COLMAR VIEIRA - BAIRRO NICOLAU DE VARGAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 JOAO LUCAS DIAS:13531558706
 Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

DESENHO:
 LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

DATA:
 OUTUBRO/2021

FORMATO:
 A1

ESCALA:
 INDICADA

UNIDADE:
 METRO

ARQUIVO:
 CALÇAMENTO NICOLAU REV 04

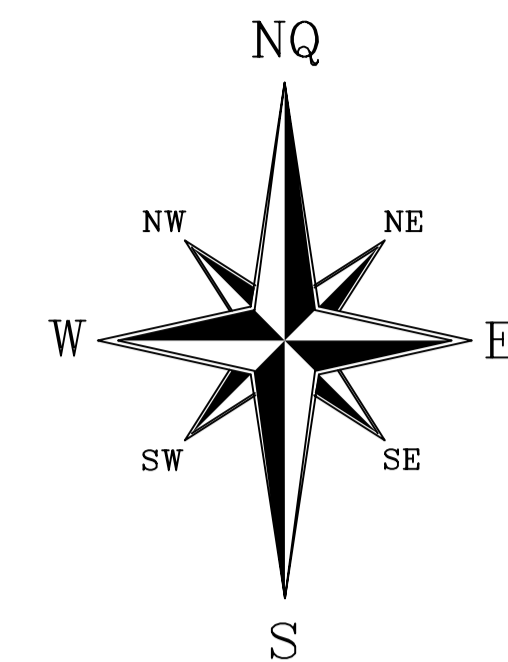
FOLHA
02 02

N = 7746700

E = 265850

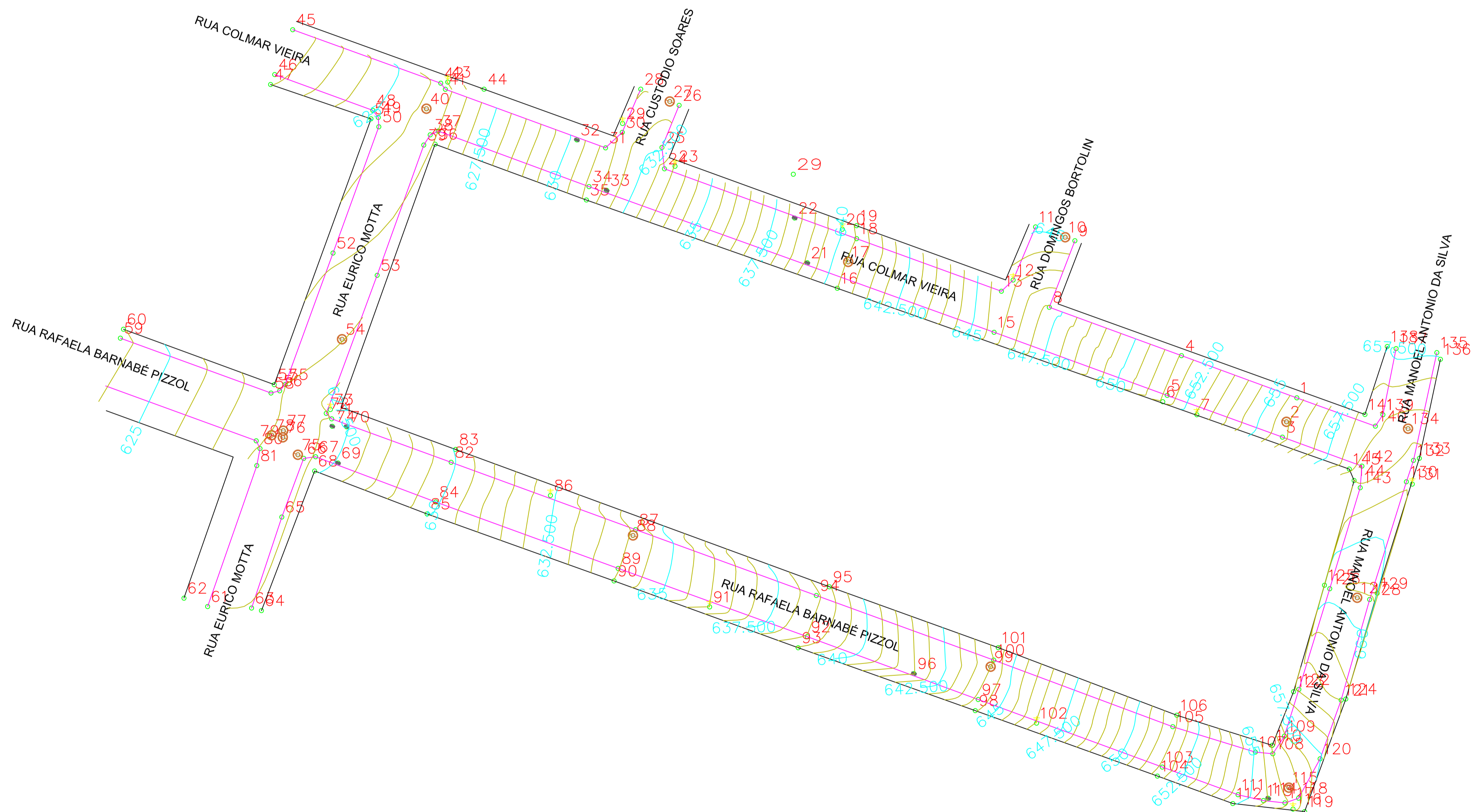
E = 265950

E = 266050



N = 7746600

N = 7746500



CARTÓRIO

PREFEITURA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO:00375556770 Data: 2021.12.03 08:26:01 -0200

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Local: Bairro Nicolau de Vargas e Silva Conceição do Castelo - ES

Data: 13-10-2021
Escala: 1/400
ART: 000000000000 Folha: A1 Prancha 01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

- ORIENTAÇÕES
- CALÇADA
 - RUA / MEIO FIO
 - GALERIA DRENAGEM
 - CURVAS DE NÍVEL SECUNDARIAS 0,20 X 0,20 M
 - CURVAS DE NÍVEL MESTRE 1,00 X 1,00 M
 - POSTE
 - P.V.

Contratante:

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO:00375556770 Data: 2021.12.03 08:25:51 -0200

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES
CPNJ: 27.165.570/0001-98

Responsável Técnico:

Assinado digitalmente por CLAUDINEI ULIANA RONCETE:13515279750 Data: 2021.12.03 08:25:51 -0200

Claudinei Uliana Roncete
Engenheiro Civil
CREA: ES-042472/D



N = 7746700

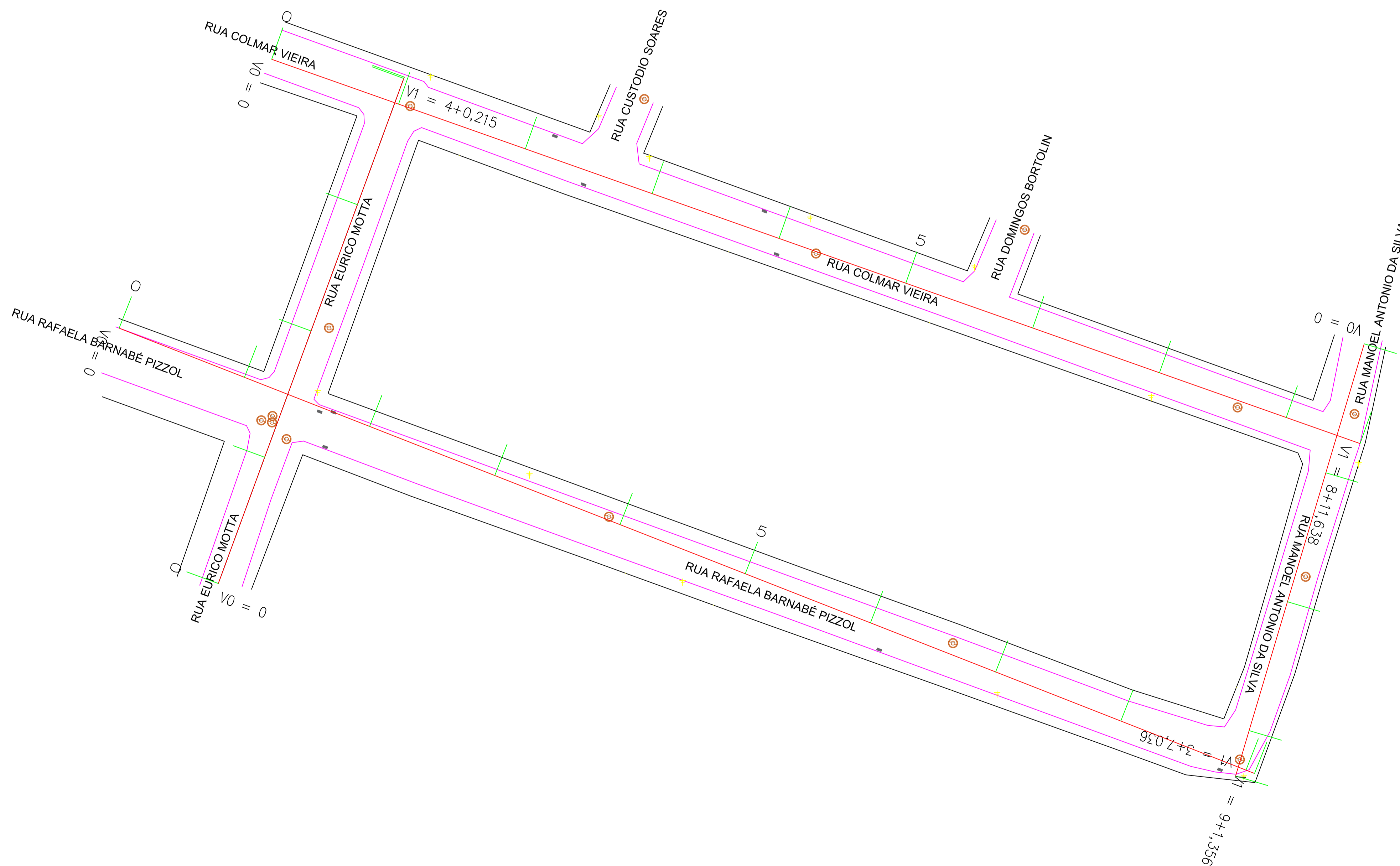
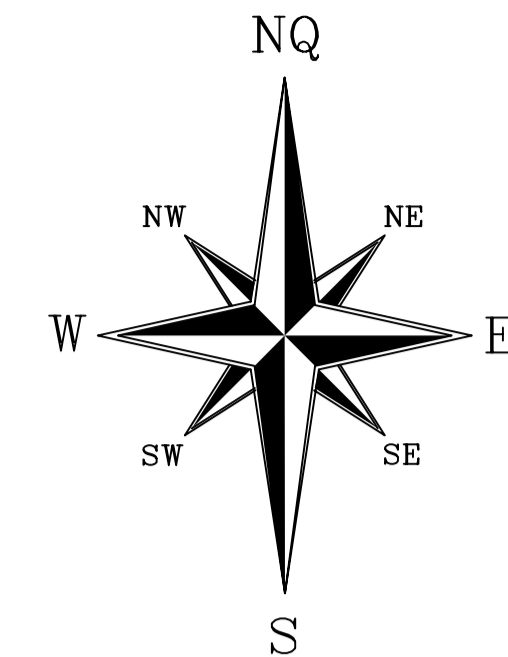
E = 265850

E = 265950

E = 266050

N = 7746600

N = 7746500



CARTÓRIO

PREFEITURA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL
 Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTI:00375556770 Data: 2021.12.03 08:26:26 -0200

Título: *Projeto Traçado Horizontal*

Local: **Bairro Nicolau de Vargas e Silva**
Conceição do Castelo - ES

Data: 13-10-2021
 Escala: 1/400
 ART: 000000000000 Folha: A1 Prancha 02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

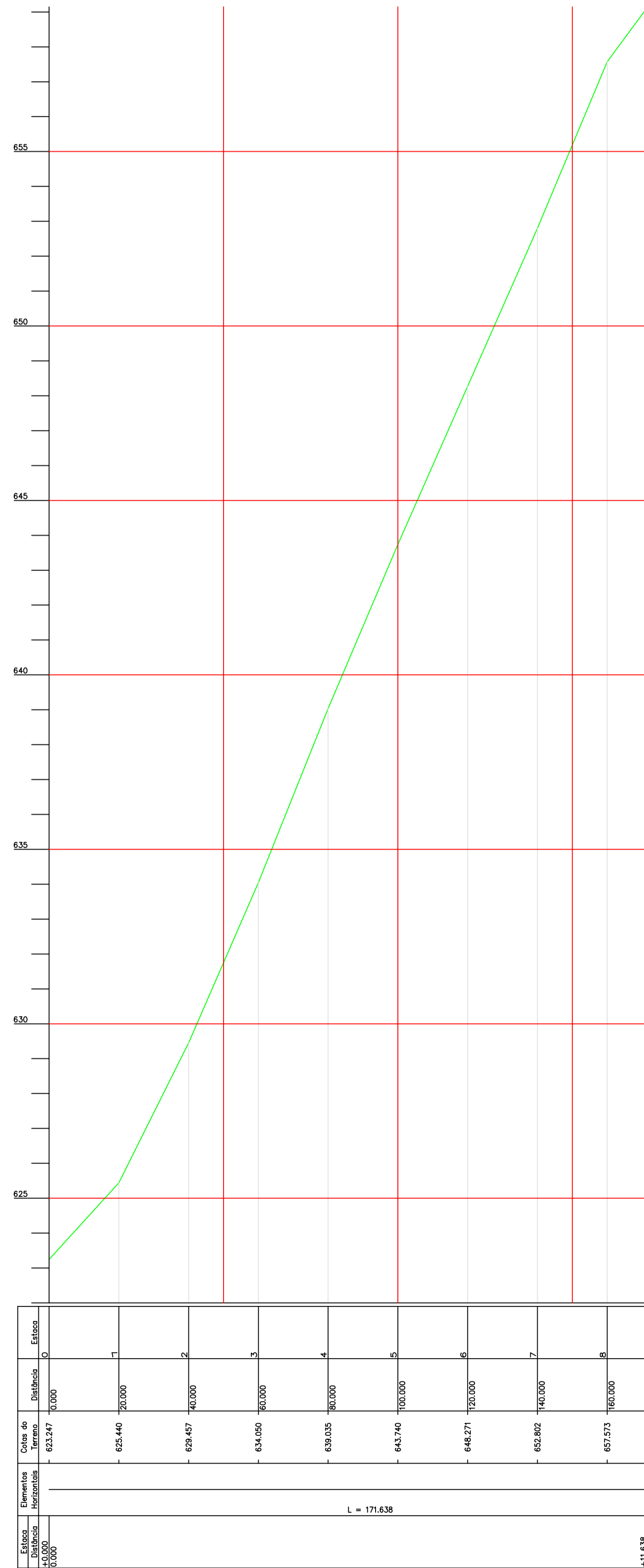
ORIENTAÇÕES	
	CALÇADA
	RUA / MEIO FIO
	TRAÇADO HORIZONTAL
	ESTACAS
	POSTE
	P.V.
	GALERIA DRENAGEM
	VEGETAÇÃO BEIRA RIO

Contratante:
 CHRISTIANO SPADETTI:00375556770
 Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTI:00375556770 Data: 2021.12.03 08:26:17 -0200

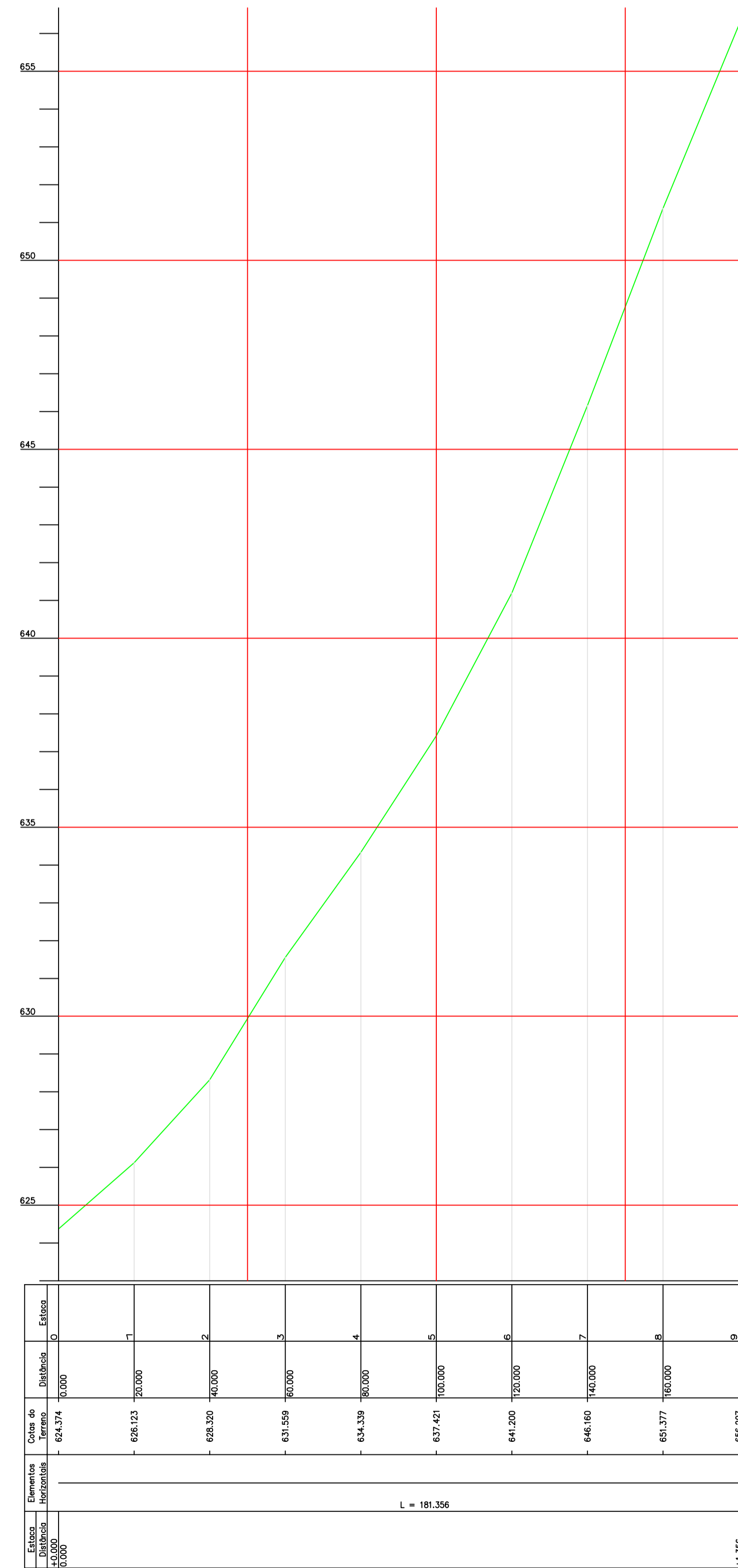
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES
 CPNJ: 27.165.570/0001-98

Responsável Técnico:
 CLAUDINEI ULIANA RONCETE
 13515279750
 Claudinei Uliana Roncete
 Engenheiro Civil
 CREA: ES-042472/D

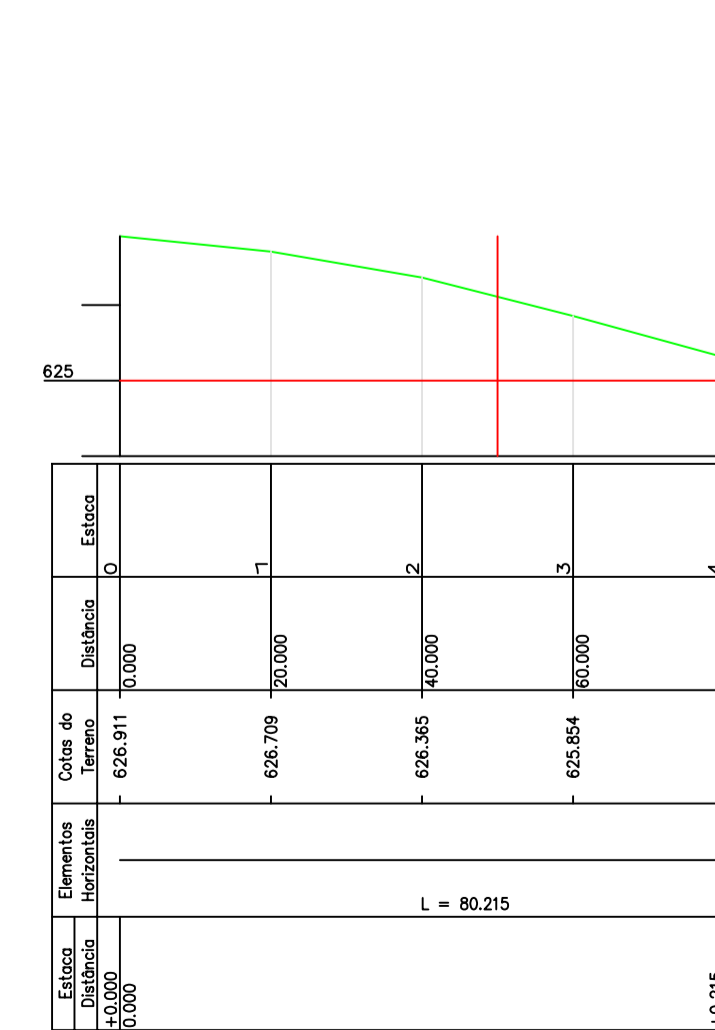




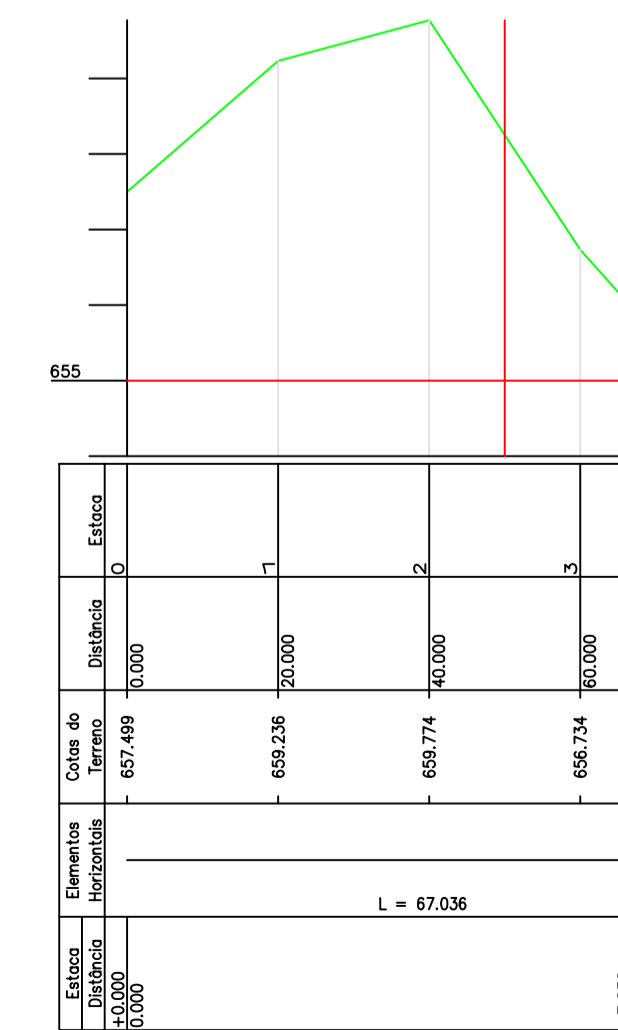
RUA COLMAR VIEIRA



RUA RAFAELA BARNABÉ PIZZOL



RUA EURICO MOTTA



RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA

CARTÓRIO

PREFEITURA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
APROVADO

ATESTADO QUE O PROJETO
ENCONTRA-SE APROVADO
PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente
por CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
Data: 2021.12.03
08:27:29 -0200

Título:

Projeto Perfil Longitudinal

Local:

Bairro Nicolau de Vargas e Silva
Conceição do Castelo - ES

Data: 13-10-2021

Escala: 1/1.000

ART: 000000000000 Folha: A1 Prancha 03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

ORIENTAÇÕES

PERFIL DO TERRENO

GRADE 5,00 X 5,00 METROS

Contratante:

Assinado digitalmente
por CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
Data: 2021.12.03
08:27:40 -0200

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES
CPNJ: 27.165.570/0001-98

Responsável Técnico:

CLAUDINEI
ULIANA
RONCETE:
13515279750

Claudinei Uliana Roncete
Engenheiro Civil
CREA: ES-042472/D

Ron7
Projetos e Consultoria



ANEXO IX

TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

- 1 - **DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2 - **DECLARA** estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;
- 3 - **DECLARA** que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;
- 4 - **DECLARA** que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;
- 5 - **DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6 - **DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7- **DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 - **DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, ____de _____de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO CASTELO –ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º

....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2024

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de
Contabilidade e número do Registro na CRC.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr_____ como **Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ___de ___de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 8.494/2024)

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO E A EMPRESA
.....**

CÓDIGO CIDADES/TCES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8.494/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1-O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a execução das obras de **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO**

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4

EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3-O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2- O prazo de **execução** do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço

3-CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4-CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6-CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.

7.2-Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8-O Reajuste será realizado por apostilamento.

8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único). Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4

- 8.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 8.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 8.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.2.28- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água,

esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **na modalidade XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.8-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa

Econômica Federal, com correção monetária.

10.9-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.essenciatopms.com.br/governo-digital.html#!portal/>

Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2-Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3-Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza
Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 505555b421ee84fa45e27547c1b9bcd4

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1-A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA-0043

FONTES DE RECURSOS-15000000000(RECURSO PRÓPRIO);170000009999(CONVÊNIO FEDERAL) e 270000009999(COVÊNIO FEDERAL).

4.4.90.51.00000-OBRAS E INSTALAÇÕES .

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO

18.1-Integram este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia ____ de ____ e 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - APÊNDICE DO CONTRATO.

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº1451/2024

Protocolo GED nº 8494/ 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de *08 (oito)* meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de *12 (doze)* meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Página 1 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes ruas: RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, MANOEL ANTONIO DA SILVA E COLMAR VIEIRA, Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Página 5 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Página 11 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Página 12 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês janeiro do ano de 2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Técnica-Operacional

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO

Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Página 26 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 870.016,36 (oitocentos e setenta mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 21 de agosto de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 PROCESSO Nº 8.494/2024

Diante das recentes impugnações às Concorrências Públicas publicadas pelo Município de Conceição do Castelo-ES, venho pelo presente, manifestar quanto ao item 8.7 Qualificação Técnica-Operacional, subitem 8.7.7, do Projeto Básico/Termo de Referência e a necessidade de indicar, de forma clara, os quantitativos precisos para as exigências feitas. No que se refere ao item 8.8 Qualificação Técnica-Profissional, subitens 8.8.1 e 8.8.3, deverá ser prevista a participação de profissionais membros do Conselho Regional dos Técnicos Industriais cujas atribuições são compatíveis com os Editais de Licitação.

A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Desse modo:

Onde lê-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Preparo de base/sub-base para pavimentação, execução de pavimento em piso intertravado, passeio (calçada) ou piso de concreto e assentamento de guia (meio fio).

Leia-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

SERVIÇO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	521,73m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	248,22m
Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.	118,83m ³
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	356,88m ²

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Conceição do Castelo, 24 de outubro de 2024.

MARINA CRISTINA NOGUEIRA

Engenheira Civil
CREA-ES 054411/D

De acordo com as alterações acima descritas.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022